

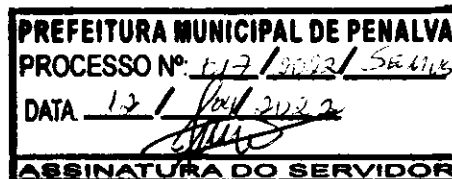
Solicitação de Materiais / Serviços / Obras

Requisição 00013/22 Responsável TÂNIA REGINA RODRIGUES JARDIM Data 12/04/2022

Descrição

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DA SAÚDE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES E PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA.

Poder PODER EXECUTIVO
Órgão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Setor Solicitante FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Centro de Custo 20 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Placa



SOLICITO PROVIDÊNCIAS PARA AQUISIÇÃO/EXECUÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA ABAIXO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO ANEXO

Item	Cód. Produto	Descrição do Produto	Unidade	Qtde	Centro de Custo
1	004.040.001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	SERV.	1	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021
Penalva - MA

TÂNIA REGINA RODRIGUES JARDIM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ronildo Campos Silva
AUTORIZO AS PROVIDÊNCIAS NA FORMA DA LEI
RONILDO CAMPOS SILVA - PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA**, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os tipos e quantitativos de postos previstos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Penalva, observando os quantitativos de cada item conforme tabela abaixo e suas respectivas especificações:

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA			
ORDE M	CARGO	QUANTIDADE E	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO	20	40 H
02	ENFERMEIRO	22	40 H
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40 H

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL			
ORDE M	CARGO	QUANTIDADE E	CARGA HORÁRIA
01	DENTISTA	07	40 H
02	AUXILIAR DE DENTISTA	07	40 H

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/AB			
ORDE M	CARGO	QUANTIDADE E	CARGA HORÁRIA
01	EDUCADOR FÍSICO	01	30 H
02	FARMACEUTICO	01	40 H
03	FISIOTERAPEUTA	03	40 H
04	FONOAUDIÓLOGO	01	40 H
05	NUTRICIONISTA	01	40 H
06	PSICÓLOGO	01	40 H
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	08 H
08	MÉDICO PEDIATRA	01	08 H
09	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 H
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	01	08 H

EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I			
ORDE M	CARGO	QUANTIDADE E	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40 H
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 H
03	MÉDICO PSIQUIATRA	01	08 H
04	ENFERMEIRO	01	40 H
05	FARMACEUTICO	01	40 H
06	PSICÓLOGO	01	40 H

afanolin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROJ. Nº 017, 22
FOLHA: 3

07	TÉC. EM ENFERMAGEM	01	40 H
----	--------------------	----	------

HOSPITAL MUNICIPAL			
ORDE M	CARGO	QUANTIDAD E	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40 H
02	BIOQUÍMICO	01	40 H
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40 H
04	TÉCNICO EM GESSO	02	24 H
05	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40 H
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24 H
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA	05	24 H
08	MÉDICO CIRURGIÃO / PLANTONISTA	06	24 H
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36 H
10	NUTRICIONISTA	01	40 H

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Penalva e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados; e,

3.2. Considerando que a Constituição Federal estabelece que a saúde seja direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, justifica a necessidade de Contratação de profissionais especializados de Saúde em razão da necessidade de atender a demanda de atendimento às demandas da população local de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que esta Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda dos seus serviços, notadamente, nas áreas de saúde, para as demandas especificadas neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços médicos, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 Os serviços deverão ser executados, **de acordo com cronograma, mensalmente, diariamente ou em plantões com horas e dias em conformidade com o cronograma de escalas da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser requisitado horas complementares em virtude de atrasos e necessidade de remoção de pacientes.

4.3 Cumprir com pontualidade os horários de chegada. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do paciente para outras unidades hospitalares, avaliadas as condições e se possível deverá o médico acompanhar os pacientes em remoções.

4.4. Os profissionais prestadores de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.5. A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados.

4.6. Prestar serviços no município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

4.7. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.

Manoel



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

1110 2017, 22
FOLHA: 4

4.8. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.

4.9. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

4.10. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

5. DA MODALIDADE

5.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra temporária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, durante o período de 12 (doze) meses, será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, com a finalidade de ter a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Esta Licitação obedecerá as disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93;

6.2 - Lei Federal nº 13.429/2017, que alterou dispositivo da Lei nº 6.019/1974, que consolidou práticas que já aconteciam anteriormente, entende-se que a terceirização trata de contratação de terceiros para prestação de serviços em benefício da Administração Pública, por meio de atividades-meio.

6.3 – Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.4. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, sendo que, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO VÍNCULO

7.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo sua eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único da mesma Lei.

9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11/05/2017, 22
FOLHA: 5

9.1.1. A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, com equipe composta por:

- a) Médico:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
- b) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem;
- c) Técnico de Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Consultas médicas;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas odontológicas;
- Visitas Domiciliares;
- Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- Vacinação;
- Inalação, Medicação e Curativo;
- Teste Imunológico de Gravidez;
- Coleta de Papanicolau;
- Coleta de material para análises clínicas;
- Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- Verificação da Pressão Arterial;
- Verificação de Temperatura;
- Suturas (procedimento médico);
- Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- Tratamento de feridas;
- Dispensação de medicamentos;
- Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

9.1.2. Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), composto por equipe com:

- a) Cirurgião Dentista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia, para atuação como Cirurgião Dentista;
- b) Auxiliar de dentista:** Profissional de nível médio com curso técnico em saúde bucal e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade
- Prevenção e educação sobre saúde bucal;
- Aplicação de Métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Medidas profiláticas;
- Dentística;
- Periodontia leve;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17, 22
FOLHA: 6

- Orientação e encaminhamento às especialidades odontológicas;
- Exame periódico de saúde bucal;
- Procedimentos coletivos em saúde bucal;

9.1.3. A Equipe de Núcleo de Apoio Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, com equipe composta por:

- a) Educador Físico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Educação Física.
- b) Farmacêutico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
- c) Fisioterapeuta:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
- d) Fonoaudiólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- e) Nutricionista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.
- f) Psicólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- g) Médico Dermatologista:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica em Dermatologista.
- h) Pediatra:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica em pediatria.
- i) Enfermeiro Ozonoterapeuta:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe e curso na área de Ozonioterapia.
- j) Ginecologia:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em ginecologia.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Matriciamento das equipes ESF;
- Consultas Compartilhadas;
- Consultas Específicas;
- Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- Visitas Específicas;
- Acompanhamento de PTS;
- Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- Reuniões de Equipe NASF;
- Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes;

9.1.4. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. É composto por equipe de:

- a) Assistente Social:** Profissional de nível superior titular de diploma de Assistente Social, com registro no Conselho de Classe.
- b) Terapeuta Ocupacional:** Profissional de nível superior titular de diploma de Terapeuta Ocupacional.
- c) Médico Psiquiatra:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em psiquiatria.
- d) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROJ. 0.171/22
FOLHA: 7

e) Farmacêutico: Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.

f) Psicólogo: Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

g) Técnico Enfermagem: Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral.
- Monitorar casos de distúrbios mentais leves e moderados diariamente, evitando assim a superlotação dos hospitais psiquiátricos.
- Adotar métodos terapêuticos que envolvam a inserção do portador de distúrbio mental na sociedade, através de ações conjuntas com outros órgãos.
- Oferecer suporte e orientações para as famílias carentes sobre eventuais benefícios em caso de vulnerabilidade socioeconômica.
- Efetuar uma estratégia de mapeamento sobre os indivíduos com transtornos mentais no município.
- Elaborar planejamentos adaptados para determinada área em virtude de particularidades na localização, condições sociais, culturais e econômicas.
- Criar mecanismos de reinserção social através de atividades de lazer, trabalhos comunitários, projetos culturais e fortalecimento dos laços familiares.

9.1.5. O Hospital Municipal de Penalva/MA e a Unidade Materno Infantil do Povoado Jacaré, realiza atendimento clínico-ambulatorial, de internação e emergência: com instrução e treinamento aos profissionais da saúde; prestar assistência médica eletiva e de urgência e emergência, 24 horas, à população em geral, possuindo as seguintes profissionais:

a) Auxiliar de Farmácia: Profissional de nível médio com curso técnico em farmácia;

b) Bioquímico: Profissional de nível superior titular de diploma de bioquímica;

c) Técnico de Enfermagem: Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

d) Técnico em Gesso: Profissional de nível médio com curso técnico em gesso.

e) Técnico em laboratório: Profissional de nível médio com curso técnico em laboratório.

f) Técnico em Radiologia: Profissional de nível médio com curso técnico em radiologia.

g) Médico clínico/Plantonista: Profissional de nível superior titular de diploma médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica Hospitalar;

h) Médico cirurgião/Plantonista: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área de cirurgia geral.

i) Enfermeiro: Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.

j) Nutricionista: Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Realizar consultas médicas;
- Internação de pacientes que necessitam de assistência hospitalar;
- Realiza exame clínico;
- Prescrever medicamentos;
- Encaminhamento de pacientes para tratamento ou exames especializados;
- Suturas (procedimento médico);
- Realizar exames para avaliação de intervenção;
- Realizar consultas pré-operatória;
- Realizar cirurgias obstétricas;

afarrelin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11/05/2017, 22
FOLHA: 8

- Realizar cirurgia geral;
- Realizar partos;
- Acompanhar o paciente pós-operatório;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito;
- Consultas de enfermagem;
- Inalação, Medicação e Curativo;
- Administrar medicamentos;
- Suturas (procedimento médico);
- Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- Tratamento de feridas;
- Desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos;
- Verificação da Pressão Arterial e temperatura;
- Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos e analisar os resultados de exames laboratoriais;
- Repor medicação quando necessária e controlar medicamentos e outros materiais;
- Realizar imobilização de partes com fraturas com colocação e retirada de tala gessada;
- Operar aparelho de radiologia e revelar chapas e filmes radiológicos;
- Visita diária aos pacientes internados;
- Realização de avaliação nutricional dos pacientes;
- Registro em prontuário do paciente/cliente da evolução e conduta nutricionais;
- Realizar cardápio de acordo com a condição dos pacientes;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no contrato, e que por lei couberem:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, colocando à disposição da Prefeitura de Penalva/MA, a partir do dia estabelecido em Contrato, os profissionais capacitados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Indicar e apresentar à Administração, por escrito, os nomes e demais documentos de todos os empregados que executarão os serviços;
- c) Treinar ou promover treinamentos, às suas custas, para os empregados que executarão os serviços contratados, segundo conteúdo programático e carga horária, aprovados pela CONTRATANTE;
- d) Controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados que executarão os serviços contratados;
- e) Substituir em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os empregados que executarão os serviços contratados;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- i) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados.
- j) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, nos locais de trabalho.
- k) Manter durante toda a vigência e validade deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) O empregado designado pela CONTRATADA se obrigará a cumprir as condições estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

m) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a Folha de Pagamento específica do Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.

n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;

o) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração, manter a disciplina nos locais dos serviços;

p) Manter vínculo empregatício formal, se for o caso, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza Jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

q) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, após notificação, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, ou qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;

r) Cumprir as Orientações para o combate e prevenção da COVID 19, bem como as orientações gerais estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.

s) Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;

t) Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

d) Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

e) Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas no contrato;

f) Atestar as notas fiscais e faturas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

12.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

afanudin



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

13.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

13.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

13.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;

13.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

13.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo em caráter complementar decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, cujos programas de trabalho e as respectivas categorias econômicas.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2. A fiscalização do contrato de prestação dos serviços será exercida por um Representante designado por cada Secretaria, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização conforme Art.58, Inciso III, da lei 8666/93, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do mesmo e de tudo dará ciência à empresa, que, mandará refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- d) Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerado concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

16. DO PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

16.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

16.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

16.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

17.1. Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11.017, 22/
FOLHA: 12

17.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

17.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

a) Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

b) Para os insumos discriminados na planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;

c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do edital;

17.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

17.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;

b) da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);

c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços de mercado;

17.8. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou a Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.12. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA/IBGE);

17.13. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DAS PENALIDADES

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

11/07/2013
FOLHA: 13

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Beneficiária as seguintes sanções:

a) advertência; por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;

b multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Beneficiária e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Beneficiária, amigável ou judicialmente.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Beneficiária, quando Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

PROJ. Nº. 013, 22
FOLHA: 14

20.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

20.5 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.


20.6 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

20.6.1 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

20.7 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

Penalva (MA), 12 de abril de 2022

Elaboração:


Jackeline Ferreira Mendes
Diretora de RH/SEMUS
Mat.: 1168

Aprovo os elementos e especificações constantes do presente instrumento. Em 12/04/2022


Tania Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde



110.007/22
FOLHA: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

Processo Administrativo nº 017/2022/SEMUS

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados, uma vez que não foi possível efetuar esta pesquisa de preços nos sítios de busca de preços do Governo Federal, bem como, nos sítios eletrônicos especializados de domínio amplo, servimo-nos da presente para solicitar que realize, **no prazo de 05 (cinco) dias**, a contar do recebimento desta, cotação para o serviço acima descrito, e ainda, relacionado no **Modelo de Apresentação de Cotação de Preços – Anexo I**, que acompanha a presente solicitação, conforme determina o **Inciso IV, da IN nº 73, de 05 de agosto de 2020**, em observância as informações nele contidas, de acordo com as condições a seguir especificadas:

1. O endereço de entrega para efeitos de formação do preço é Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Centro, no Setor de Compras, na cidade de Penalva/MA, CEP: 65.213-000.
2. E-mail: pref.setorcompras@gmail.com
3. A validade da cotação de preços deve ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
4. A presente consulta presta-se para formação de preço de referência para posteriormente, realizar por meio de PROCESSO LICITATÓRIO a formalização da aquisição/contratação.

Penalva (MA), 26 de abril 2022

Atenciosamente,

Ronaldo Campos
Setor de Compras
Prefeitura Municipal de Penalva/MA



Processo: 017, 22
FOLHA: 10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

ANEXO I - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Penalva/MA

Processo Administrativo nº 017/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

Dados da empresa:

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Cidade/UF:

Telefones:

Email:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA

ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	MÉDICO	20	40 H
02	ENFERMEIRO	22	40 H
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40 H

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	DENTISTA	07	40 H
02	AUXILIAR DE DENTISTA	07	40 H

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/AB

ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	EDUCADOR FÍSICO	01	30 H
02	FARMACEUTICO	01	40 H
03	FISIOTERAPEUTA	03	40 H
04	FONOAUDIÓLOGO	01	40 H
05	NUTRICIONISTA	01	40 H
06	PSICÓLOGO	01	40 H
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	08 H
08	MÉDICO PEDIATRA	01	08 H
09	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 H
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	01	08 H



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
ESTADO DO MARANHÃO
CNPJ: 06.179.402/0001-81
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS

EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I			
ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40 H
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 H
03	MÉDICO PSIQUIATRA	01	08 H
04	ENFERMEIRO	01	40 H
05	FARMACEUTICO	01	40 H
06	PSICÓLOGO	01	40 H
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	01	40 H

HOSPITAL MUNICIPAL			
ORDEM	CARGO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40 H
02	BIOQUÍMICO	01	40 H
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40 H
04	TÉCNICO EM GESSO	02	24 H
05	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40 H
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24 H
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA	05	24 H
08	MÉDICO CIRURGIÃO / PLANTONISTA	06	24 H
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36 H
10	NUTRICIONISTA	01	40 H

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas a serem atendidas, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no município de Penalva/MA, em local e endereço informado na Ordem de Execução dos Serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

INFORMAR SE A EMPRESA É ME/EPP/MEI:

Local e data

Assinatura e Carimbo

Nome do representante Legal

CPF:

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Penalva/MA,

Processo Administrativo nº 017/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: INSTITUTO VIVER

Nome da Fantasia: IVIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro
Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu

CEP: 65066-265

TELEFONES: (98) 3199-4640

INSCRIÇÃO ESTADUAL:
124574815

MUNICÍPIO: São Luís, Maranhão

EMAIL: contato@iviver.org.br

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40H	R\$ 11.520,12	R\$ 230.402,40	R\$ 2.764.828,80
02	ENFERMEIRO	22	40H	R\$ 4.810,20	R\$ 105.824,40	R\$ 1.269.892,80
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40H	R\$ 2.380,25	R\$ 52.365,50	R\$ 628.386,00
TOTAL		64		R\$ 18.710,57	R\$ 388.592,30	R\$ 4.663.107,60

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	7	40h	R\$ 3.850,28	R\$ 26.951,96	R\$ 323.423,52

02	AUXILIAR DE DENTISTA	7	40H	R\$ 1.680,85	R\$ 11.765,95	R\$ 141.191,40
TOTAL		14		R\$ 5.531,13	R\$ 38.717,91	R\$ 464.614,92

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF- AB)						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	1	30H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
02	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
03	FISIOTERAPEUTA	3	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 11.550,84	R\$ 138.610,08
04	FONOAUDIOLOGISTA	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
05	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.871,25	R\$ 6.871,25	R\$ 82.455,00
08	MEDICO PEDIATRA	1	8H	R\$ 6.871,25	R\$ 6.871,25	R\$ 82.455,00
09	GINECOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.871,25	R\$ 6.871,25	R\$ 82.455,00
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	1	8H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
TOTAL		12		R\$ 47.565,71	R\$ 55.266,27	R\$ 663.195,24

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
03	MÉDICO PSIQUIATRA	1	8H	R\$ 7.280,14	R\$ 7.280,14	R\$ 87.361,68
04	ENFERMEIRO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
05	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36

06	PSICÓLOGO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	1	40H	R\$ 1.680,85	R\$ 1.680,85	R\$ 20.170,20
TOTAL		7		R\$ 28.212,39	R\$ 28.212,39	R\$ 338.548,68

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40H	R\$ 1.680,85	R\$ 8.404,25	R\$ 100.851,00
02	BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40H	R\$ 1.680,85	R\$ 75.638,25	R\$ 907.659,00
04	TECNICO EM GESSO	2	24H	R\$ 1.680,85	R\$ 3.361,70	R\$ 40.340,40
05	TECNICO EM LABORATORIO	1	40H	R\$ 1.680,85	R\$ 1.680,85	R\$ 20.170,20
06	TECNICO EM RADIOLOGIA	4	24H	R\$ 1.680,85	R\$ 6.723,40	R\$ 80.680,80
07	MEDICO CLINICO/PLANTONISTA	5	24H	R\$ 2.710,25	R\$ 13.551,25	R\$ 162.615,00
08	MEDICO CIRURGIAO /PLANTONISTA	6	24H	R\$ 3.480,47	R\$ 20.882,82	R\$ 250.593,84
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36H	R\$ 3.850,28	R\$ 38.502,80	R\$ 462.033,60
10	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 3.850,28	R\$ 3.850,28	R\$ 46.203,36
TOTAL		80		R\$ 26.145,81	R\$ 176.445,88	R\$ 2.117.350,56
TOTAL GERAL		177		R\$ 126.165,61	R\$ 687.234,75	R\$ 8.246.817,00

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas a serem atendidas, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no município de Penalva/MA, em local e endereço informado na Ordem de Execução dos Serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

São Luís/MA, 02 de maio de 2022.



ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal



CENTRAL

T. BARROS AMANCIO EIRELI
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 115 – CENTRO CEP: 65.775-000 GONÇALVES DIAS-MA
CNPJ: 18.202.224/0001-41

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Penalva/MA

Processo Administrativo nº 017/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

RAZÃO SOCIAL: T. BARROS AMANCIO EIRELI

NOME FANTASIA: CENTRALMED

MICROEMPRESA

CNPJ nº 18.202.224/0001-41

ENDEREÇO: Rua Coronel Vitorino Lucena, nº 350, Andar 01, CEP: 65.760-000, Centro, Presidente Dutra/MA.

TELEFONE: (99) 9132-1868

EMAIL: centralmed@centralcor.com

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40H	R\$ 11.820,35	R\$ 236.407,00	R\$ 2.836.884,00
02	ENFERMEIRO	22	40H	R\$ 6.006,80	R\$ 110.127,60	R\$ 1.321.531,20
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40H	R\$ 2.584,26	R\$ 56.853,72	R\$ 682.244,84
TOTAL		64		R\$ 19.410,41	R\$ 408.388,32	R\$ 4.840.659,84

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
-------	---------------	-------	---------------	----------------	--------------------	-------------



CENTRAL

T. BARROS AMANCIO EIRELI
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 115 – CENTRO CEP: 65.775-000 GONÇALVES DIAS-MA
CNPJ: 18.202.224/0001-41

01	DENTISTA	7	40h	R\$ 4.064,50	R\$ 28.451,50	R\$ 341.418,00
02	AUXILIAR DE DENTISTA	7	40H	R\$ 1.798,58	R\$ 12.590,06	R\$ 151.080,72
TOTAL		14		R\$ 5.863,08	R\$ 41.041,56	R\$ 492.498,72

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASP- AB)						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	1	30H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
02	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
03	FISIOTERAPEUTA	3	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 12.193,50	R\$ 146.322,00
04	FONOAUDIOLOGISTA	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
05	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	8H	R\$ 7.001,50	R\$ 7.001,50	R\$ 84.018,00
08	MEDICO PEDIATRA	1	8H	R\$ 7.001,50	R\$ 7.001,50	R\$ 84.018,00
09	GINECOLOGISTA	1	8H	R\$ 7.001,50	R\$ 7.001,50	R\$ 84.018,00
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	1	8H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
TOTAL		12		R\$ 49.456,00	R\$ 57.586,00	R\$ 691.020,00

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
03	MÉDICO PSIQUIATRA	1	8H	R\$ 7.569,58	R\$ 7.569,58	R\$ 90.834,96



CENTRAL MÉDICO

T. BARROS AMANCIO ERELI
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 115 – CENTRO CEP: 65.775-000 GONÇALVES DIAS-MA
CNPJ: 18.202.224/0001-41

04	ENFERMEIRO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
05	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
06	PSICÓLOGO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	1	40H	R\$ 1.798,58	R\$ 1.798,58	R\$ 21.582,96
TOTAL		7		R\$ 29.690,06	R\$ 29.690,06	R\$ 356.287,92

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40H	R\$ 1.798,58	R\$ 8.992,90	R\$ 107.914,80
02	BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40H	R\$ 1.798,58	R\$ 80.936,10	R\$ 971.233,20
04	TECNICO EM GESSO	2	24H	R\$ 1.798,58	R\$ 3.597,16	R\$ 43.165,92
05	TECNICO EM LABORATORIO	1	40H	R\$ 1.798,58	R\$ 1.798,58	R\$ 21.582,96
06	TECNICO EM RADIOLOGIA	4	24H	R\$ 1.798,58	R\$ 7.194,32	R\$ 86.331,84
07	MEDICO CLINICO/PLANTONIST A	6	24H	R\$ 2.988,69	R\$ 14.943,45	R\$ 179.321,40
08	MEDICO CIRURGIAO /PLANTONISTA	6	24H	R\$ 3.582,25	R\$ 21.493,50	R\$ 257.922,00
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36H	R\$ 4.064,50	R\$ 40.645,00	R\$ 487.740,00
10	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 4.064,50	R\$ 4.064,50	R\$ 48.774,00
TOTAL		80		R\$ 27.757,34	R\$ 187.780,01	R\$ 2.252.780,12
TOTAL GERAL		177		R\$ 122.177,40	R\$ 719.435,55	R\$ 8.632.236,80

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas,



CENTRALMEIZ

T. BARROS AMANCIO EIRELI
RUA SANTA TEREZINHA, Nº 115 – CENTRO CEP: 65.775-000 GONÇALVES DIAS-MA
CNPJ: 18.202.224/0001-41

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas a serem atendidas, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no município de Penalva/MA, em local e endereço informado na Ordem de Execução dos Serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

Presidente Dutra/MA, 03 de maio de 2022.

Tenório Barros
CPF nº 999.078.808-34
Representante legal



SOLUCIONAR

ASSESSORIA CONSULTORIA E TREINAMENTOS EM SAÚDE

PROJ. 017, 22
FOLHA: 26

COTAÇÃO DE PREÇOS

Ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Penalva/MA

Processo Administrativo nº 017/2022

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Municipal de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

Dados da empresa:

Razão Social: MS APOIO A GESTAO LTDA

Nome Fantasia: SOLUCIONAR ASSESSORIA CONSULT. E TREINAMENTOS EM SAUDE
MICROEMPRESA

CNPJ: 35.882.378/0001-40

Endereço: Rua 02, nº 113, Qd. 05, Bairro São Raimundo, CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA

Telefones: (99) 8416-8318

Email: soluconar.act@hotmail.com

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40H	R\$ 11.682,04	R\$ 233.640,86	R\$ 2.803.690,31
02	ENFERMEIRO	22	40H	R\$ 5.182,23	R\$ 114.009,10	R\$ 1.368.109,18
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40H	R\$ 2.608,75	R\$ 57.392,43	R\$ 688.709,12
TOTAL		64		R\$ 19.473,02	R\$ 405.042,38	R\$ 4.860.508,61

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL

ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
-------	---------------	--------	---------------	----------------	--------------------	-------------

Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, 65665-000, São João dos Patos - MA, CNPJ: 35.882.378/0001-40
Telefone: (99) 98488-1300, E-mail: soluconar.act@hotmail.com



SOLUCIONAR

AGÊNCIA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SAÚDE

FOLHA: 22
27

01	DENTISTA	7	40h	R\$ 4.150,84	R\$ 29.055,87	R\$ 348.670,41
02	AUXILIAR DE DENTISTA	7	40H	R\$ 1.814,74	R\$ 12.703,18	R\$ 152.438,20
TOTAL		14		R\$ 5.965,58	R\$ 41.759,05	R\$ 501.108,61

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF- AB)						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	1	30H	R\$ 2.766,97	R\$ 2.766,97	R\$ 33.203,62
02	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
03	FISIOTERAPEUTA	3	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 12.452,51	R\$ 149.430,17
04	FONOAUDIOLOGISTA	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
05	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.987,49	R\$ 6.987,49	R\$ 83.849,89
08	MEDICO PEDIATRA	1	8H	R\$ 6.987,49	R\$ 6.987,49	R\$ 83.849,89
09	GINECOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.987,49	R\$ 6.987,49	R\$ 83.849,89
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	1	8H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
TOTAL		12		R\$ 48.634,47	R\$ 56.936,15	R\$ 683.233,75

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL

Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, 65865-000, São João dos Patos - MA, CNPJ: 35.882.378/0001-40
Telefone: (99) 98488-1300, E-mail: solucionar.act@hotmail.com





PROJ. 0011, 02
FOLHA: 08

SOLUCIONAR

SERVIÇOS CONSULTORIA E TRATAMENTO DE SAÚDE

01	ASSISTENTE SOCIAL	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
03	MÉDICO PSQUIATRA	1	8H	R\$ 7.482,70	R\$ 7.482,70	R\$ 89.792,37
04	ENFERMEIRO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
05	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
06	PSICÓLOGO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	1	40H	R\$ 1.814,74	R\$ 1.814,74	R\$ 21.776,89
TOTAL		7		R\$ 30.051,63	R\$ 30.051,63	R\$ 360.619,55

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE						
ORDEM	PROFISSIONAIS	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40H	R\$ 1.814,74	R\$ 9.073,70	R\$ 108.884,43
02	BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40H	R\$ 1.814,74	R\$ 81.663,32	R\$ 979.959,89
04	TECNICO EM GESSO	2	24H	R\$ 1.814,74	R\$ 3.629,48	R\$ 43.553,77
05	TECNICO EM LABORATORIO	1	40H	R\$ 1.814,74	R\$ 1.814,74	R\$ 21.776,89
06	TECNICO EM RADIOLOGIA	4	24H	R\$ 1.814,74	R\$ 7.258,96	R\$ 87.107,55
07	MEDICO CLINICO/PLANTONISTA	5	24H	R\$ 2.981,50	R\$ 14.907,49	R\$ 178.889,84
08	MEDICO CIRURGIAO /PLANTONISTA	6	24H	R\$ 3.619,03	R\$ 21.714,17	R\$ 260.570,03

Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, 65665-000, São João dos Patos - MA, CNPJ: 35.882.378/0001-40
Telefone: (99) 98488-1300, E-mail: solucionar.act@hotmail.com



SOLUCIONAR

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E TRATAMENTO DE QUALIDADE

PROJ. 017/22
FOLHA: 09

09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	3611	R\$ 4.150,84	R\$ 41.508,38	R\$ 418.100,58
10	NUTRICIONISTA	1	4011	R\$ 4.150,84	R\$ 4.150,84	R\$ 49.810,06
TOTAL		80		R\$ 28.126,74	R\$ 189.871,92	R\$ 2.278.463,09
TOTAL GERAL		177		R\$ 132.251,44	R\$ 723.661,13	R\$ 8.683.933,61

VALOR TOTAL: R\$ 8.683.933,61 (oito milhões seiscentos e oitenta e três mil novecentos e trinta e três reais e sessenta e um centavos).

Informamos que nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos referentes a cada item objeto desta licitação, tais como impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços serão executados de acordo com as demandas a serem atendidas, mediante emissão de Ordem de Execução de Serviço.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados no município de Penalva/MA, em local e endereço informado na Ordem de Execução dos Serviços.

PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da emissão do recebimento definitivo dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal e da comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da contratada.

PRAZO DE VALIDADE DA COTAÇÃO DE PREÇOS: 60 (sessenta) dias.

São João dos Patos/MA, 03 de maio de 2022.

Lia Raquel Moura Silva
Lia Raquel Moura Silva
Diretora Administrativa
MS Apoio a Gestão Ltda

MS APOIO A GESTÃO LTDA

CNPJ: 35.882.378/0001-40

Nome: Lia Raquel Moura Silva

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 025.111.383-36

RG: 2.615.025 SSP PI

Rua 02, Quadra 05, 113, Bairro São Raimundo, 65665-000, São João dos Patos - MA, CNPJ: 35.882.378/0001-40
Telefone: (00) 98488-1300, E-mail: soluconar actg@hotmail.com

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS E MÉDIA - COTAÇÃO Nº 00013/22

Item	Quantidade Unidade Código	Descrição do Produto	INSTITUTO VIVER	T. BARROS AMANCIO EIRELI	MS APOIO A GESTAO LTDA				Média
1	1 SERV. 004.040.001	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE SAÚDE	8.246.817,00 8.246.817,00	8.633.226,60 8.633.226,60	8.683.933,61 8.683.933,61				8.521.325,74 8.521.325,74

MÉDIA TOTAL 8.521.325,74

Carla Regina Rodrigues Jardim
Carla Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021
Penalva - MA

Aprovado por:

Jackeline F. Mendes
Jackeline F. Mendes
CPF: 99.999.999-99
SECRETARIA DIV RH
Emitente

FOLHA: 30

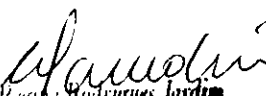
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

DESPACHO

Ao Setor de Contabilidade,

Solicito informar a existência de recurso orçamentário e respectiva dotação orçamentária que assegure a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor estimado de R\$ 8.521.325,74 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), objeto do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS.

Penalva (MA), 04 de maio de 2022.


Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021
Penalva - MA

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde

A Secretaria Mun. de Saúde - SEMUS

Assunto: Dotação Orçamentária

Conforme solicitado à contabilidade, segue Dotação Orçamentaria serviços de terceirização de serviços profissionais.

02.14 - Fundo Mun. de Saúde;

10.301.0028.2067.0000 – Manutenção do fundo Municipal

Fonte de recurso

1 Transferência do Exercício corrente

500 Transf. Não vinculadas a imposto

00 Recursos Ordinários.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 1.054.290,59

Fonte de recurso

1 Transferência do Exercício corrente

600 Transferência Fundo a Fundo de saúde

00 Recursos Ordinários.

10.301.0028.2068.0000 – Programa de ações básicas em saúde

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

Dotação Total R\$ 200.491,20

10.301.0028.2074.0000 – Programa Saúde Bucal

Dotação Total R\$ 46.781,28

10.301.0028.2078.0000 – Núcleo de apoio família - NASF

Dotação Total R\$ 26.732,16

10.301.0028.2079.0000 – Manutenção do CAPS

Dotação Total R\$ 55.692,00

10.301.0028.2073.0000 – Programa Saúde da Família

Dotação Total R\$ 22.276,80

10.304.0037.2086.0000 – Vigilância Sanitária.

Dotação Total R\$ 200.491,20

10.305.0035.2087.0000 – Vigilância Epidemiológica.

Dotação Total R\$ 28.959,84

10.301.0079.2084.0000 – Média e Alta Complexidade

Dotação Total R\$ 222.768,00

Penalva – MA, 05 de maio de 2022.



IARA MÔNICA DOS SANTOS CARVALHO
CONTADORA CRC N° 8283-PI.

DESPACHO

Senhor Prefeito,

Solicito autorizar a realização do procedimento licitatório para contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, no valor total estimado de R\$ 8.521.325,74 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos), conforme Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS.

Penalva/MA, 06 de maio de 2022.


Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 001/2021
Penalva - MA

Tânia Regina Rodrigues Jardim
Secretária Municipal de Saúde

DESPACHO

Acolhida a justificativa da solicitação e cumpridas às exigências legais, autorizo, na forma da lei, a realização do procedimento licitatório destinado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, objeto do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS.

Penalva/MA, 06 de maio de 2022.


Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PENALVA

Prefeitura de
Penalva

www.penalva.ma.gov.br

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 23 de dezembro de 2021

Ano I / Edição nº 75

Página 2 de 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Portaria nº 311/2021 Penalva/MA, 22 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e em observância ao Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, **RESOLVE**: Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente de Licitação-CPL, de acordo com o Art. 51, § 4º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações. Art. 2º Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL: **Freud Norton Moreira dos Santos**, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico em Licitação (CCS-02), Matrícula nº 5978, para exercer a função de Presidente; **Nilziran Nunes Pinto**, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Membro; **Waldenir Torres da Silva**, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593, para exercer a função de Membro. Art. 3º - O Presidente da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**. Art. 4º - Os membros da Comissão, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pela servidora: **Neuracy Pinheiro Mendonça**, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823. Art. 5º - Caberá ao Presidente da Comissão a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 22 de dezembro de 2021. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA

Portaria nº 312/2021 Penalva/MA, 22 de dezembro de 2021

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002 e no Art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 04/2017, aplicando subsidiariamente Art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/1993, **RESOLVE**: Art. 1º - Designar para exercer as funções de Pregoeiro e Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os processos licitatórios na modalidade Pregão, os servidores: **Freud Norton Moreira dos Santos**, portador do CPF nº 290.606.483-15, Assessor Técnico, Matrícula nº 5978, para exercer a função de Pregoeiro; **Nilziran Nunes Pinto**, portador do CPF nº 667.809.693-20, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2848, para exercer a função de Equipe de Apoio; **Neuracy Pinheiro Mendonça**, portadora do CPF Nº 933.223.133-87, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 2823. Art. 3º - O Pregoeiro, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, será substituído pela servidora **Nilziran Nunes Pinto**. Art. 4º - Os componentes da Equipe de Apoio, em seus afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares, serão substituídos pelo servidor: **Waldenir Torres da Silva**, portador do CPF nº 023.579.003-69, Auxiliar Administrativo, Matrícula nº 3593. Art. 5º - Caberá ao Pregoeiro a expedição de editais, na forma do Art. 40, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, observado o Art. 3º, inciso 1º, da Lei Federal 10.520/2002. Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva/MA, em 22 de dezembro de 2021. Ronildo Campos Silva-Prefeito Municipal.

11/12/2021, 22
FOLHA: 26

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL



Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 017/2022-SEMUS)**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO [REDACTED], NOS TERMOS DA LEI N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO N° 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, , SUBSIDIARIAMENTE, A LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI N° 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, designado pela Portaria n° 312/2021, de 22 de dezembro de 2021, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/20__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	__H: __M DO DIA __/__/20__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	__H: __M DO DIA __/__/20__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
[REDACTED]	__H: __M DO DIA __/__/20__ (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para [REDACTED] conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. [REDACTED], observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.3.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.4. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.3.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

3.3.9. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.3.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.11. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.12. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

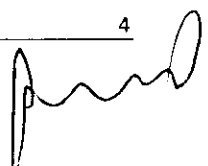
3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. 5.1.

3.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União - TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

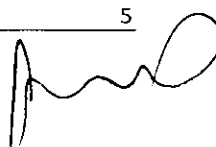
3.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a [REDACTED], a contar da data de sua apresentação.

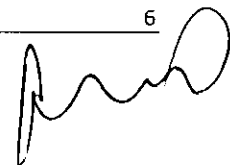
5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de [REDACTED]

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

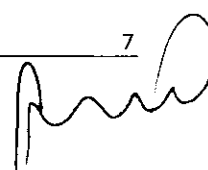
6.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

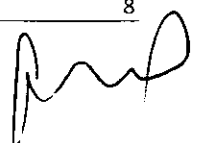
6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017, 22
FOLHA: 43

- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017/22
FOLHA: 44

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. [REDACTED] ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. [REDACTED]

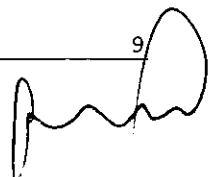
6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, [REDACTED], e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

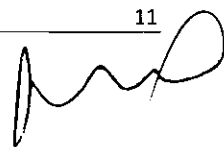
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

PROJ. 017, 222
FOLHA: 48

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

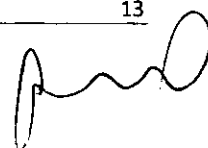
8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN)**, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa ou conjunta, se for o caso**, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

PROJ. 22
FOLHA: 49

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa ou conjunta, se for o caso**, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. **Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante** para fins de comprovação de pleno exercício da atividade.

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado das Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade, objeto deste Pregão, da região a que estiver vinculado o licitante;

8.11.2. Atestado de qualificação técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado contrato



8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

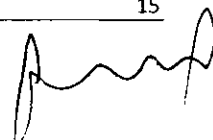
8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° __/2022
MINUTA DE EDITAL

17/05/2022
FOLHA: 51

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

PROJ. 017, 22
FOLHA: 52

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED], que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, às seguintes multas, conforme determina o Art. 86, da Lei nº 8666/93.

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

PROJ. 017, 22
FOLHA: 55

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.2.1. As multas previstas neste ITEM serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo N° 87, da Lei N° 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. N° 87 da Lei N° 8.666/93, c/c art. n° 7° da Lei n° 10.520/02 e art. n° 14 do Decreto n° 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
MINUTA DE EDITAL

ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.


21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.penalva.ma.gov.br (**AVISO DE LICITAÇÕES**) e SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, ___ de ___ de 20__.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os tipos e quantitativos de postos previstos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Penalva, observando os quantitativos de cada item conforme tabela abaixo e suas respectivas especificações:

LOTE ÚNICO						
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40 H	11.674,17	233.483,42	2.801.801,04
02	ENFERMEIRO	22	40 H	4.999,41	109.987,03	1.319.844,39
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40 H	2.524,42	55.537,22	666.446,59
VALOR TOTAL					399.007,67	4.788.092,02
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	07	40 H	4.021,87	28.153,11	337.837,31
02	AUXILIAR DE DENTISTA	07	40 H	1.764,72	12.353,06	148.236,77
VALOR TOTAL					40.506,17	486.074,08
EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/AB						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	01	30 H	3.560,58	3.560,58	42.726,99
02	FARMACEUTICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	FISIOTERAPEUTA	03	40 H	4.021,87	12.065,62	144.787,42
04	FONOAUDIÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
05	NUTRICIONISTA	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
06	PSICÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
08	MÉDICO PEDIATRA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
09	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	01	08 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
VALOR TOTAL					56.595,81	679.149,66
EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	MÉDICO PSIQUIATRA	01	08 H	7.444,14	7.444,14	89.329,67
04	ENFERMEIRO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017, 22
 FOLHA: 60

05	FARMACEUTICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
06	PSICÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	01	40 H	1.764,72	1.764,72	21.176,68
VALOR TOTAL					29.318,23	351.818,72
HOSPITAL MUNICIPAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40 H	1.764,72	8.823,62	105.883,41
02	BIOQUÍMICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40 H	1.764,72	79.412,56	952.950,70
04	TÉCNICO EM GESSO	02	24 H	1.764,72	3.529,45	42.353,36
05	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40 H	1.764,72	1.764,72	21.176,68
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24 H	1.764,72	7.058,89	84.706,73
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA	05	24 H	2.893,48	14.467,40	173.608,75
08	MÉDICO CIRURGIÃO / PLANTONISTA	06	24 H	3.560,58	21.363,50	256.361,96
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36 H	4.021,87	40.218,73	482.624,73
10	NUTRICIONISTA	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
VALOR TOTAL					184.682,60	2.216.191,26
VALOR TOTAL DO LOTE					710.110,48	8.521.325,74

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Penalva e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados; e,

3.2. Considerando que a Constituição Federal estabelece que a saúde seja direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, justifica a necessidade de Contratação de profissionais especializados de Saúde em razão da necessidade de atender a demanda de atendimento às demandas da população local de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que esta Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda dos seus serviços, notadamente, nas áreas de saúde, para as demandas especificadas neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços médicos, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 Os serviços deverão ser executados, **de acordo com cronograma, mensalmente, diariamente ou em plantões com horas e dias em conformidade com o cronograma de escalas da Secretaria Municipal de Saúde**, podendo ser requisitado horas complementares em virtude de atrasos e necessidade de remoção de pacientes.

4.3 Cumprir com pontualidade os horários de chegada. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do paciente para outras unidades hospitalares, avaliadas as condições e se possível deverá o médico acompanhar os pacientes em remoções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

4.4. Os profissionais prestadores de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.5. A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados.

4.6. Prestar serviços no município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

4.7. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.

4.8. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.

4.9. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

4.10. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

5. DA MODALIDADE

5.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra temporária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, durante o período de 12 (doze) meses, será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, com a finalidade de ter a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

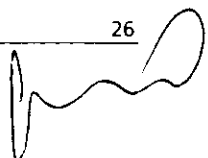
6.1. Esta Licitação obedecerá às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 8.666/93;

6.2 - Lei Federal nº 13.429/2017, que alterou dispositivo da Lei nº 6.019/1974, que consolidou práticas que já aconteciam anteriormente, entende-se que a terceirização trata de contratação de terceiros para prestação de serviços em benefício da Administração Pública, por meio de atividades-meio.

6.3 – Portaria nº 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.4. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, sendo que, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;
- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO VÍNCULO

7.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo sua eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único da mesma Lei.

9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas prioritizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

9.1.1. A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, com equipe composta por:

- a) **Médico:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
- b) **Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem;
- c) **Técnico de Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Consultas médicas;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas odontológicas;
- Visitas Domiciliares;
- Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- Vacinação;
- Inalação, Medicação e Curativo;
- Teste Imunológico de Gravidez;
- Coleta de Papanicolau;
- Coleta de material para análises clínicas;
- Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- Verificação da Pressão Arterial;
- Verificação de Temperatura;
- Suturas (procedimento médico);
- Lavagem de ouvido (procedimento médico);



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

- Tratamento de feridas;
- Dispensação de medicamentos;
- Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

9.1.2. Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), composto por equipe com:

- a) Cirurgião Dentista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia, para atuação como Cirurgião Dentista;
- b) Auxiliar de dentista:** Profissional de nível médio com curso técnico em saúde bucal e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade
- Prevenção e educação sobre saúde bucal;
- Aplicação de Métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Medidas profiláticas;
- Dentística;
- Periodontia leve;
- Orientação e encaminhamento às especialidades odontológicas;
- Exame periódico de saúde bucal;
- Procedimentos coletivos em saúde bucal;

9.1.3. A Equipe de Núcleo de Apoio Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, com equipe composta por:

- a) Educador Físico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Educação Física.
- b) Farmacêutico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
- c) Fisioterapeuta:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
- d) Fonoaudiólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- e) Nutricionista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.
- f) Psicólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- g) Médico Dermatologista:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica em Dermatologista.
- h) Pediatra:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017, 22
FOLHA: 64

Regional de Medicina, para atuação na área médica em pediatria.

i) Enfermeiro Ozonoterapeuta: Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe e curso na área de Ozonioterapia.

j) Ginecologia: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em ginecologia.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

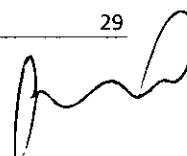
- Matriciamento das equipes ESF;
- Consultas Compartilhadas;
- Consultas Específicas;
- Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- Visitas Específicas;
- Acompanhamento de PTS;
- Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- Reuniões de Equipe NASF;
- Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes;

9.1.4. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. É composto por equipe de:

- a) Assistente Social:** Profissional de nível superior titular de diploma de Assistente Social, com registro no Conselho de Classe.
- b) Terapeuta Ocupacional:** Profissional de nível superior titular de diploma de Terapeuta Ocupacional.
- c) Médico Psiquiatra:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em psiquiatria.
- d) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.
- e) Farmacêutico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
- f) Psicólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- g) Técnico Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral.
- Monitorar casos de distúrbios mentais leves e moderados diariamente, evitando assim a superlotação dos hospitais psiquiátricos.
- Adotar métodos terapêuticos que envolvam a inserção do portador de distúrbio mental na sociedade, através de ações conjuntas com outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

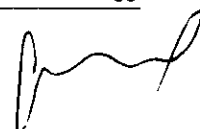
- Oferecer suporte e orientações para as famílias carentes sobre eventuais benefícios em caso de vulnerabilidade socioeconômica.
- Efetuar uma estratégia de mapeamento sobre os indivíduos com transtornos mentais no município.
- Elaborar planejamentos adaptados para determinada área em virtude de particularidades na localização, condições sociais, culturais e econômicas.
- Criar mecanismos de reinserção social através de atividades de lazer, trabalhos comunitários, projetos culturais e fortalecimento dos laços familiares.

9.1.5. O Hospital Municipal de Penalva/MA e a Unidade Materno Infantil do Povoado Jacaré, realiza atendimento clínico-ambulatorial, de internação e emergência: com instrução e treinamento aos profissionais da saúde; prestar assistência médica eletiva e de urgência e emergência, 24 horas, à população em geral, possuindo as seguintes profissionais:

- a) Auxiliar de Farmácia:** Profissional de nível médio com curso técnico em farmácia;
- b) Bioquímico:** Profissional de nível superior titular de diploma de bioquímica;
- c) Técnico de Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.
- d) Técnico em Gesso:** Profissional de nível médio com curso técnico em gesso.
- e) Técnico em laboratório:** Profissional de nível médio com curso técnico em laboratório.
- f) Técnico em Radiologia:** Profissional de nível médio com curso técnico em radiologia.
- g) Médico clínico/Plantonista:** Profissional de nível superior titular de diploma médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica Hospitalar;
- h) Médico cirurgião/Plantonista:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área de cirurgia geral.
- i) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.
- j) Nutricionista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Realizar consultas médicas;
- Internação de pacientes que necessitam de assistência hospitalar;
- Realiza exame clínico;
- Prescrever medicamentos;
- Encaminhamento de pacientes para tratamento ou exames especializados;
- Suturas (procedimento médico);
- Realizar exames para avaliação de intervenção;
- Realizar consultas pré-operatória;
- Realizar cirurgias obstétricas;
- Realizar cirurgia geral;
- Realizar partos;
- Acompanhar o paciente pós-operatório;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito;
- Consultas de enfermagem;
- Inalação, Medicação e Curativo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
MINUTA DE EDITAL

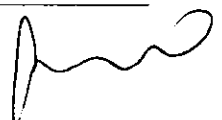
11.017, 22
FOLHA: 66

- Administrar medicamentos;
- Suturas (procedimento médico);
- Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- Tratamento de feridas;
- Desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos;
- Verificação da Pressão Arterial e temperatura;
- Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos e analisar os resultados de exames laboratoriais;
- Repor medicação quando necessária e controlar medicamentos e outros materiais;
- Realizar imobilização de partes com fraturas com colocação e retirada de tala gessada;
- Operar aparelho de radiologia e revelar chapas e filmes radiológicos;
- Visita diária aos pacientes internados;
- Realização de avaliação nutricional dos pacientes;
- Registro em prontuário do paciente/cliente da evolução e conduta nutricionais;
- Realizar cardápio de acordo com a condição dos pacientes;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no contrato, e que por lei couberem:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, colocando à disposição da Prefeitura de Penalva/MA, a partir do dia estabelecido em Contrato, os profissionais capacitados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- Indicar e apresentar à Administração, por escrito, os nomes e demais documentos de todos os empregados que executarão os serviços;
- Treinar ou promover treinamentos, às suas custas, para os empregados que executarão os serviços contratados, segundo conteúdo programático e carga horária, aprovados pela CONTRATANTE;
- Controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados que executarão os serviços contratados;
- Substituir em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os empregados que executarão os serviços contratados;
- Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados.
- Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, nos locais de trabalho.
- Manter durante toda a vigência e validade deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- O empregado designado pela CONTRATADA se obrigará a cumprir as condições estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

- m) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a Folha de Pagamento específica do Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- o) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração, manter a disciplina nos locais dos serviços;
- p) Manter vínculo empregatício formal, se for o caso, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza Jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- q) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, após notificação, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, ou qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- r) Cumprir as Orientações para o combate e prevenção da COVID 19, bem como as orientações gerais estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.
- s) Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- t) Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas no contrato;
- f) Atestar as notas fiscais e faturas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

12.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

13.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

13.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;

13.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

13.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo em caráter complementar decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, cujos programas de trabalho e as respectivas categorias econômica.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2. A fiscalização do contrato de prestação dos serviços será exercida por um Representante designado por cada Secretaria, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização conforme Art.58, Inciso III, da lei 8666/93, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do mesmo e de tudo dará ciência à empresa, que, mandará refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- d) Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerado concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

16.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) / (6/100) / 365$ I = 0.00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

16.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

16.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

17.1. Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

17.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

17.3. A repactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

- a) Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do edital;

17.5. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

17.6. As repactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova repactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços de mercado;

17.8. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou a Contratada proceder aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.12. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA/IBGE);

17.13. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

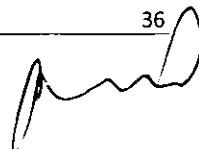
- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);**
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).**

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

18.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

... 011, 22
FOLHA: 72

fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

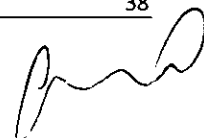
20.5 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

20.6 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

20.6.1 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

20.7 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017, 22
FOLHA 74

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, (nome e cargo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº ___/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços da CONTRATADA abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR TOTAL						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor ou comissão (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2022
MINUTA DE EDITAL

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É Vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° ___/2022
MINUTA DE EDITAL

017/22
FOLHA: 77

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____

42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

DESPACHO

Em cumprimento ao Art. 38, § Único, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, encaminhamos a Procuradoria Jurídica do Município, para exame e aprovação, a minuta do Edital do Pregão Eletrônico destinado a contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços terceirizados de mão de obra temporária, em regime de horas e piso salarial definidos pelo acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho da categoria, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 016/2022-SEMAD.

Penalva/MA, 09 de maio de 2022.


Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo: 017/2022-SEMUS

Origem: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA

Valor Estimado: R\$ 8.521.325,74 (oito milhões, quinhentos e vinte e um mil, trezentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos)

EMENTA: Licitação. Pregão Eletrônico. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. Regularidade.

1. RELATÓRIO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

Constam nos autos em epígrafe até a presente manifestação os seguintes documentos:

- a) Requisição do objeto pela SEMUS;
- b) Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente;
- c) Pesquisa de preços praticados pelo mercado do ramo do objeto da licitação;
- d) Autorização da autoridade competente para a abertura da licitação;
- e) Designação do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio;

- f) Minuta do edital da licitação, onde constam: Termo de Referência e Minuta de Contrato;
- g) Despacho administrativo do Pregoeiro.

Assim, uma vez remetido a esta assessoria para a devida averiguação dos aspectos jurídicos, passa-se à análise do caso concreto com o cristalino escopo de assistir a Administração Municipal no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase interna da licitação.

Em apertada síntese, eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

Sabe-se que o pregão se trata da modalidade de licitação prevista na Lei nº 10.520/2002 para a aquisição de bens e serviços comuns, independentemente do valor estimado do futuro contrato.

Neste particular, cumpre registrar que se consideram bens e serviços comuns, "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado" (art. 1º, parágrafo único, da Lei nº 10.520/2002).

***In casu*, parece-nos adequada a manifestação sobre a natureza dos bens a serem contratados, o que, com efeito, viabiliza a adoção da modalidade pregão eletrônico, conforme autoriza a legislação pátria.**

Continuando, oportuno se faz a análise casuística da imprescindível observância dos atos preparatórios sem os quais não se pode prosseguir com a tramitação deste processo administrativo.

Para isso, conveniente se faz o vislumbre do que aduz o art. 3º da Lei n 10.520/2002:

I – a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certamente, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II – a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

III – dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborados pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV – a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Supletivamente, cumpre observar o que dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Destarte, compulsando os autos, percebe-se que até a presente etapa procedimental, todos os atos preparatórios vocacionados a garantir a lisura do procedimento foram atendidos.

Há, preliminarmente, a **requisição do objeto** pela autoridade competente, tendo em vista a própria necessidade de contratação em questão.

De igual modo procedeu-se a **estimativa de valor**, ato fundamental nesta fase sem a qual não se pode avaliar se a Administração caminha ou não no rumo certo para a correta e eficiente contratação.

Logo, nota-se que há nos autos ampla pesquisa, isto é, que na fase de instrução do processo licitatório a Administração realizou cotação satisfatória entre número razoável de prestadores de serviço, e isso com o fito de subsidiar a Administração acerca dos preços praticados no mercado.

Há garantia de reserva orçamentária, com a indicação da respectiva rubrica para o atendimento da despesa (art. 21º, inciso V, Decreto Municipal nº 04/2017), conforme despacho do Setor de Contabilidade.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM

Uma vez superadas as etapas que visam ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, revelam-se possível que o gestor avalie a conveniência e oportunidade de se efetivar tal contratação.

No presente caso, tal exigência encontra-se cumprida, pois o Prefeito autorizou a **abertura do procedimento**.

No que tange o **pregoeiro e sua equipe de apoio**, resta comprovado nos autos a observância de tal exigência legal, vez que conforme Portaria de nº 121/2020-GAPRE/Penalva (disponível no Diário Oficial do Estado do Maranhão em 31/12/2020), tal equipe foi devidamente designada pela autoridade competente.

Por fim, segundo o Art. 8º, incisos VII e VIII do Decreto Federal nº 10.024/2019, o processo licitatório deve ser instruído com a **minuta do edital e seus respectivos anexos, dentre os quais a minuta do contrato**.

Da análise do Edital em questão, percebe-se a observância da estrita legalidade, de modo que não se revelam quaisquer elementos com aptidão de obstar a aprovação do aludido documento.

Cumpra registrar ainda que a minuta do contrato contém cláusulas essenciais elencadas na Lei nº 8.666/1993, não necessitando, portanto, de quaisquer modificações para sua melhoria.

3. CONCLUSÃO

Logo, tendo em vista toda a fundamentação supramencionada e de modo a restringir-se a avaliação de aspectos jurídico-formais dos presentes autos, e abstraídas questões de ordem técnicas, notadamente as de oportunidade, conveniência, razoabilidade e preço, opina-se pelo regular prosseguimento do feito, restando aprovado a minuta do edital e seus anexos.

Eis o parecer.

Penalva/MA, 10 de maio de 2022.

Renato Sá dos Santos

Renato Sá dos Santos
Assessor Jurídico
OAB-MA nº 14421

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

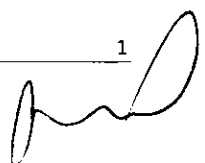
11/02/2022
FOLHA: 85

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, evitar propostas com valores inexequíveis, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
(LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO)
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SEMUS)**

O MUNICÍPIO DE PENALVA/MA, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE (PREÇO GLOBAL)**, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, , SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, **designado pela Portaria nº 312/2021, de 22 de dezembro de 2021**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 17/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	18H:00M DO DIA 24/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	08H:59M DO DIA 27/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS SESSÃO PÚBLICA	09H:00M DO DIA 27/05/2022 (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO LOTE (PREÇO GLOBAL),** observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11-0312, 27
FOLHA: 1

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.2. Cooperativa de mão de obra, conforme disposto no art. 5 da Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012;

3.3.3. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o TCU, durante o prazo da sanção aplicada;

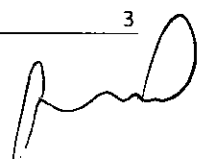
3.3.4. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.3.5. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.6. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

3.3.7. Empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

3.3.8. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/09/2022, 12:32
FOLHA: 26

3.3.9. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.3.10. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.11. Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.12. Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.13. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.14. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

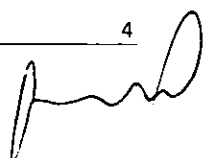
3.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

112.012, 22
FOLHA: 87

3.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa - RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeita à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações. 5.1.

3.6.1. A licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratada, após a assinatura do contrato, no prazo de 90 (noventa) dias, deverá apresentar cópia dos ofícios, com comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

3.6.2. Caso a licitante optante pelo Simples Nacional não efetue a comunicação no prazo assinalado acima, o próprio Tribunal de Contas da União - TCU, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.

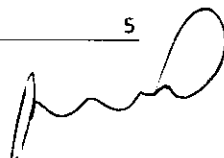
3.6.3. A vedação de realizar cessão ou locação de mão de obra não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO LOTE EM MOEDA CORRENTE NACIONAL;

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a [REDACTED], a contar da data de sua apresentação.

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022
FOLHA: 88

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de [REDACTED]

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

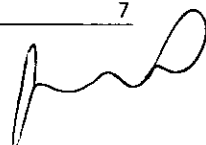
6.10. Será adotado para o envio de lances no [REDACTED] em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

PROJ. 22
FOLHA: 87

- 6.15.** Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.
- 6.16.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.17.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.18.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.19.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.20.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

6.28.1. Produzidos no país;

6.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

6.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. [REDACTED] ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. [REDACTED]

6.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022, 22
FOLHA: 07

se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, [REDACTED], e a ocorrência será registrada em ata;

7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de [REDACTED], sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de [REDACTED] contados da solicitação.

7.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

7.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo **de 10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

7.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO.

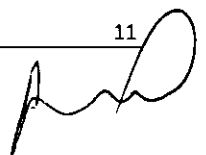
8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:

8.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;>



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022
F. MA. 93

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

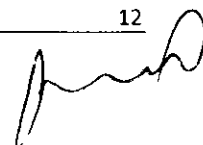
8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **██████████**, sob pena de inabilitação.

8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

8.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.8.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.8.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

8.8.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.8.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.8.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

8.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de **certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.**

8.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de **certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;**

8.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa ou conjunta, se for o caso, junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/02/2022
FOLHA: 95

8.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da **Certidão Negativa de Débitos e da Dívida Ativa ou conjunta, se for o caso**, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

8.9.7. **Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante** para fins de comprovação de pleno exercício da atividade.

8.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.10.1. **Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial** (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, **datado dos últimos 60 (sessenta) dias**, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhado das Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

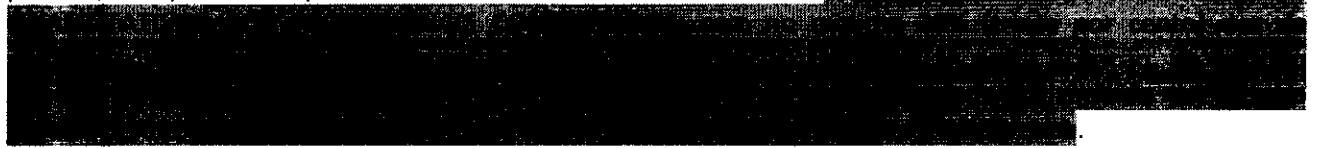
15-0-2022, 22
FOLHA: 70

para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.11.1. Registro ou inscrição na entidade profissional competente, pertinente ao ramo de atividade, objeto deste Pregão, da região a que estiver vinculado o licitante;

8.11.2. Atestado de qualificação técnico-operacional, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha executado contrato



8.11.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato, ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

8.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11.05.2022
FOLHA: 97

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (dois) dias** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS.

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o [REDACTED] para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em [REDACTED] DIAS, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022 23
FOLHA: 99

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de [REDACTED] contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de [REDACTED] a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

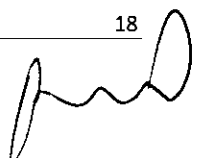
14.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

14.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. Apresentar documentação falsa;

19.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

19.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.5. Não mantiver a proposta;

19.1.6. Cometer fraude fiscal;

19.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;

19.2. O atraso injustificado ou retardamento no fornecimento do objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, às seguintes multas, conforme determina o Art. 86, da Lei nº 8666/93.

a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais aprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).

19.2.1. As multas previstas neste ITEM serão descontadas dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

19.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

- a)** Advertência por escrito;
- b)** Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. nº 7º da Lei nº 10.520/02 e art. nº 14 do Decreto nº 3.555/00.

19.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

19.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Penalva/MA, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

19.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.6.1. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

- c) **PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. [REDACTED] antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até [REDACTED] contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até [REDACTED] anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de [REDACTED], contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais ao responsável pela elaboração do Termo de Referência.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21, parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

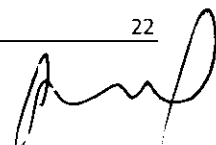
21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. A Prefeitura Municipal de Penalva/MA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

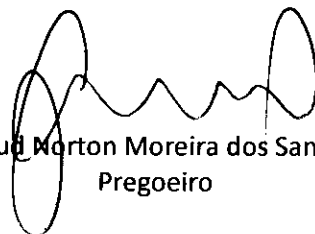
21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.penalva.ma.gov.br (**AVISO DE LICITAÇÕES**) e SACOP/TCE/MA e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação – CPL com a Equipe de Pregão, no Endereço Praça Dr. José Joaquim Marques, nº 222, Bairro Centro, CEP: 65.213-000, Penalva/MA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

Penalva/MA, 11 de maio de 2022.



Freud Norton Moreira dos Santos
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os tipos e quantitativos de postos previstos neste Termo de Referência, justifica-se pela necessidade de atender as demandas da Secretaria de Saúde do município de Penalva, observando os quantitativos de cada item conforme tabela abaixo e suas respectivas especificações:

LOTE ÚNICO						
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40 H	11.674,17	233.483,42	2.801.801,04
02	ENFERMEIRO	22	40 H	4.999,41	109.987,03	1.319.844,39
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40 H	2.524,42	55.537,22	666.446,59
VALOR TOTAL					399.007,67	4.788.092,02
EQUIPE DE SAÚDE BUCAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	07	40 H	4.021,87	28.153,11	337.837,31
02	AUXILIAR DE DENTISTA	07	40 H	1.764,72	12.353,06	148.236,77
VALOR TOTAL					40.506,17	486.074,08
EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/AB						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	01	30 H	3.560,58	3.560,58	42.726,99
02	FARMACEUTICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	FISIOTERAPEUTA	03	40 H	4.021,87	12.065,62	144.787,42
04	FONOAUDIÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
05	NUTRICIONISTA	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
06	PSICÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
08	MÉDICO PEDIATRA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
09	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 H	6.953,41	6.953,41	83.440,96
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	01	08 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
VALOR TOTAL					56.595,81	679.149,66
EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	MÉDICO PSIQUIATRA	01	08 H	7.444,14	7.444,14	89.329,67
04	ENFERMEIRO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

05	FARMACEUTICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
06	PSICÓLOGO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	01	40 H	1.764,72	1.764,72	21.176,68
VALOR TOTAL					29.318,23	351.818,72
HOSPITAL MUNICIPAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40 H	1.764,72	8.823,62	105.883,41
02	BIOQUÍMICO	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40 H	1.764,72	79.412,56	952.950,70
04	TÉCNICO EM GESSO	02	24 H	1.764,72	3.529,45	42.353,36
05	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40 H	1.764,72	1.764,72	21.176,68
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24 H	1.764,72	7.058,89	84.706,73
07	MÉDICO CLÍNICO GERAL / PLANTONISTA	05	24 H	2.893,48	14.467,40	173.608,75
08	MÉDICO CIRURGIÃO / PLANTONISTA	06	24 H	3.560,58	21.363,50	256.361,96
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36 H	4.021,87	40.218,73	482.624,73
10	NUTRICIONISTA	01	40 H	4.021,87	4.021,87	48.262,47
VALOR TOTAL					184.682,60	2.216.191,26
VALOR TOTAL DO LOTE					710.110,48	8.521.325,74

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde é responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde do Município de Penalva e, como tal, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde no âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares contratados ou conveniados; e,

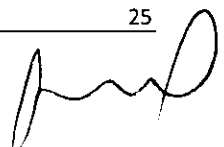
3.2. Considerando que a Constituição Federal estabelece que a saúde seja direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios, justifica a necessidade de Contratação de profissionais especializados de Saúde em razão da necessidade de atender a demanda de atendimento às demandas da população local de responsabilidade da Secretaria Municipal da Saúde, tendo em vista que esta Administração não dispõe de força de trabalho suficiente para atender, de forma eficiente, a demanda dos seus serviços, notadamente, nas áreas de saúde, para as demandas especificadas neste Termo de Referência.

3.3. Os serviços ora pretendidos são de natureza continuada, em face da necessidade contínua de serviços médicos, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração até sessenta meses, na forma do artigo 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.2 Os serviços deverão ser executados, **de acordo com cronograma, mensalmente, diariamente ou em plantões com horas e dias em conformidade com o cronograma de escalas da Secretaria Municipal de Saúde,** podendo ser requisitado horas complementares em virtude de atrasos e necessidade de remoção de pacientes.

4.3 Cumprir com pontualidade os horários de chegada. Nos casos em que houver necessidade de encaminhamento do paciente para outras unidades hospitalares, avaliadas as condições e se possível deverá o médico acompanhar os pacientes em remoções.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

4.4. Os profissionais prestadores de serviços deverão respeitar os procedimentos e protocolos administrativos, respeitando-se, todavia, suas dependências funcionais e técnicas.

4.5. A prestação dos serviços será efetuada nas dependências da Contratante, salvo no que se refere aos pacientes transportados.

4.6. Prestar serviços no município conforme a necessidade em atendimento geral de livre demanda em consultas urgência e emergência, sem qualquer distinção quanto à idade ou quaisquer outros atributos físicos ou psíquicos do paciente.

4.7. Prestar serviço em perfeita consonância com o Código de Ética Médica vigente.

4.8. Quaisquer danos a terceiros que venham a ocorrer em virtude de eventual troca de plantão não autorizada, seja o dano originário de culpa concorrente ou não, será de responsabilidade objetiva do membro do corpo clínico que estava originalmente designado na escala.

4.9. Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais profissionais, liderando a equipe que lhe for delegada com ordem e profissionalismo.

4.10. Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados à sua disposição para o exercício da profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais servidores.

5. DA MODALIDADE

5.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de mão de obra temporária para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, durante o período de 12 (doze) meses, será realizada mediante licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global**, com a finalidade de ter a proposta mais vantajosa para a administração.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. Esta Licitação obedecerá às disposições da Lei de Licitações e Contratos Administrativos n° 8.666/93;

6.2 - Lei Federal n° 13.429/2017, que alterou dispositivo da Lei n° 6.019/1974, que consolidou práticas que já aconteciam anteriormente, entende-se que a terceirização trata de contratação de terceiros para prestação de serviços em benefício da Administração Pública, por meio de atividades-meio.

6.3 – Portaria n° 443, de 27 de dezembro de 2018, que estabelece os serviços que serão preferencialmente objeto de execução indireta, em atendimento ao disposto no art. 2º do Decreto n° 9.507, de 21 de setembro de 2018.

6.4. Em cumprimento ao dever de licitar previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a contratação deverá adotar a modalidade Pregão, sendo que, os atos administrativos pertinentes à licitação e às eventuais contratações posteriores reger-se-ão pelas normas e princípios contidos na seguinte legislação aplicável:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como, suas alterações posteriores;
- c) Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro 2006 e alterações;
- d) Decreto Federal n° 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, que regulamenta a modalidade Pregão na forma eletrônica;
- e) Edital do Pregão Eletrônico e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

- f) Demais normas regulamentares aplicáveis à matéria;
- g) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. DO VÍNCULO

7.1. A Contratação com a empresa vencedora do certame não implica vínculo empregatício de qualquer natureza, podendo a rescisão do contrato ocorrer nos termos do Art. 79, da Lei nº 8.666/1993.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser aditado nos limites do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/1993, tendo sua eficácia após a publicação do extrato do ato no Diário Oficial, nos termos do Art. 61, parágrafo único da mesma Lei.

9. DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. A organização e o processo de trabalho das unidades e serviços de saúde devem contemplar e estar orientados pelas diretrizes técnicas assistenciais e programáticas priorizadas no planejamento da Secretaria Municipal de Saúde, conforme modalidades de atenção e estrutura da rede.

9.1.1. A Atenção Básica prestada por meio da Estratégia de Saúde da Família, com equipe composta por:

- a) **Médico:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina.
- b) **Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de enfermagem;
- c) **Técnico de Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade;
- Consultas médicas;
- Consultas de enfermagem;
- Consultas odontológicas;
- Visitas Domiciliares;
- Grupos Educativos/ Práticas Corporais;
- Vacinação;
- Inalação, Medicação e Curativo;
- Teste Imunológico de Gravidez;
- Coleta de Papanicolau;
- Coleta de material para análises clínicas;
- Coleta de material para detecção dos erros inatos do metabolismo (Teste do pezinho);
- Verificação da Pressão Arterial;
- Verificação de Temperatura;
- Suturas (procedimento médico);

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

2022, 212
FOLHA: 109

- Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- Tratamento de feridas;
- Dispensação de medicamentos;
- Vigilância em Saúde – Notificação, e eventual acompanhamento, dos agravos e eventos de notificação compulsória, segundo Portaria nº 104, de 25 de janeiro de 2011, do Ministério da Saúde.

9.1.2. Os profissionais de saúde bucal serão incorporados às Equipes de Saúde da Família por intermédio de Equipes de Saúde Bucal (ESB), composto por equipe com:

- a) Cirurgião Dentista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Odontologia, devidamente registrado no Conselho Regional de Odontologia, para atuação como Cirurgião Dentista;
- b) Auxiliar de dentista:** Profissional de nível médio com curso técnico em saúde bucal e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Atuar no território, realizando cadastramento domiciliar, diagnóstico situacional, ações dirigidas aos problemas de saúde de maneira pactuada com a comunidade onde atua, buscando o cuidado dos indivíduos e das famílias ao longo do tempo, mantendo sempre postura proativa frente aos problemas de saúde-doença da população;
- Desenvolver atividades de acordo com o planejamento e programação, realizados com base no diagnóstico situacional e tendo como foco a família e a comunidade
- Prevenção e educação sobre saúde bucal;
- Aplicação de Métodos preventivos para controle da cárie dental;
- Medidas profiláticas;
- Dentística;
- Periodontia leve;
- Orientação e encaminhamento às especialidades odontológicas;
- Exame periódico de saúde bucal;
- Procedimentos coletivos em saúde bucal;

9.1.3. A Equipe de Núcleo de Apoio Ampliado de Saúde da Família e Atenção Primária, com equipe composta por:

- a) Educador Físico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Educação Física.
- b) Farmacêutico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
- c) Fisioterapeuta:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fisioterapia, com inscrição no Conselho Regional de Fisioterapia.
- d) Fonoaudiólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Fonoaudiologia, com inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- e) Nutricionista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.
- f) Psicólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- g) Médico Dermatologista:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica em Dermatologista.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

h) Pediatra: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica em pediatria.

i) Enfermeiro Ozonoterapeuta: Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe e curso na área de Ozonioterapia.

j) Ginecologia: Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em ginecologia.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

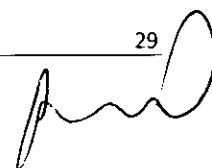
- Matriciamento das equipes ESF;
- Consultas Compartilhadas;
- Consultas Específicas;
- Visitas Domiciliares Compartilhadas;
- Visitas Específicas;
- Acompanhamento de PTS;
- Grupos Educativos e Práticas Corporais na Comunidade;
- Reuniões de Equipe NASF;
- Reuniões da Equipe NASF com as equipes ESF;
- Outras atividades a serem solicitadas de acordo com o escopo definido nas diretrizes;

9.1.4. O Centro de Atenção Psicossocial (CAPS I) atende pessoas de todas as faixas etárias que apresentam prioritariamente intenso sofrimento psíquico decorrente de transtornos mentais graves e persistentes, incluindo aqueles relacionados ao uso de substâncias psicoativas, e outras situações clínicas que impossibilitem estabelecer laços sociais e realizar projetos de vida. É composto por equipe de:

- a) Assistente Social:** Profissional de nível superior titular de diploma de Assistente Social, com registro no Conselho de Classe.
- b) Terapeuta Ocupacional:** Profissional de nível superior titular de diploma de Terapeuta Ocupacional.
- c) Médico Psiquiatra:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica hospitalar em psiquiatria.
- d) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.
- e) Farmacêutico:** Profissional de nível superior titular de diploma de Farmacêutico, com inscrição no Conselho Regional de Farmácia.
- f) Psicólogo:** Profissional de nível superior titular de diploma de Psicologia, com inscrição no Conselho Regional de Psicologia.
- g) Técnico Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos a pacientes em geral.
- Monitorar casos de distúrbios mentais leves e moderados diariamente, evitando assim a superlotação dos hospitais psiquiátricos.
- Adotar métodos terapêuticos que envolvam a inserção do portador de distúrbio mental na sociedade, através de ações conjuntas com outros órgãos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

- Oferecer suporte e orientações para as famílias carentes sobre eventuais benefícios em caso de vulnerabilidade socioeconômica.
- Efetuar uma estratégia de mapeamento sobre os indivíduos com transtornos mentais no município.
- Elaborar planejamentos adaptados para determinada área em virtude de particularidades na localização, condições sociais, culturais e econômicas.
- Criar mecanismos de reinserção social através de atividades de lazer, trabalhos comunitários, projetos culturais e fortalecimento dos laços familiares.

9.1.5. O Hospital Municipal de Penalva/MA e a Unidade Materno Infantil do Povoado Jacaré, realiza atendimento clínico-ambulatorial, de internação e emergência: com instrução e treinamento aos profissionais da saúde; prestar assistência médica eletiva e de urgência e emergência, 24 horas, à população em geral, possuindo as seguintes profissionais:

- a) Auxiliar de Farmácia:** Profissional de nível médio com curso técnico em farmácia;
- b) Bioquímico:** Profissional de nível superior titular de diploma de bioquímica;
- c) Técnico de Enfermagem:** Profissional de nível médio com curso técnico em enfermagem e inscrição no conselho de classe.
- d) Técnico em Gesso:** Profissional de nível médio com curso técnico em gesso.
- e) Técnico em laboratório:** Profissional de nível médio com curso técnico em laboratório.
- f) Técnico em Radiologia:** Profissional de nível médio com curso técnico em radiologia.
- g) Médico clínico/Plantonista:** Profissional de nível superior titular de diploma médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área médica Hospitalar;
- h) Médico cirurgião/Plantonista:** Profissional de nível superior titular de diploma de médico, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina, para atuação na área de cirurgião geral.
- i) Enfermeiro:** Profissional de nível superior titular de diploma de enfermagem com registro no Conselho de Classe.
- j) Nutricionista:** Profissional de nível superior titular de diploma de Nutricionista, com inscrição no Conselho Regional de Nutricionista.

PRINCIPAIS AÇÕES E PROCEDIMENTOS:

- Realizar consultas médicas;
- Internação de pacientes que necessitam de assistência hospitalar;
- Realiza exame clínico;
- Prescrever medicamentos;
- Encaminhamento de pacientes para tratamento ou exames especializados;
- Suturas (procedimento médico);
- Realizar exames para avaliação de intervenção;
- Realizar consultas pré-operatória;
- Realizar cirurgias obstétricas;
- Realizar cirurgia geral;
- Realizar partos;
- Acompanhar o paciente pós-operatório;
- Preencher e assinar formulários de internação, alta, cirurgia óbito;
- Consultas de enfermagem;
- Inalação, Medicação e Curativo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 28/2022
EDITAL

11/02/2022, 22
FOLHA: 112

- Administrar medicamentos;
- Suturas (procedimento médico);
- Lavagem de ouvido (procedimento médico);
- Tratamento de feridas;
- Desinfetar e esterilizar equipamentos cirúrgicos;
- Verificação da Pressão Arterial e temperatura;
- Escolher, utilizar e controlar reativos, reagentes e equipamentos e analisar os resultados de exames laboratoriais;
- Repor medicação quando necessária e controlar medicamentos e outros materiais;
- Realizar imobilização de partes com fraturas com colocação e retirada de tala gessada;
- Operar aparelho de radiologia e revelar chapas e filmes radiológicos;
- Visita diária aos pacientes internados;
- Realização de avaliação nutricional dos pacientes;
- Registro em prontuário do paciente/cliente da evolução e conduta nutricionais;
- Realizar cardápio de acordo com a condição dos pacientes;

10. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

10.1. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, afora outras não previstas no contrato, e que por lei couberem:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua Proposta, colocando à disposição da Prefeitura de Penalva/MA, a partir do dia estabelecido em Contrato, os profissionais capacitados, necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Indicar e apresentar à Administração, por escrito, os nomes e demais documentos de todos os empregados que executarão os serviços;
- c) Treinar ou promover treinamentos, às suas custas, para os empregados que executarão os serviços contratados, segundo conteúdo programático e carga horária, aprovados pela CONTRATANTE;
- d) Controlar a assiduidade e a pontualidade dos empregados que executarão os serviços contratados;
- e) Substituir em caso de falta, de afastamento ou por incapacidade do profissional, sem nenhum acréscimo de custo à CONTRATANTE, os empregados que executarão os serviços contratados;
- f) Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- g) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- h) Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;
- i) Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus empregados, prepostos ou terceiros, quando da execução dos serviços contratados.
- j) Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, nos locais de trabalho.
- k) Manter durante toda a vigência e validade deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- l) O empregado designado pela CONTRATADA se obrigará a cumprir as condições estabelecidas, bem como as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, especialmente as que resguardam a manutenção do sigilo e a veiculação de informações a que tiver acesso, em decorrência do exercício da função, respondendo criminalmente, no caso de violação, conforme disposto nos art. 153, 154, 325 e 326 do Código Penal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

- m) Fornecer, mensalmente, junto à apresentação da Nota Fiscal, a Folha de Pagamento específica do Contrato e cópia autenticada da respectiva Guia de Recolhimento de Contribuições Previdenciárias (GRPS) e FGTS do mês de competência dos serviços.
- n) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração;
- o) Instruir seus empregados quanto a necessidade de acatar as normas internas da Administração, manter a disciplina nos locais dos serviços;
- p) Manter vínculo empregatício formal, se for o caso, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza Jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- q) Atender as solicitações da Contratante quanto a substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, após notificação, os casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas a execução dos serviços, ou qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pela Administração;
- r) Cumprir as Orientações para o combate e prevenção da COVID 19, bem como as orientações gerais estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde.
- s) Substituir imediatamente, sempre que exigido pela Fiscalização do Contrato e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público;
- t) Manter preposto ou encarregado em escritório local, que possibilite o imediato atendimento das solicitações efetuadas pela CONTRATANTE em relação à execução dos serviços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666, de 1993, são obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como, o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- d) Fornecer por escrito informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- e) Efetivar o pagamento à CONTRATADA dos serviços prestados, à vista das Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas pelo setor competente, em conformidade com as condições previstas no contrato;
- f) Atestar as notas fiscais e faturas.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

12.1. O prazo de vigência dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo de Aditamento, conforme preceitua o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações:

13. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato;

13.2. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, administrativo e setorial ou pela equipe de fiscalização;

13.3. Ao final de cada período mensal, o fiscal técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório;

13.4. Ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;

13.5. Será elaborado relatório circunstanciado, com registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, o qual será encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter registro, análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para recebimento definitivo;

13.7. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, será realizado pelo gestor do contrato;

13.8. O gestor do contrato analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

13.9. O gestor emitirá termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

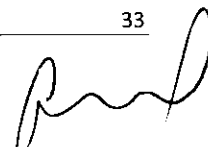
14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas à contratação de empresa especializada em prestação de serviços de apoio administrativo em caráter complementar decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta dos recursos consignados no orçamento geral da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, cujos programas de trabalho e as respectivas categorias econômicas.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, devidamente designado, em cumprimento ao disposto no artigo 67 da Lei n.º 8.666/1993.

15.2. A fiscalização do contrato de prestação dos serviços será exercida por um Representante designado por cada Secretaria, para o seu acompanhamento e a sua fiscalização conforme Art.58, Inciso III, da lei 8666/93, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação do mesmo e de tudo dará ciência à



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022, 22
FOLHA: 115

empresa, que, mandará refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o Contrato, tais como:

- a) Verificar, junto à Contratada e seu preposto, se estão tomando todas as providências necessárias para o bom andamento dos serviços;
- b) Emitir pareceres em todos os atos da empresa contratada relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações, prorrogações e rescisão do contrato;
- c) Solicitar as substituições (coberturas) quando julgar necessárias;
- d) Verificar a comprovação do pagamento de todas as obrigações trabalhistas referente mão de obra utilizada, devendo a execução completa do contrato ser considerado concluída somente após o pagamento de tais obrigações.

16. DO PAGAMENTO:

16.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por meio de ordem bancária, em favor da contratada, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento, conferência e aceite definitivo do objeto, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira do Município e condições estabelecidas na proposta de preços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Nota de Empenho;
- b) Cópia da Autorização de Fornecimento;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a qual se refira às contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- d) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Estadual;
- f) Certidão Negativa de Débitos Fiscais junto à Fazenda Municipal;
- g) Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa, junto à Fazenda Municipal;
- h) Certificado de Regularidade do FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

16.2. Em caso de ausência ou irregularidade nas Certidões de regularidade fiscal e trabalhista, o prazo de pagamento será contado a partir da sua (re) apresentação, devidamente regularizadas.

16.3. A Administração se reserva ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

16.4. A Administração poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

16.5. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022, 12h
FOLHA: 116

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)I = (6/100)/365 \quad I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$

16.6. A não apresentação da Nota Fiscal atestada com as documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponder os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à Contratada, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade.

16.7. A Contratada lançará na Nota Fiscal/Fatura as especificações dos produtos entregues de modo idêntico àquelas constantes do objeto do Contrato e da proposta vencedora.

17. DO PREÇO E DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO AMPLO (REACTUAÇÃO)

17.1. Os valores máximos para o objeto da licitação são estipulados mediante pesquisa de preços realizada pelo setor competente e anexada aos autos, da qual constará o preço mensal e total, pelo período de 12 (doze) meses, que servirá de referência para julgamento das propostas;

17.2. O valor total da licitação constará no instrumento convocatório, ficando os preços mensais na planilha de cotação anexada ao processo, disponível para eventuais consultas dos interessados.

17.3. A reactuação para reajuste do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo e Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

17.4. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado:

- a) Para os custos relativos a mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir dos efeitos financeiros do acordo, dissídio ou convenção coletiva de trabalho, vigente à época da apresentação da proposta, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
- b) Para os insumos discriminados na planilha de Custos e Formação de Preços que estejam diretamente vinculados ao valor do preço público (tarifa): data do reajuste do preço público vigente à época da apresentação da proposta;
- c) Para os demais custos, sujeitos à variação de preços do mercado (insumos não decorrentes da mão de obra): a partir da data limite para apresentação das propostas constante do edital;

17.5. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação, independentemente daquela em que celebrada ou apostilada;

17.6. As reactuações a que a Contratada fizer jus e que não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato;

17.7. Nessas condições, se a vigência do contrato tiver sido prorrogada, nova reactuação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado:

- a) da vigência do acordo, dissídio ou convenção coletiva anterior, em relação aos custos decorrentes de mão de obra;
- b) da data do último reajuste do preço público vigente, para os insumos discriminados na planilha de custos e formação de preços que estejam diretamente vinculados ao valor de preço público (tarifa);
- c) do dia em que se completou um ou mais anos da apresentação da proposta, em relação aos custos sujeitos à variação de preços de mercado;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

17.8. Caso na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria, ou ainda não tenha sido possível à Contratante ou a Contratada proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão;

17.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas parcelas quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação;

17.10. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, Acordo, Convenção e Dissídio Coletivo de Trabalho;

17.11. Quando a repactuação se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA efetuará a comprovação da variação dos custos dos serviços por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, dissídio ou convenção coletiva da categoria profissional abrangida pelo contrato;

17.12. Quando a repactuação solicitada pela CONTRATADA se referir aos custos sujeitos a variação dos preços de mercado (insumos não decorrentes da mão de obra), o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento (IPCA/IBGE);

17.13. As repactuações serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, caso em que deverão ser formalizados por aditamento ao contrato.

18. DAS PENALIDADES

18.1. O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993.

18.2. Aplicando-se o disposto no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/1993, o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada às seguintes multas de mora:

- a) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, até o limite de 10% (dez por cento);**
- b) multa moratória diária de 0,06% (seis centésimos por cento) incidente sobre o valor total dos materiais reprovados no recebimento provisório ou que apresentem defeito de fabricação ou impropriedades, até o limite de 10% (dez por cento).**

18.3. Diante da inexecução total ou parcial do Contrato, além das multas aludidas no item anterior, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência;** por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE, sendo cabível também quando houver afastamento das condições técnicas estabelecidas, inclusive das recomendações da fiscalização do Município;
- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;**
- b) suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.4. As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

18.5. Se a Contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da contratação, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Penalva/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo da aplicação das multas previstas neste item e das demais cominações legais.

18.6. Caberá a fiscalização do Contrato propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

18.7. Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à Contratada e publicação na Imprensa Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

18.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Contratante.

18.9. Os valores das multas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrados diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

19. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

19.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste Contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.2 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Penalva/MA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.3 - A Autoridade Superior poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser nula por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.4 - O Município terá direito, a qualquer tempo e lugar, de rejeitar quaisquer serviços, que de alguma forma, não estejam em estrita conformidade com os requisitos especificados;

20.5 - A CONTRATADA garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-se responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultante de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da contratante.

20.6 - Caberá à CONTRATADA, a indenização pecuniária dos danos morais ou materiais causados por seus empregados em bens patrimoniais da contratante, desde que comprovado dolo ou culpa, do empregado da CONTRATADA.

20.6.1 - Desde que apurado o dano e caracterizada a autoria de qualquer empregado da CONTRATADA, o valor da indenização será descontado no ato do pagamento de qualquer fatura, permitida a compensação inclusive em faturas vincendas, o que fica desde já pactuado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/02/2022, 22
FOLHA: 119

20.7 - A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
PENALVA/MA E A EMPRESA _____,
NA FORMA ABAIXO:

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por, _____, (nome e cargo), portador do RG nº _____ e CPF nº _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por,, _____, (qualificação), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, têm, entre si, ajustado o presente Contrato de Fornecimento, resultante do Pregão Eletrônico nº 28/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme proposta de preços da CONTRATADA abaixo especificada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE _____						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
VALOR TOTAL						

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

PROJ. Nº 017, 2022
FOLHA: 121

incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária	
Fonte de Recurso	
Função Programática	
Categoria Econômica	

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo servidor ou comissão (nome, cargo, matrícula e CPF), designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

11/05/2022 22
FOLHA: 122

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É Vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

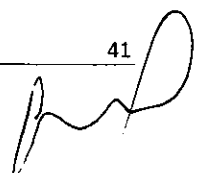
14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
EDITAL

02/02/2022, 22
FOLHA: 123

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, ____ de _____ de 20__.

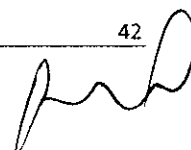
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: _____ CPF: _____

ASSINATURA: _____ CPF: _____





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PENALVA

Prefeitura de
Penalva

www.penalva.ma.gov.br

Conforme a Lei Municipal nº462 de 01 de março de 2021

Quinta-feira, 12 de maio de 2022

Ano II / Edição nº 131

Página 2 de 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia **27/05/2022**, às **09:00h** (horário de Brasília), o **Pregão Eletrônico nº 28/2022**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva/MA, 11 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

17/05/2022
FOLHA: 124

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO DOS RODRIGUES

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022
Repetição

A Prefeitura de Lago dos Rodrigues, torna público para conhecimento dos interessados, a Chamada Pública nº 001/2022-REPETIÇÃO, que tem por objeto o credenciamento para a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, em atendimento à Lei Nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE Nº 06 de 08/05/2020. Para tanto, os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação e projeto de venda até as 08:00h (oito) horas do dia 15 de junho de 2022, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Lago dos Rodrigues-MA, localizada à Rua Oito de Maio, s/n.º, Centro, Lago dos Rodrigues - MA. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), e no site oficial deste poder executivo (www.lagosrodrigues.ma.gov.br), onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail: lagodosrodrigues2021@hotmail.com.

Lago dos Rodrigues - MA, 10 de maio de 2022.
RÔMULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGO VERDE

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022

A Prefeitura Municipal de Lago Verde torna público aos interessados que fará licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS. Tipo menor preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. OBJETO DE LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de recuperação de estradas vicinais nos povoados: Copaliba e Adrobal, neste Município de Lago Verde - ABERTURA: 09:00h (nove horas) dia 03 de junho de 2022. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço Av Vereador Osmar Rodrigues Lima, 1002 centro em Lago Verde/MA de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados gratuitamente no setor de licitações. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, e via e-mail: prmlv.cpl@hotmail.com.

Lago Verde-MA 10 de maio de 2022.
JAILSON DE ARAÚJO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2022

A Prefeitura Municipal de Matões do Norte, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, torna público que realizará às 09h00min (nove horas) do dia 26 de maio de 2022, na plataforma LICITANET, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Recuperação e Manutenção de Estradas Vicinais no Município de Matões do Norte/MA, CONTRATO DE REPASSE Nº 922579/2021/MAPA/CAIXA, conforme Edital e seus Anexos, na forma do Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pela Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/2016, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas pertinentes à espécie. Os trabalhos de julgamento do certame serão conduzidos pelo Pregoeiro do Município e Equipe de Apoio, instituída pela portaria nº 179/2022. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.matoesnorte.ma.gov.br, www.licitanet.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Dr. Antonio Sampaio, nº 100, CEP: 65.648-000, Centro - Matões do Norte/MA, de 2ª a 5ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou pelo e-mail cplmatoesnorte.ma@hotmail.com.

Matões do Norte-MA, 10 de maio de 2022.
MARLENE SERRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.

Penalva-MA, 11 de maio de 2022.
FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÃO DE PEDRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022

O MUNICÍPIO DE POÇÃO DE PEDRAS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de higiene e limpeza, de forma parcelada, para atender as necessidades do município de Poção de Pedras (MA). ABERTURA: 27 de maio de 2022 às 10:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua Alto Brilhante, s/n - Centro Poção de Pedras/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Telefone: (99) 98534-1094 ou no endereço. No endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e por e-mail: pmpmacpl@outlook.com ou na página www.pocoadepedras.ma.gov.br.

Poção de Pedras-MA, 10 de maio de 2022.
RAHILDA PINHEIRO FERNANDES
Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO RICO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2022. TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022- CPL/PR/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, execução e acompanhamento das ações elencadas na área da gestão pública em saúde, centrada no planejamento na gestão da saúde, processamento dos dados via sistemas de informações do sus, relatórios e acompanhamento das ações da atenção básica, capacitações para os servidores da saúde e elaboração de projetos específicos da área de saúde, para atender a demanda da prefeitura municipal de porto rico do maranhão/ma. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais normas pertinentes à espécie e da lei complementar nº 123, de 14.12.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014. VALOR: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02 05 00 04 122 0052 2033 0000 3.3.90.39.00; 02 13 00 10 301 0225 2079 0000 3.3.90.39.00. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18 de abril de 2022. ASSINAM: CONTRATANTE: Adnelia Gonçalves Vilar; CONTRATADA: Misael Feitosa Ribeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030.23.02/2022- CPL/PMR.

A Prefeitura Municipal de Riachão, estado do Maranhão, com sede na Praça Nossa Senhora de Nazaré, n.º 742, Centro, CEP 65.990-000, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02 e do Decreto nº 10.024/19, através do Pregoeiro Municipal, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com finalidade de Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviço de capacitação para formação continuada dos professores e profissionais da Secretaria Municipal de Educação de Riachão/MA, conforme Edital e Anexos. Com data prevista para ser realizada no dia 13 de maio de 2022, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), fica adiada para às 09h00min (nove horas) do dia 01 de junho de 2022 no site Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br. Os interessados poderão consultar e obter o Edital e seus Anexos gratuitamente através dos endereços eletrônicos Portal Bolsa Nacional de Compras (BNC) - www.bnc.org.br e <http://www.riachao.ma.gov.br>. Outras informações pelo e-mail cplriachao.ma@gmail.com ou pelo telefone (99) 9 8448-5262 das 09:00 às 12:00 h. Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus Articulados.

Riachão-MA, 12 de maio de 2022.
WALISSON CLUNHA DUARTE
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO
CHAMADA PÚBLICA Nº 2/2022

Resultado de Julgamento. Chamamento Público.

A Presidente da Comissão Especial Credenciamento, designada através da Portaria 089/2022 GAB, de 12 de abril de 2022, para análise e julgamento do Chamamento Público n.º 002/2022, declara, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o seguinte resultado do Credenciamento: CONSIDERANDO a necessidade de buscar garantir a realização de exames de análises clínicas no município de Riachão/MA. Desta forma, busca-se suprir as necessidades da população do Município usuário do Sistema Único de Saúde (SUS), atendidos em Serviços na Rede Básica de Saúde. Conforme determinação constitucional estabelecida no artigo 37, inciso XXI, regulamentada pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. CONSIDERANDO o recebimento da documentação, conforme recibo, bem como julgamento do referido credenciamento, resolve tornar público o resultado da empresa apta para o credenciamento: LABORATÓRIO SÃO JUDAS TADEU LTDA, inscrita no CNPJ n.º 12.157.772/0001-10.

Riachão-MA, 12 de maio de 2022.
ELISANGELA DA SILVA HARRIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 86/2022. ÓRGÃO REALIZADOR: Prefeitura Municipal de Rosário/MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para recuperação de estradas vicinais no Município de Rosário - MA, conforme Projeto Básico e seus anexos, bem como nos termos do Convênio 924545/2021. ORFNADOR DE DESPESA: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000. DATA: 27/05/2022. HORÁRIO: 09h00min (nove horas). EDITAL: O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página: cplrosario2@gmail.com ou na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Rosário localizada à Rua Urbano Santos, Nº 970, Centro, Rosário - MA, CEP: 65.150-000, de segunda-feira à sexta-feira no horário das 08h00min (oito horas) às 14h00min (quatorze horas) onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos junto ao setor de Licitação do município. Em nenhuma hipótese haverá entrega de edital fora do horário previsto neste aviso de licitação.

Rosário-MA, 10 de maio de 2022.
IVANILDA PEREIRA MARTINS
Secretária Municipal de Administração e RH

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022

O Município de Santo Antônio dos Lopes - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 054/2018, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações; Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e demais legislações aplicáveis à espécie, fará realizar às 09h00min do dia 26/05/2022, Licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, objetivando a contratação de pessoa jurídica para aquisição de 01 (um) veículo automotor 0km, modelo pick-up 4x4, tipo A, adaptado para ambulância de transporte, para remoção simples e eletiva de pacientes sem risco de vida. A licitação será realizada no Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço: Praça Abrão Ferreira, S/N, Centro, Prédio da Comissão Permanente de Licitação, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00min às 12h00min; no endereço eletrônico deste poder executivo (www.stoantoniadoslopes.ma.gov.br) e no site www.portaldecompraspublicas.com.br, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais no endereço supra e/ou pelo e-mail: dep.pregao@stoantoniadoslopes.ma.gov.br. Para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília/DF.

Santo Antônio dos Lopes - MA, 12 de maio de 2022.
HERNANE LOPES ALENCAR
Pregoeiro





ministração desfaz seu ato anterior para reputá-lo incompatível com o interesse público. (...) Após praticar o ato, a Administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá, então, o desfazimento do ato anterior. Assim, verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma melhor, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, com o objetivo de sanar as incorreções apresentadas, para promovê-la de uma forma que atenda melhor inclusive os interesses das possíveis empresas interessadas. 1 - A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. 2 - In Comentários à Lei das Licitações e Contratos Administrativos, 9ª ed., São Paulo, Dialética, 2002, p. 438. Analisando a questão, o Superior Tribunal de Justiça proferiu acórdão em que adota entendimento da possibilidade de revogação das licitações, por razões de conveniência e oportunidade, mesmo após a adjudicação e homologação do certame. Vejamos: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. ANULAÇÃO. RECURSO PROVIDO. 1. A licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação, em caso de ilegalidade, e revogação, por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF. Mesmo após a homologação ou a adjudicação da licitação, a Administração Pública está autorizada a anular o procedimento licitatório, verificada a ocorrência de alguma ilegalidade, e a revogá-lo, no âmbito de seu poder discricionário, por razões de interesse público superveniente. Nesse sentido: MS 12.047/DF, 1ª Seção, Rel. Min. Eliana Calmon, DJ de 16.4.2007; RMS 1.717/PR, 2ª Turma, Rel. Min. Hélio Mosinann, DJ de 14.12.1992. (RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA Nº 28.927 - RS (2009/0034015-3). Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei nº 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da revogação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Assim sendo, a presente licitação não terá prosseguimento. Monção MA, 09 de maio de 2022. Kedma Oliveira Nussrala - Secretária Municipal de Finanças e Planejamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022 AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com. Penalva/MA, 11 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMEIRA CRUZ - MA

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2022 - O MUNICÍPIO DE PRIMEIRA CRUZ, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, que a licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime Empreitada por Preço Unitário, objetivando a Contratação de empresa para prestação dos Serviços de Pavimentação de vias públicas com uso de bloquetes intertravado,

com bloco sextavados e drenagem superficial no Município de Primeira Cruz - MA, marcada para o dia 27 de maio de 2022, às 14h:00min (quatorze horas), no auditório da Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Rua da Matriz, S/N, Centro, Primeira Cruz/MA, FICA ADIADA para o dia 31 de maio de 2022, no mesmo horário; sendo presidida pelo Presidente da CPL desta Prefeitura Municipal. O Edital e seus anexos estão a disposição dos interessados no endereço supra, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos mediante o recolhimento da importância de R\$ 10,00 (dez reais) feito, exclusivamente, através de Documento de Arrecadação Municipal. Também está disponível na Internet no Site: <http://www.primeiracruz.ma.gov.br/portal>. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço ou pelo e-mail cpl-primeiracruz@hotmail.com. Primeira Cruz-MA, 10 de maio de 2022. Lucas Artur Bezerra Pinheiro - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RAPOSA - MA

AVISO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022-CPL/PMR. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2022. A Prefeitura Municipal de Raposa, por intermédio da sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, nomeada e designada pela Portaria GP nº 016/2022, torna público que a Tomada de Preços nº 001/2022-CPL-PMR, do tipo Menor Preço, Global, no Regime de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Raposa/MA, nos Bairros: Maresia, Jardim das Oliveiras, Pirâmide, Bom Viver, Talita e Cumbique, conforme Contrato de Repasse nº 915774/2021/MDR/CAIXA, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 31.05.2022, às 09h00min, na Sala de Sessão da Comissão Permanente de Licitação-CPL, desta Prefeitura, localizada na Avenida dos Pescadores, s/nº, Jardim das Oliveiras. CEP: 65.138-000 - Raposa/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e, está à disposição dos interessados, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h às 12h, na Comissão Permanente de Licitação-CPL desta Prefeitura, no mesmo endereço, e nos sites <https://www.raposa.ma.gov.br/> e <https://site.tce.ma.gov.br/>, onde poderá ser consultado e obtido gratuitamente. Informações adicionais pelo telefone (98) 3229-1382. Raposa/MA, 11 de maio de 2022. DANIEL ESTEVES GUIMARÃES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS - MA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS/MA através do seu Pregoeiro torna público, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022/SRP, tipo menor preço, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamentos e materiais hospitalares de interesse da secretaria municipal de Saúde do Município São Félix de Balsas/MA, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. O início da sessão pública será às 09:00 horas (Horário de Brasília) do dia 26 de maio de 2022. O Edital e seus Anexos está disponibilizados no endereço eletrônico e www.portaldecompraspublicas.com.br e www.saofelixdebalsas.ma.gov.br e encontram-se a disposição dos interessados na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Três Poderes, s/n, centro, CEP: 65.890-000 - São Félix de Balsas/MA, no horário das 08h00min às 12h00min. Esclarecimentos adicionais no endereço supra ou através do e-mail cplsaofelixdebalsas@gmail.com. São Félix de Balsas/MA, 10 de maio de 2022. RAMON DE SOUZA MOREIRA. Pregoeiro Municipal.

012
FOLHA 9

Cidade 9

Anvisa autoriza serviço de bordo e mantém uso de máscaras em voos

Retirada da máscara para alimentação fica permitida

A diretoria da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) aprovou nessa quinta-feira (12) a flexibilização das medidas sanitárias em aeroportos e aeronaves. De acordo com o órgão, as análises foram feitas após a decretação do fim da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin) em decorrência da covid-19. De acordo com as novas normas, está permitida a volta do serviço de bordo, a retirada da máscara para alimentação e o retorno da capacidade máxima de passageiros no transporte para embarque e desembarque pela área remota. A obrigatoriedade do uso de

máscaras dentro do avião e nas áreas restritas dos aeroportos continua mantida, além do desembarque realizado por fileiras e os procedimentos de limpeza e desinfecção de ambientes e superfícies. O distanciamento físico continua recomendado sempre que possível.

EUROPA

Na quarta-feira (11), a Agência Europeia para a Segurança da Aviação (Easa) e o Centro Europeu de Prevenção e Controle de Doenças informaram que, a partir da próxima segunda-feira (16), deixam de recomendar máscaras obrigatórias em



Anvisa mantém uso de máscara em aeroportos e aeronaves no território brasileiro

aerportos e voos. Em comunicado conjunto, a Easa e o ECDC afirmaram que vão "retirar a recomendação de uso obrigatório de máscaras médicas nos aeroportos e a bordo de voos". Lembrem,

no entanto, que "a máscara facial continua a ser uma das melhores proteções contra a transmissão" do SARS-CoV-2, especialmente para pessoas mais vulneráveis.

(Agência Brasil)

PGJ recebe secretária estadual de Direitos Humanos e discute parcerias

O procurador-geral de justiça, Eduardo Nicolau, recebeu, na manhã dessa quinta-feira, 12, a visita institucional da secretária estadual de Direitos Humanos e Participação Popular (Sedihpop), Amanda Costa. Também participaram da reunião os promotores de justiça José Márcio Maia Alves, diretor da Secretaria para Assuntos Institucionais, e Ednang Fernandes Marques, coordenador da Assessoria Técnica do MPMA. A titular da Sedihpop, que assumiu a pasta recentemente, disse que o objetivo da visita foi estreitar relações com o Ministério Público para desenvolver projetos de forma conjunta. Amanda Costa

elogiou a atuação do MP na defesa da sociedade. "Essa visita faz parte de uma agenda de trabalho com os órgãos que são estratégicos para a defesa dos direitos humanos. O MP é um parceiro essencial nesse segmento em diversas ações. O Padhum (Programa de Atuação em Defesa dos Direitos Humanos) é um programa inovável voltado para a execução da política de direitos humanos", afirmou Amanda Costa. Ao agradecer a visita, Eduardo Nicolau expressou sua satisfação em direcionar os esforços institucionais de sua gestão para a população mais vulnerável e para o

público historicamente excluído. "O MP está sempre presente porque defendemos a sociedade em qualquer circunstância. A gente precisa estar juntos nesse esforço coletivo pelos direitos humanos". José Márcio Maia Alves explicou que o MPMA criou mais um canal de diálogo com a Sedihpop e que a instituição está à disposição da referida secretária para somar esforços nos projetos ministeriais. "Precisamos da intervenção e mobilização dos públicos vulnerabilizados lá na ponta, nas comarcas do interior. Assim, já começamos a colocar em prática as estratégias do Programa de Atuação em Defesa dos Direitos Humanos".

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022. Processo Administrativo nº 02.0205.005/2022. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço por lote, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma de Unidades Básicas de Saúde - UBS, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 09:00 horas do dia 31 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplicdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9005 - Gonçalves Dias (MA), 11 de maio de 2022. Regiane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.


PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022. Processo Administrativo nº 02.0205.006/2022. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de empreitada por Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços de Sinalização em Ruas do Município de Gonçalves Dias - MA, em conformidade com as especificações contidas no Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e as condições do Edital à realizar-se às 15:00 horas do dia 31 de maio de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Administração, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, no dia, hora e local citados, em que serão recebidos os envelopes de proposta e habilitação. Em atendimento às recomendações do Município e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local aberto e arejado, que será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão e que será obrigatória a utilização de máscaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool e itens de proteção necessários. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplicdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9005 - Gonçalves Dias (MA), 11 de maio de 2022. Regiane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA GESTÃO, PATRIMÔNIO E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES - SESEP
SECRETARIA ADJUNTA DE REGISTRO DE PREÇOS - SARP
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 828/2022 - SARP/MA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2485142821 - SARP
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE REGISTRO DE PREÇOS torna público que a licitação em epígrafe, Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Global, objetivando Registro de preços para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa comutada (STFC), anteriormente atrelada ao sistema de contratação, será REMARCADEADA para o dia 16 de maio de 2022, às 14h, através do uso de recursos na tecnologia da informação, no site www.compras.ma.gov.br, sendo presidida por Pregoeiro da Secretaria Adjunta de Registro de Preços - SARP/MA, situada na Av. Jerônimo de Albuquerque, Edifício Codomin Mkt. S/N, 4º andar, Caixa - São Luís/MA, CEP 65074-220. O Pregoeiro eletrônico que o edital eletrônico é disponível nas páginas www.compras.ma.gov.br e www.sesep.ma.gov.br.
São Luís, 11 de maio de 2022
Izale Reis Brown
Secretário Adjunto de Registro de Preços - SARP/MA

COOPERATIVA DE TURISMO E LAZER DOS PROPAGANDISTAS
VENDEDORES E VENDEDORES DO ESTADO DO MARANHÃO -
COOPTURPROVEMA
NIRE: 21460011392
CNPJ 22.038.752/0001-07
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O Diretor Vice-Presidente da COOPTURPROVEMA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Estatuto Social, convoca os membros cooperantes da COOPERATIVA DE TURISMO E LAZER DOS PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DO ESTADO DO MARANHÃO - COOPTURPROVEMA, a comparecerem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a ser realizada no dia 23 de maio de 2022, na sede da cooperativa. A primeira convocação ocorrerá às 08:00 horas, com pelo menos 2/3 (dois terços) dos cooperantes ou às vinte horas, em segunda convocação, com metade mais um dos cooperantes, e em terceira convocação, com mínimo de 1/3 (um terço) dos cooperantes presentes, sobre o seguinte pauta para aprovação:
Pauta:
a) Adução no Quadro da Diretoria e do Conselho Fiscal;
b) Outros assuntos de interesse da Cooperativa.
Por fim, considerase para efeito de quórum, 2/3 (dois e um) cooperantes registrados.
São Luís, 12 de maio de 2022
Caio Vinícius de Oliveira
Caio Vinícius de Oliveira
Diretor Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONCALVES DIAS - MA
AVISO DE LICITAÇÃO RDC ELETRÔNICO Nº 001/2022. Processo Administrativo nº 02.0205.007/2022. A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação - CPL torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação na Modalidade Regime Diferenciado de Contratação - RDC, na forma ELETRÔNICA, modo de disputa: Aberto, com Critério de Julgamento do Tipo Menor Preço Global, objetivando a Contratação de empresa para a recuperação de estrada vicinal nos trechos Povoado Conceição ao Povoado Lagoinha (MA-256) e Povoado Japozinho no Povoado Anajá, Zona Rural de Gonçalves Dias - MA, conforme Exposto no Projeto Básico/Planhão - Anexo I do Edital, o qual será processado e julgado em conformidade com as disposições da Lei nº 12.462/2011, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.581/2011, Lei nº 123/06, Lei 147/14, Resolução RDC nº 471/2021, Decreto Federal nº 8.538/15, e no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais normas especificadas ao caso, e nos termos do Edital e seus anexos, a realizar-se às 10:00 horas do dia 01 de junho de 2022. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.bonnetlicitacoes.com.br> no dia e horário marcados. O edital está disponível para todos os interessados no site da Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: <https://www.goncalvesdias.ma.gov.br/>, no Portal de Transparência do Município: <http://www.transparencia.goncalvesdias.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>, no site do TCE/MA no sistema SACOP e também poderá ser consultado e obtido na sala da Comissão Permanente de Licitação-CPL, localizada no Prédio da Prefeitura Municipal à Praça João Afonso Cardoso, 404, centro, Gonçalves Dias - MA, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 12:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do E-mail: cplicdias@hotmail.com. Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e provisoriamente no número +55 99 8200-9005 - Gonçalves Dias (MA), 11 de maio de 2022. Regiane do Nascimento Nunes Silva - Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia 27/05/2022, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº 28/2022, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área da saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA. O edital poderá ser consultado ou obtido no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com.
Penalva/MA, 11 de maio de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Vendo celular novo na caixa Xiaomi 9C, NFC, Dual Sim 64 GB Twilight Blue 3 GB Ram.

Valor: 900,00 reais
Tratar: 981623715

É MAIS AUTOESTIMA. É FLORENCE.

MATELEN LUCIANA ALIANA FLORENCE

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

Declarações obrigatórias

Titulo	Descrição
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, penoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	L.C. 123/2006
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	20/05/2022 - 16:07:19	N/C	N/C	1	8.521.325,28	R\$ 8.521.325,28	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	26/05/2022 - 11:04:39	N/C	N/C	1	8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Não
J F CUTRIM EIRELI	23.265.247/0001-35	26/05/2022 - 19:51:25	N/C	N/C	1	8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Sim
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	26/05/2022 - 17:01:34			1	8.516.772,00	R\$ 8.516.772,00	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	03.667.683/0001-23	26/05/2022 - 20:01:31	N/C	N/C	1	8.521.321,56	R\$ 8.521.321,56	Sim
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	27/05/2022 - 01:56:42	N/C	N/C	1	8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Não

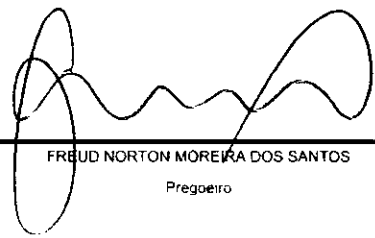
Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	90 dias
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	90 dias
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	03.667.683/0001-23	90 dias
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	90 dias
J F CUTRIM EIRELI	23.265.247-0001-35	90 dias

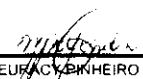
Fornecedores divulgados.



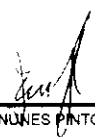
[Handwritten signature]



FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



NEURY C. PINHEIRO MENDONÇA
Apoio



NILZIRAN NUNES PINTO
Apoio



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

11/08/2022, 22
FOLHA: 130

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA | Valor de Referência: 8.521.325,74

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
J.F. CUTRIM EIRELI (Desc/Inab/Rejeitado)	23.265.247/0001-35	R\$ 6.635.000,00	1	N/C	N/C	ME	Sim
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	R\$ 6.648.994,68	1	N/C	N/C	Entidade sem Fins Lucrativos	Não
GROUPMED SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA	24.797.019/0001-79	R\$ 7.669.189,40	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	R\$ 7.999.000,00	1	N/C	N/C	Ltda/Eireli	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	03.667.683/0001-23	R\$ 8.094.068,40	1	N/C	N/C	Entidade sem Fins Lucrativos	Sim
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	R\$ 8.516.772,00	1			Entidade sem Fins Lucrativos	Não



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

INSTITUTO VIVER | Tipo: Entidade sem Fins Lucrativos - LC123: Não - Documento 21.851.634/0001-28 - Endereço: Avenida do Vale - CEP: 65075660 - UF: MA - Município: São Luís - Telefone: (98) 3181-2803

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES E PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA	N/C	N/C	1 SVC	R\$ 6.648.994,68	6.648.994,68
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 6.648.994,68	

Valor Total: R\$ 6.648.994,68



PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA

À Prefeitura Municipal de Penalva/MA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022-SEMUS

Objeto: a contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA.

A empresa **INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, sediada na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, representada, neste ato, por meio de seu representante legal, o Sr. Enio da Silva Rocha, portador da Carteira de Identidade nº 018624632001-1, e CPF Nº.183.402.450-15, tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico nº 028/2022 – SRP, e após tomar conhecimento de todas as condições lá estabelecidas, passa a formular a seguinte proposta:

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa: INSTITUTO VIVER

Nome da Fantasia: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124574815

ENDEREÇO: Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turu
CEP: 65066-265
TELEFONES: (98) 3199-4640

MUNICÍPIO: São Luís, Maranhão

EMAIL: contato@iviver.org.br

REPRESENTANTE LEGAL P/ASSINATURA DA ATA/CONTRATO

Nome Completo: ENIO DA SILVA ROCHA Cargo: Representante Legal

RG: 186246320011 EMISSOR: GEJUSPC/MA

CPF: 183.402.450-15

ENDEREÇO Rua Aririzal, número 79, Condomínio

CEP: 65.067-190

MUNICÍPIO: São Luís, Maranhão

Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado

TELEFONES: (98) 981919079

EMAIL: eniorocha@eniorocha.com/enio.rocha@iviver.org.br

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA: 3649-8

C/C: 47439-8

**INSTITUTO
VIVER:21851
634000128**

Assinado de forma digital por
INSTITUTO VIVER:218516340001-8
DN: cn=BR, o=ICP-Brasil, st=MA, te=560,
Luis, ou=AC, ou=11, ou=Município v.
ou=10544967000188,
ou=videncconferencia,
ou=Certificado P/ AT, ou= INSTITUTO
VIVER 21851634000128
Dados: 2022.08.25 11:13:09 -03'00'

Centro Comercial Pátio Aririzal.
Rua do Aririzal nº 39, Sala 15, Turu,
São Luís/MA, CEP: 65066-265

Telefone: (98) 3199-4640
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ nº 21.851.634/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA						
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
LOTE ÚNICO						
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40H	R\$ 9.277,01	R\$ 185.540,20	R\$ 2.226.482,40
02	ENFERMEIRO	22	40H	R\$ 3.468,00	R\$ 76.296,00	R\$ 915.552,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 33.176,00	R\$ 398.112,00
	TOTAL	64		R\$ 14.253,01	R\$ 295.012,20	R\$ 3.540.146,40

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	7	40h	R\$ 3.088,95	R\$ 21.622,65	R\$ 259.471,80
02	AUXILIAR DE DENTISTA	7	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 10.556,00	R\$ 126.672,00
	TOTAL	14		R\$ 4.596,95	R\$ 32.178,65	R\$ 386.143,80

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA (NASF- AB)						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	1	30H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
02	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	FISIOTERAPEUTA	3	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 9.266,85	R\$ 111.202,20
04	FONOAUDIOLOGISTA	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
05	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40

Centro Comercial Pátio Aririzal.
 Rua do Aririzal n° 39, Sala 15, Turu,
 São Luís/MA, CEP: 65066-265

Telefone: (98) 3199-4640
 E-mail: contato@iviver.org.br
 CNPJ n° 21.851.634/0001-28

INSTITUTO
VIVER:21851
634000128

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO VIVER 21851634000128
 DN: c. = BR, o. = ICP-Brasil, st. = MA, ln. = São
 Luís, ouAC = SOLUTI Multipla v3
 ou=10534987000128
 ou=Viver, ou=Instituto Viver
 ou=Certificado P1 A3, ou=INSTITUTO
 VIVER 21851634000128
 Dados: 2022.08.23 11:13:28 -03'00'

06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
08	MÉDICO PEDIATRA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
09	GINECOLOGISTA	1	8H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
	TOTAL	12		R\$ 42.010,05	R\$ 48.187,95	R\$ 578.255,40

Centro de Atenção Psicossocial - CAPS I						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	MÉDICO PSIQUIATRA	1	8H	R\$ 7.834,24	R\$ 7.834,24	R\$ 94.010,88
04	ENFERMEIRO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
05	FARMACEUTICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
06	PSICÓLOGO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	1	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 1.508,00	R\$ 18.096,00
	TOTAL	7		R\$ 24.786,99	R\$ 24.786,99	R\$ 297.443,88

HOSPITAL MUNICIPAL DE SAÚDE						
ORDEM	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 7.540,00	R\$ 90.480,00
02	BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 67.860,00	R\$ 814.320,00

Centro Comercial Pátio Aririzal.
 Rua do Aririzal n° 39, Sala 15, Turu,
 São Luís/MA, CEP: 65066-265

Telefone: (98) 3199-4640
 E-mail: contato@iviver.org.br
 CNPJ n° 21.851.634/0001-28

INSTITUTO
 VIVER:21851
 634000128


Assinado de forma digital por
 INSTITUTO VIVER:21851634000128
 DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=MA, i=São
 Luís, ou=AC SOLUÇÕES
 ou=10534987000185
 ou=Viver Conferência
 ou=Certificado PJ A1, cn=INSTITUTO
 VIVER:21851634000128
 Data: 2022.05.11 14:14 -05'00'

04	TECNICO EM GESSO	2	24H	RS 1.508,00	RS 3.016,00	RS 36.192,00
05	TECNICO EM LABORATORIO	1	40H	RS 1.508,00	RS 1.508,00	RS 18.096,00
06	TECNICO EM RADIOLOGIA	4	24H	RS 1.508,00	RS 6.032,00	RS 72.384,00
07	MEDICO CLINICO/PLANTONISTA	5	24H	RS 2.472,00	RS 12.360,00	RS 148.320,00
08	MEDICO CIRURGIAO /PLANTONISTA	6	24H	RS 3.088,95	RS 18.533,70	RS 222.404,40
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36H	RS 3.088,95	RS 30.889,50	RS 370.674,00
10	NUTRICIONISTA	1	40H	RS 3.088,95	RS 3.088,95	RS 37.067,40
TOTAL		80		RS 22.367,80	RS 153.917,10	RS 1.847.005,20
TOTAL GERAL		177		RS 108.014,80	RS 554.082,89	RS 6.648.994,68

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 6.648.994,68 (Seis milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e oito centavos).

1. Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
2. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
3. Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e plena concordância com as condições estabelecidas em Edital e seus Anexos.

São Luís, 23 de agosto de 2022.


ENIO DA SILVA ROCHA
Representante Legal

**INSTITUTO
VIVER:2185
1634000128**

Assinado de forma digital por
INSTITUTO VIVER:21851634000128
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
f=Sao Luis, ou=AC SOLUTI Multipia
vS, ou=10534987000188,
ou=Videoconferencia,
ou=Certificado P1 A1,
cn=INSTITUTO
VIVER:21851634000128
Dados: 2022.08.23 11:14:36 -03'00'

Centro Comercial Pátio Aririzal.
Rua do Aririzal n° 39, Sala 15, Turu,
São Luís/MA, CEP: 65066-265

Telefone: (98) 3199-4640
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ n° 21.851.634/0001-28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA																	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE																	
LOTE ÚNICO																	
EQUIPE DE SAÚDE DA FAMÍLIA																	
ORDEN	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	PIS 0,65%	COFINS 3%	CSLL 1%	IR 4,8%	ISS 5%	TOTAL DE IMPOSTOS 14,45%	CUSTOS INDIRETOS 0,1%	TAXA ADM 0,3%	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	ALÍQUOTA CONTRATAÇÃO PJ - SIMPLES NACIONAL	VALOR LÍQUIDO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40H	R\$ 9.277,01	R\$ 60,30	R\$ 278,31	R\$ 92,77	R\$ 445,30	R\$ 463,85	R\$ 1.340,53	R\$ 9,28	R\$ 23,81	R\$ 7.903,40	R\$ 395,17	R\$ 7.508,23	R\$ 185.540,20	R\$ 3.226.482,40
02	ENFERMEIRO	22	40H	R\$ 3.468,00	R\$ 22,54	R\$ 104,04	R\$ 34,68	R\$ 166,46	R\$ 173,40	R\$ 501,13	R\$ 3,47	R\$ 8,90	R\$ 2.954,51	R\$ 147,73	R\$ 2.806,78	R\$ 6.296,00	R\$ 915.552,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 33.176,00	R\$ 398.112,00
VALOR TOTAL					R\$ 92,64	R\$ 427,59	R\$ 142,53	R\$ 684,14	R\$ 712,65	R\$ 2.059,56	R\$ 14,25	R\$ 36,58	R\$ 12.142,62	R\$ 607,13	R\$ 11.535,49	R\$ 295.012,20	R\$ 3.540.146,40

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL																	
ORDEN	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	PIS 0,65%	COFINS 3%	CSLL 1%	IR 4,8%	ISS 5%	TOTAL DE IMPOSTOS 14,45%	CUSTOS INDIRETOS 0,1%	TAXA ADM 0,3%	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	ALÍQUOTA CONTRATAÇÃO PJ - SIMPLES NACIONAL	VALOR LÍQUIDO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	7	40h	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 21.623,65	R\$ 259.471,80
02	AUXILIAR DE DENTISTA	7	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 10.556,00	R\$ 126.672,00
VALOR TOTAL					R\$ 29,88	R\$ 137,91	R\$ 45,97	R\$ 220,65	R\$ 229,85	R\$ 664,26	R\$ 4,60	R\$ 11,80	R\$ 3.916,30	R\$ 195,81	R\$ 3.720,48	R\$ 32.178,65	R\$ 386.143,80

EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF/AB																	
ORDEN	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	PIS 0,65%	COFINS 3%	CSLL 1%	IR 4,8%	ISS 5%	TOTAL DE IMPOSTOS 14,45%	CUSTOS INDIRETOS 0,1%	TAXA ADM 0,3%	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	ALÍQUOTA CONTRATAÇÃO PJ - SIMPLES NACIONAL	VALOR LÍQUIDO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	1	36H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
02	FARMACÊUTICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	FISIOTERAPISTA	3	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 9.266,85	R\$ 111.202,20
04	FONOaudiologista	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
05	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 44,17	R\$ 203,87	R\$ 67,96	R\$ 326,20	R\$ 339,79	R\$ 981,99	R\$ 6,80	R\$ 17,44	R\$ 5.789,57	R\$ 289,48	R\$ 5.500,09	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
08	MÉDICO PEDIATRA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 44,17	R\$ 203,87	R\$ 67,96	R\$ 326,20	R\$ 339,79	R\$ 981,99	R\$ 6,80	R\$ 17,44	R\$ 5.789,57	R\$ 289,48	R\$ 5.500,09	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
09	GINECOLOGISTA	1	8H	R\$ 6.795,80	R\$ 44,17	R\$ 203,87	R\$ 67,96	R\$ 326,20	R\$ 339,79	R\$ 981,99	R\$ 6,80	R\$ 17,44	R\$ 5.789,57	R\$ 289,48	R\$ 5.500,09	R\$ 6.795,80	R\$ 81.549,60
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPISTA	1	8H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
VALOR TOTAL					R\$ 273,07	R\$ 1.260,30	R\$ 420,10	R\$ 2.016,48	R\$ 2.100,50	R\$ 6.070,45	R\$ 42,01	R\$ 107,82	R\$ 35.789,77	R\$ 1.789,49	R\$ 34.000,28	R\$ 48.187,95	R\$ 578.255,40

EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I																	
ORDEN	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	PIS 0,65%	COFINS 3%	CSLL 1%	IR 4,8%	ISS 5%	TOTAL DE IMPOSTOS 14,45%	CUSTOS INDIRETOS 0,1%	TAXA ADM 0,3%	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	ALÍQUOTA CONTRATAÇÃO PJ - SIMPLES NACIONAL	VALOR LÍQUIDO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	MÉDICO PSQUIATRA	1	8H	R\$ 7.834,24	R\$ 50,92	R\$ 235,03	R\$ 78,34	R\$ 375,04	R\$ 391,71	R\$ 1.132,05	R\$ 7,83	R\$ 20,11	R\$ 6.674,25	R\$ 337,71	R\$ 6.340,54	R\$ 7.834,24	R\$ 94.010,88
04	ENFERMEIRO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
05	FARMACÊUTICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
06	PSICOLOGO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
07	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	1	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 18.096,00	R\$ 217.152,00
VALOR TOTAL					R\$ 161,12	R\$ 743,61	R\$ 247,87	R\$ 1.189,78	R\$ 1.239,35	R\$ 3.581,72	R\$ 24,79	R\$ 63,62	R\$ 21.116,87	R\$ 1.055,84	R\$ 20.061,02	R\$ 24.786,99	R\$ 297.443,48

HOSPITAL MUNICIPAL																	
ORDEN	CARGO	QUANT.	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	PIS 0,65%	COFINS 3%	CSLL 1%	IR 4,8%	ISS 5%	TOTAL DE IMPOSTOS 14,45%	CUSTOS INDIRETOS 0,1%	TAXA ADM 0,3%	VALOR BRUTO PROFISSIONAL	ALÍQUOTA CONTRATAÇÃO PJ - SIMPLES NACIONAL	VALOR LÍQUIDO PROFISSIONAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	5	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 7.540,00	R\$ 90.480,00
02	BIOQUÍMICO	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 67.860,00	R\$ 814.320,00
04	TECNICO EM GESSO	2	24H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 3.016,00	R\$ 36.192,00

11/08/2022
 COLINA 136

05	TECNICO EM LABORATORIO	1	40H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,24	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 1.508,00	R\$ 18.096,00
06	TECNICO EM RADIOLOGIA	4	34H	R\$ 1.508,00	R\$ 9,80	R\$ 45,74	R\$ 15,08	R\$ 72,38	R\$ 75,40	R\$ 217,91	R\$ 1,51	R\$ 3,87	R\$ 1.284,72	R\$ 64,24	R\$ 1.220,48	R\$ 6.032,00	R\$ 72.384,00
07	MEDICO CLINICO PLANTONISTA	5	24H	R\$ 2.472,00	R\$ 16,07	R\$ 74,16	R\$ 24,72	R\$ 118,66	R\$ 123,60	R\$ 357,20	R\$ 2,47	R\$ 6,34	R\$ 2.105,98	R\$ 106,30	R\$ 2.000,68	R\$ 12.360,00	R\$ 148.320,00
08	MEDICO CIRURGIAO PLANTONISTA	6	24H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 18.533,70	R\$ 222.404,40
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 30.889,50	R\$ 370.674,00
10	NUTRICIONISTA	1	40H	R\$ 3.088,95	R\$ 20,08	R\$ 92,67	R\$ 30,89	R\$ 148,27	R\$ 154,45	R\$ 446,35	R\$ 3,09	R\$ 7,93	R\$ 2.631,58	R\$ 131,58	R\$ 2.500,00	R\$ 3.088,95	R\$ 37.067,40
VALOR TOTAL				R\$ 145,39	R\$ 671,03	R\$ 223,68	R\$ 1.073,65	R\$ 1.118,39	R\$ 3.232,15	R\$ 23,37	R\$ 57,41	R\$ 19.455,88	R\$ 952,79	R\$ 18.103,08	R\$ 153.917,10	R\$ 1.847.005,20	
TOTAL GERAL				R\$ 702,10	R\$ 3.240,44	US 1.080,15	R\$ 5.184,71	R\$ 5.400,74	R\$ 15.608,14	R\$ 108,01	R\$ 277,22	R\$ 92.021,43	R\$ 4.601,07	R\$ 87.420,36	R\$ 554.082,89	R\$ 6.648.994,68	

Enio Rocha
ENIO DA SILVA ROCHA
 REPRESENTANTE LEGAL

São Luis, 23 de agosto de 2022.

Centro Comercial Pátio Aririzal.
 Rua do Aririzal nº 39, Sala 15, Turu,
 São Luís/MA, CEP: 65066-265

Telefone: (98) 3199-4640
E-mail: contato@iviver.org.br
CNPJ nº 21.851.634/0001-28

INSTITUTO
VIVER:21851
634000128

Assinado de forma digital por
 INSTITUTO VIVER:21851634000128
 DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=MA,
 l=São Luis, ou=AC SOLUTI Multipla
 v5, ou=10534987000188,
 ou=Videoconferencia,
 ou=Certificado PJ A1,
 cn=INSTITUTO
 VIVER:21851634000128
 Dados: 2022.08.23 11:15:17 -03'00'

FOLHA: 132

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 76087115315

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 15:38:48

Data da última atualização: 18/04/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

18/04/2022, 15:45



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

PROJ. Nº 17, 22
FOLHA: 139

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 15:50) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 760.871.153-15.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.B305.03BB.6845 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



18/04/2022, 14h
F. MA: 140

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**

CPF/CNPJ: **760.871.153-15**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:52:41 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 2IM0180422155241

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROV. 017, 22
FOLHA: 1/1

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**

CPF: **760.871.153-15**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual **SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS**, CPF 760.871.153-15, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 15h58min11 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio

<https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces>

Código de controle da certidão: Y3U8.Y1UW.8979.VKDV

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidara este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 18/04/2022 15:46:48

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **INSTITUTO VIVER**
CNPJ: **21.851.634/0001-28**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21851634000128

LIMPAR

Data da consulta: 18/04/2022 15:38:48

Data da última atualização: 18/04/2022 12:00:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

18/04/2022
15:44



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

11/04/2022, 15:49
F. J. A.: 145

Certifico que nesta data (18/04/2022 às 15:49) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.851.634/0001-28.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 625D.B2BE.5406.7774 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **INSTITUTO VIVER**

CPF/CNPJ: **21.851.634/0001-28**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:51:43 do dia 18/04/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: EC74180422155143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REQUERIMENTO

ILMO SENHOR OFICIAL DO 2º REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE SÃO LUÍS – MARANHÃO

DR. THYAGO RIBEIRO SOARES

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Arrizal, n. 190, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luis/MA, CEP 65.067-190, na qualidade de representante legal do INSTITUTO VIVER vem, respeitosamente, à sua presença, requerer o arquivamento dos atos, nos termos do Código Civil Brasileiro e do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, arts. 526, 527 e seguintes, instruindo o pedido com as vias que se seguem e demais documentos legalmente exigidos.

Nestes Termos, Pede Deferimento.

São Luís – MA, 31 de maio de 2021



Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

3º LABELIONATO
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0198232]-SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,83, FERC: R\$ 13, FADEP:
R\$ 0,10, FEMP: R\$ 0,10. Total: 6,13 Em teste de
verdade São Luis - MA, 24/06/2021 10:08:04 SELO
REC/FIR/2008341PICKEN08014 ANA LETICIA CHAGAS
FRAZAO - ESCRIVENTE AUTORIZADA Consulte a validade
do selo <http://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28
ATA DE ASSEMBLEIA GERAL

DATA, HORA E LOCAL DE PRESEÇA:

Aos 26 dias do mês de maio do ano de 2021, em primeira convocação as 08 horas atendendo ao Edital de Convocação de 05/05/2021, devidamente afixado na sede social, com endereço na Av. do Vale, n.º 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820, os associados do Instituto Viver ("Instituto"), conforme lista de presença anexa a esta ata (Anexo II) nos termos do Estatuto em vigor, para deliberarem quanto:

ORDEM DO DIA:

- Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- Apreciar novo local para sede;
- Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Assumiu a direção dos trabalhos a Senhora Sheyla Yonara Dantas de Farias, Presidente atual conforme dispositivo estatutário nos termos do art. 34 do estatuto social vigente, convidou a associada Senhorita Rossana Karen Bezerra Correa para secretariá-la que coube a tarefa de registrar a ata.

DELIBERAÇÕES:

Após constatar o quórum estabelecido no Estatuto Social vigente, a Senhora Presidente, declarou regularmente instalada a Assembleia Geral Extraordinária, deu boas vindas a todos os presentes e dando atendimento à ordem do dia tomando as seguintes deliberações:

No que condiz a ordem do dia esclareceu-se acerca das mudanças e alterações no Estatuto para aprimoração. Foram discutidas as alterações e elucidado os questionamentos. Face ao disposto a Presidente fez a leitura do Estatuto com as devidas alterações, da qual foi aprovado por unanimidade.

Também foi apresentado proposta de mudança da sede do Instituto, analisando-se custo benefício, localização e espaço métrico. Tendo em vista algumas opções e ponderando cada imóvel, decidiu-se pelo imóvel que está no Centro Comercial Pátio Aririzal, localizado na Rua do Aririzal n.º 39, sala 15, Turu, São Luís/MA, CEP: 65066-265, para nova sede do Instituto Viver.

No que tange a ordem do dia, houve a apreciação da viabilização da criação de Filial no Rio Grande do Norte, da qual foram discutida a necessidade, mas nada houve que abonasse a negativa de previsão de Filial do Instituto Viver naquele Estado pelo membros e associados, ficando registrada previsão para tal.

Continuando, foram apresentados o relatório anual da Diretoria, as contas e o balanço de 2020, apresentado também ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas no exercício de 2020, da qual foram prontamente apreciadas, discutidas e como nada houve que se questionasse, prontamente decidiu-se pela Homologação e Aprovação pela Diretora Presidente e os todos presentes.

Por fim, tendo em vista que conforme o artigo 29, parágrafo 2º, as eleições da Diretoria ocorrerão a cada dois anos e a última eleição ocorreu em 25 de julho de 2019, por tal, será feita nova eleição da diretoria executiva.

Os presentes foram convidados a candidatarem-se aos cargos então para mandato de 02(dois) anos, que findará em maio de 2023, a começar pelo cargo de Diretor Presidente, Diretor Administrativo, Tesoureiros, Secretários e Conselheiros fiscais.

Conhecidos todos os novos candidatos, Para Presidente apenas a sra. Sheyla Yonara se candidatou, para Diretoria Administrativa a sra. Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, se apresentou seu currículo e motivou intenção para o cargo. A Assembleia conversou e discutiu entre si apreciando o currículo da candidata, da qual aprovaram de imediato sem ressalvas a Diretora Presidente e a nova Diretora Administrativa.

Ainda apreciadas as solicitações de candidatura para tesoureiro, o Sr. Tiberio Beccaro, apresentou seu currículo, da qual os presentes conheceram e aprovaram sem ressalvas. Para segundo tesoureiro não houve recebimento de candidatura da qual, ficaria vago o cargo até o momento de eleição extraordinária.

O Sr. Hélio Ricardo Macedo Faustino, solicitou sua candidatura como secretário, da qual também foi aceita. Para segundo secretário foi recebida a candidatura do Sr. Youssef Pereira Baquil, da qual já conhecido foi aceita por todos em votação.

Para o conselho fiscal, todos os anteriores mantiveram sua candidatura para o cargo que já estavam permanecendo inalterados e aprovado por todos os presentes.

A eleição foi concluída e apresentada pela Senhora Presidente, ficando a Diretoria do Instituto com a seguinte composição:

Diretoria Executiva

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG 000014424593-0 SSP/MA, CPF 760.871.153-15, residente e domiciliada à Rua do Arizal, n.º 85, Cond. Ferraz, casa 79, Jardim Eldorado, São Luís/MA, CEP 65.067-190

Diretora Administrativa: Antonilde Maria Ribeiro Pereira Beccaro, portadora da CI n.º 119296934 e do CPF 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Arizal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luís - MA, CEP 65073-420.

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI n.º 080982897-9, CPF n.º 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302 Calhau São Luís MA CEP: 65066-140.

Segundo Secretário: Youssef Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n.º 480, Anil, Cep 65045-240, São Luís - MA.

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI n.º 154877438 e do CPF: n.º 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Arizal, SN, Condomínio Ferrazi, casa 83, Cohama, São Luís - MA, CEP 65073-420.

Segundo Tesoureiro: Não houve candidatura.

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI n.º 83299883 e do CPF: n.º 932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luís/MA. CEP. 65065-510.

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI n.º 050249832013-0 e do CPF: n.º 616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, n.º 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilagge Turu VI, Turu, São Luís/MA, CEP 65.066-659.

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luís/MA.

Concluídos os trabalhos, a Senhora Presidente convocou os eleitos para procederem à assinatura oficial do termo de posse (anexo I).

Após efetivada a devida assinatura por cada membro, a Presidente agradeceu todos os presentes.

Como nada mais houvesse a ser tratado, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que lida, conferida e achada conforme, foi assinada, em lista de presença anexa (anexo II), por todos os presentes, pela Presidente dos trabalhos, e por mim, Secretária, que a tudo presenciei e consignei em ata.

São Luís, 26 de maio de 2021.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correia
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREIA
Secretária da Assembleia

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: PNFNOT156950M35WVW1JACTEPW7 - 25/06/2021 08:30:35. Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA R... Total R\$ 31,64 FERC R\$ 29,31 FEMP R\$ 2,33 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021
Luana Alhadeff de Novaes
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

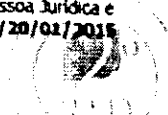
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGTER156950H22DABNBMTSVNHS, 25/06/2021 08:30:35. Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA R... Total R\$ 70,89 FERC R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021
Luana Alhadeff de Novaes
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

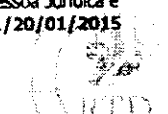
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGTER156950H22GWH2DMPGU487, 25/06/2021 08:30:35. Ato: 15.7.2, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA R... Total R\$ 93,84 FERC R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021
Luana Alhadeff de Novaes
Escrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP: 65071-380

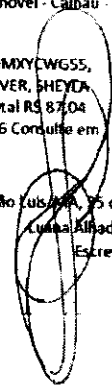
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUIV156950IPNNSH2MMXYEWG55, 25/06/2021 08:30:34. Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA R... Total R\$ 87,04 FERC R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Alhadeff de Novaes
Escrevente



INSTITUTO VIVER - CNPJ 21.851.634/0001-28

TERMO DE POSSE - ANEXO I

De conformidade com o resultado da eleição ocorrida na Assembleia Ordinária do Instituto Viver, realizada no dia 26 de maio de 2021, tomam posse a nova Diretoria Executiva para um mandato de 02 anos, conforme relacionados abaixo

Diretora Presidente: Sheyla Yonara Dantas de Farias, brasileira, casada, professora, RG: 000014424593-0, SSP/MA, CPF: 760.871.153-15, residente e domiciliada a Rua do Arrizal, n. 85, Cond. Ferrazzi, casa 79, Jardim Eldorado, São Luis/MA, CEP 65.067-190

Assinatura: Sheyla Yonara Dantas de Farias

Diretora Administrativa: Antônia de Maria Ribeiro Pereira Beccaro, Portadora da CI nº 119296934 e do CPF: 774.972.793-00, residente e domiciliada na Rua do Arrizal, SN, Condomínio Ferrazzi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Antônia de Maria Ribeiro Pereira Beccaro

Primeiro Secretário: Hélio Ricardo Macedo Faustino, portador da CI nº 080982897-9, CPF nº 585.770.333-68, residente e domiciliado na Rua dos Tucanos 14, Cond. Parque Atlântico, Apto 302-Calhaus São Luis-MA CEP:65066-140.

Assinatura: Hélio Ricardo Macedo Faustino

Segundo Secretário: Yossel Pereira Baquil, portador da Brasileiro, solteiro, Eng. Civil, CREA- 1115838270, residente na Rua Conego Tavares, n 480, Anil, Cep 65045-249, São Luis - MA.

Assinatura: Yossel Pereira Baquil

Primeiro Tesoureiro: Tiberio Beccaro, portador da CI nº 154877438 e do CPF: nº 063.261.258-47, residente e domiciliado na Rua do Arrizal, SN, Condomínio Ferrazzi, casa 83, Cohama, São Luis - MA, CEP 65073-420.

Assinatura: Tiberio Beccaro

Conselho Fiscal

Conselheiro Fiscal efetivo: José Marcos Grativol, portador da CI nº 83299883 e do CPF: nº932.372.517-04, residente e domiciliado na Av. Uruguai, N 8, Olho D'água São Luis/MA. CEP. 65065-510.

Assinatura: José Marcos Grativol

Conselheiro Fiscal efetivo: Gabriel Bezerra Sales, portador da CI nº 050249832013-0 e do CPF: nº616.224.623-00, residente e domiciliado na av. Bahia, nº 6, Bloco 18, apto 203, Cond Gran Vilagge Turu VI, Turu, São Luis/MA, CEP 65.066-659.

Assinatura: Gabriel Bezerra Sales

Conselheira Fiscal efetiva: Fátima de Maria Cutrim Trindade, portadora da CI: 372199 e do CPF: 249.320.863-34, residente e domiciliada na Avenida 07, Quadra 43, casa 33, Bairro Cohab Anil IV, São Luis/MA.

Assinatura: Fátima de Maria Cutrim Trindade

São Luís, 26 de maio de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Presidente da Assembleia

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Secretária da Assembleia

**LISTA DE PRESENCAS DA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEICAO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA
E DOS MEMBROS DO INSTITUTO VIVER, REALIZADA EM 26/05/2021 - ANEXO II**

São Luis/MA, 26/05/2021

ASSOCIADOS

NOME	ASSINATURA
Rosana Lacerd Bezerra Louca	[Assinatura]
[Assinatura]	[Assinatura]
Shayla Jorgens Jantos de Farias Kaline Brito	[Assinatura]
Antônia Maria Ribeiro Pereira Josi W/rios Crestivo	[Assinatura]
Enio DASCALVA Rocha	[Assinatura]
GABRIEL BEZERRA SALES	[Assinatura]
Felipe Ricardo Nacero Faustino	[Assinatura]
Thayza Gabriela Neto da Rocha	[Assinatura]
Youssef Ramos Bacul	[Assinatura]



EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL
DO INSTITUTO VIVER

1. CONVOCAÇÃO: São convocados todos os associados do Instituto Viver a comparecer à Assembleia Geral, que se realizará no dia 26 de maio de 2021 na Av. do Vale, n. 09, quadra 23, Jd. Renascença II, Ed. Carrara, sala 409, São Luís/MA, CEP 65075-820. A assembleia será instalada, em primeira convocação às 08:00 e, em segunda convocação, às 08h30, seguindo todos os protocolos de prevenção do covid 19 e mantendo distanciamento.

2. - Ordem do Dia:

- a. Alteração do Estatuto Social do Instituto Viver;
- b. Apreciar novo local para sede;
- c. Apreciar criação de Filial no Rio Grande do Norte;
- d. Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- e. Apreciar, Discutir e homologar as contas e o balanço;
- f. Eleição do Conselho da Diretoria Executiva.

São Luís, 05 de maio de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente

Rossana Karen Bezerra Correa
ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA
Diretora Administrativa

ANEXO I
ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º Constitui-se, sob a denominação de INSTITUTO VIVER, pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins não econômicos, sem finalidade política ou religiosa, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe for aplicada.

Art. 2º O INSTITUTO VIVER, será denominado no decorrer do Estatuto simplesmente Instituto, Associação ou IVIVER, podendo adotar uma logomarca, e terá prazo de duração por tempo indeterminado.

Art. 3º O Instituto tem sua sede e foro na cidade de São Luis, Estado do Maranhão, com sede na Avenida Arrizal, Sala-15, nº 39, Bairro: Turu, Município: São Luis, UF: MA CEP.65066-265, Ponto de Referência: Patio Arrizal, podendo manter escritórios, em qualquer localidade do país ou do exterior, mediante decisão da Diretoria Executiva.

Parágrafo Único: A fim de cumprir suas finalidades, o Instituto poderá organizar-se em tantas unidades quantas forem necessárias, por decisão da sua Diretoria Executiva, poderá abrir filiais, estabelecimentos ou escritórios em qualquer parte do país, e no exterior.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades o INSTITUTO VIVER, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Lei 9.790/99, inciso I, artigo 4º)

Parágrafo único. Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor que atuam em áreas afins. (Lei 9.790, parágrafo único artigo 3º)

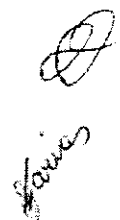
Art. 5º O INSTITUTO VIVER terá como finalidades a:

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SUSTENTABILIDADE:

- I. Proteção à família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade;
- II. Atividades de associações de defesa de direitos sociais;
- III. Amparo as crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches
- IV. Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental;
- V. Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que necessário;
- VI. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social;
- VII. Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social;

SAÚDE

- VIII. Promoção de assistência à educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional;
- IX. Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais;
- X. Participar a nível de integração e cooperação do sistema Nacional de Saúde;
- XI. Atividades de apoio a gestão de saúde;
- XII. Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei;





- XIII. Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral à população do Estado, e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos.
- XIV. Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas.
- XV. Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários;
- XVI. Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas;
- XVII. Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências;
- XVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XIX. Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências;
- XX. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
- XXI. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXII. Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente;
- XXIII. Atividades de atendimento hospitalar;
- XXIV. Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica;
- XXV. Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- XXVI. Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente;
- XXVII. Atividades de enfermagem;
- XXVIII. Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente;
- XXIX. Atividades de fonoaudiologia;
- XXX. Serviços de assistência social sem alojamento;
- XXXI. Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia;
- XXXII. Laboratórios clínicos;
- XXXIII. Atividades de fisioterapia;
- XXXIV. Atividades de profissionais da nutrição;
- XXXV. Atividades de psicologia e psicanálise;
- XXXVI. Atividades de condicionamento físico;
- XXXVII. Atividades de terapia ocupacional;
- XXXVIII. Atividade odontológica;
- XXXIX. Serviços de prótese dentária;
- XL. Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação à saúde, com incentivo a participação popular para construção colaborativa das ações;
- XLI. Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua ampliação;
- XLII. Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais, de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde;
- XLIII. Promoção de plano de ação em Universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou termos correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado.

GESTÃO DE PESSOAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- XLIV. Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001).
- XLV. Fornecimento de mão-de-obra terceirizada;
- XLVI. Locação de mão de obra temporária;
- XLVII. Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada;
- XLVIII. Consultoria e assessoria em recursos humanos;
- XLIX. Serviços combinados de escritório e apoio administrativo;
- L. Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- LI. Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade;
- LII. Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial;

PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO:

- LIII. Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações que assegurem a efetivação do princípio da transparência;
- LIV. Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições, programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

Art. 6º O INSTITUTO VIVER adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a evitar a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório.

Art. 7º O INSTITUTO VIVER não distribui entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, e os emprega integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Único: Não obstante o previsto no caput deste artigo, o INSTITUTO VIVER poderá, mediante autorização da Diretoria Executiva, distribuir bonificações ou prêmios a quaisquer dos seus empregados pesquisadores decorrentes de eventuais trabalhos publicados e/ou resultados científicos e tecnológicos obtidos.

Art. 8º Com a finalidade de cumprir seus propósitos a entidade INSTITUTO VIVER, poderá firmar convênios, contratos, termos de parcerias e outros tipos de avenças com pessoas físicas e jurídicas, de natureza pública ou privada, de direito interno e externo, entidades e órgãos públicos da administração direta ou indireta, municipais, estaduais, federais, bem como, outros setores do governo no âmbito nacional ou internacional, também, poderá atuar por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a quaisquer órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Art. 9º A Associação terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembleia Geral, ou pela Diretoria, na hipótese de delegação por parte do primeiro órgão, disciplinará o seu funcionamento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO SOCIAL E RESPONSABILIDADE DE SEUS MEMBROS

SEÇÃO I

Dos Associados e da sua Admissão, Demissão e Exclusão.

Art. 10º Os membros da Associação podem ser pessoas físicas ou jurídicas e dividem-se nas seguintes categorias de associados:

- I - Associados Fundadores-Mantenedores;
- II - Associados Benfeitores, e
- III - Associados Mantenedores.

Parágrafo Único: Para ser admitido como associado, o candidato deve cumprir as seguintes condições:

- I. Concordar com o presente Estatuto e expressar, em sua atuação na Associação e fora dela, os princípios nele definidos;
- II. Os candidatos, pessoa natural e os representantes legais das pessoas jurídicas, deverão ter idoneidade moral e reputação ilibada, comprovada por certidão criminal, se solicitada por um dos membros do Conselho Gestor;
- III. Ter sido recomendado por pelo menos 2 (dois) Associados Fundadores-Mantenedores quites com as suas obrigações sociais;

IV. Se Associado Benfeitor, assumir o compromisso de continuar trabalhando em prol do desenvolvimento do Instituto;

V. Se Associado Mantenedor, assumir o compromisso de honrar pontualmente com as contribuições fixadas na forma do presente Estatuto.

Art. 11º Os Associados Fundadores-Mantenedores são as pessoas físicas, que, de forma regular e relevante, contribuem com dotações de recursos, doações ou comodato de bens móveis e imóveis, de forma a garantir a execução dos objetivos que a associação pretende alcançar, e que tenham comparecido à Assembleia Geral de Constituição da Associação e assinado a respectiva Lista de Presença dos Associados Fundadores-Mantenedores.

Art. 12º Os Associados Benfeitores são as pessoas físicas ou jurídicas, que, que contribuem com legados, donativos e doações para a consecução dos objetivos da Associação; que participem ativamente das atividades da Associação, oferecendo apoio material e/ou trabalhos, por período superior a 06 (seis) meses; personalidades nacionais ou internacionais, entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais, as quais, convidadas à pertencer ao quadro de associados, possam contribuir ou tenham contribuído ou prestado relevantes serviços para o progresso da Associação, de maneira apreciável.

Parágrafo único: Os associados Benfeitores não podem votar.

Art. 13º Os Associados Mantenedores são as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem com a associação de forma relevante, com dotações de recursos, ou comodato de bens móveis e imóveis, garantindo os objetivos que a Associação pretende alcançar.

Art. 14º Qualquer associado poderá, a qualquer tempo, retirar-se do quadro social da Associação, mediante o envio de notificação nesse sentido à Diretora Presidente, considerando-se a data da sua saída do quadro social o dia do recebimento da referida notificação pelo protocolo.

Parágrafo Único: O associado não terá direito a qualquer reembolso de suas contribuições à Associação.

Art. 15º O Associado poderá, conforme a gravidade da conduta, ser advertido por escrito, sofrer a suspensão de seus direitos por período determinado ou ser excluído da Associação, na hipótese da ocorrência dos seguintes eventos:

- I - a obtenção de vantagens ou benefícios pessoais em razão da condição de Associado;
- II - a participação do Associado em entidades ou atividades conflitantes com os interesses da Associação;
- III - o não cumprimento das decisões tomadas em Assembleia Geral;
- IV - infração às normas do presente Estatuto, especialmente às atinentes aos deveres dos Associados;
- V - prática de condutas contrárias à moral, ética, usos e costumes e à lei, que possam macular, de alguma forma a imagem e a reputação da Associação; e quaisquer outros motivos graves, segundo avaliação da Assembleia Geral.

Parágrafo único: A Assembleia Geral apurará a ocorrência dos eventos mencionados no caput, com base em documentação apresentada pela Diretoria Executiva, e aplicará sanções, respeitando o direito de defesa do Associado na Assembleia Geral, bem como eventual recurso.

SEÇÃO II

Da Composição Social e das Responsabilidades de seus Membros

Art. 16º Os membros da Assembleia Geral do Instituto serão seus associados e não responderão, em qualquer situação seja por que razão for, pelas obrigações sociais, seja solidária ou subsidiariamente.

Art. 17º Salvo disposição em contrário, a nenhum membro do Instituto será intuída a preposição ou representação da entidade, sem que porte instrumento expreso e determinado de outorga ou delegação de poderes, ainda, que ocupe cargo ou função determinados expressamente neste Estatuto.

SEÇÃO III
Dos Direitos e Deveres

Art. 18º Aos membros do Instituto caberá sua gestão, nos termos deste Estatuto, cumprindo-o e fazendo com que se cumpram suas determinações.

Art. 19º São direitos dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- Votar e ser votado para cargos eletivos;
- Participar das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, com direito a voz e voto;
- Proceder a vistorias e visitas técnicas às atividades desenvolvidas pelo Instituto;

Art. 20º São deveres dos associados em dia com suas obrigações sociais:

- Cumprir o disposto neste Estatuto e Regimento Interno do Instituto;
- Atender às deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias;
- Comparecer às Assembleias Gerais, quando regularmente convocados;
- Exercer reta e diligentemente as funções que assumir na direção ou órgão colegiado do Instituto;
- Cooperar com o Instituto na realização de seus objetivos contribuindo assim para seu desenvolvimento;

CAPÍTULO III
DA ADMINISTRAÇÃO

SEÇÃO I
Dos Órgãos e Aspectos Gerais

Art. 21º A administração do Instituto é exercida por seus órgãos, observadas as competências a eles atribuídas neste Estatuto.

Art. 22º São órgãos do Instituto:

- Assembleia Geral;
- Diretoria Executiva;
- Conselho Fiscal.

Art. 23º A Instituição remunera seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades.

SEÇÃO II
Da Assembleia Geral

Art. 24º A Assembleia Geral é o ato soene da vontade social e será composta, convocada e conduzida pelos membros do Instituto quites com as suas obrigações e em pleno gozo de seus direitos.

Art. 25º A Assembleia Geral é o órgão supremo do Instituto, de decisão colegiada, que se reunirá ordinária ou extraordinariamente, e a ela caberá a administração direta da entidade e a deliberação quanto a seus métodos e fins, observado o disposto neste Estatuto

Parágrafo Primeiro: A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- Aprovar relatório anual de atividades e contas da Diretoria Executiva, apreciando parecer do Conselho Fiscal;
- Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- Aprovar a programação do Instituto para o exercício seguinte, formalizada através de Plano Anual de Trabalho;
- Referendar a aprovação de novos associados

11/05/17, 22
PÁG. 155

Art. 26º A Assembleia Geral tem por atribuições:

- a) Definir a política global da atuação do Instituto;
- b) Eleger e destituir os membros da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- c) Deliberar sobre reforma do estatuto, inclusive no tocante à administração, mudança de natureza;
- d) Deliberar sobre a extinção do Instituto;
- e) Autorizar a alteração do quadro social;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- h) Aprovar o regimento interno;
- i) Referendar a admissão de associados feita pela Diretoria;
- j) Aprovar a admissão e exclusão dos associados da entidade;
- k) Apreciar o relatório da Diretoria Executiva e decidir sobre a aprovação das contas e balanço anual.

Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomadas em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atender para

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;
- III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

Art. 27º As Assembleias Gerais ocorrerão em primeira chamada, se presentes ao menos 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros em exercício e, em segunda e última, 30 (trinta) minutos após a primeira chamada, em qualquer número. Suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes, observados os limites deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: A convocação da Assembleia Geral será feita pela Diretoria Executiva, por meio de edital afixado na sede do Instituto e/ou publicado na imprensa local, correspondência escrita, mediante aviso de recebimento ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: A convocação de reunião extraordinária da Assembleia Geral poderá ser requerida ao Presidente, pelo Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) de seus associados.

Parágrafo Terceiro: A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

SEÇÃO III Da Diretoria Executiva

Art. 28º A Diretoria Executiva é eleita e destituída, a qualquer tempo, pela Assembleia Geral e é composta por um Diretor Presidente e Diretor Administrativo, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros com as atribuições previstas neste Capítulo.

Parágrafo primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar o Diretor Presidente, Diretor Administrativo.

Parágrafo segundo: Os mandatos dos membros da Diretoria Executiva serão por prazo de 2 (dois) anos.

Parágrafo terceiro: Não poderão ser eleitos para os cargos de Diretoria da entidade os sócios que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Art. 29º A Diretoria Executiva manterá contatos permanentes com instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, visando obter colaboração e apoio em atividades de interesse comunitário

Art. 30º Compete à Diretoria Executiva:

- a) Elaborar e submeter ao Conselho de Administração a proposta de programação anual do Instituto;
- b) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- c) Elaborar e apresentar o relatório anual à Assembleia Geral e ao Conselho de Administração;
- d) Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- e) contratar empregados e prestadores de serviços, especificando as respectivas atribuições, bem como demiti-los ou desligá-los;
- f) Regulamentar as ordens normativas do Conselho de Administração e emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- h) Propor a reorganização da Diretoria Executiva conforme necessidades do instituto ou vacância;
- i) Aprovar a admissão de novos associados na entidade;
- j) Outras funções que lhes forem atribuídas pelo respectivo regimento, aprovadas pela Assembleia Geral.
- l) Assegurar a publicação anual, no Diário Oficial do Estado, dos relatórios financeiros e de execução dos contratos de gestão celebrados.

Art. 31º Em caso de ausência ou impedimento temporário de qualquer dos Diretores Executivos, caberá ao outro Diretor que por ele vier a ser indicado exercer as funções do Diretor ausente ou impedido.

Art. 32º Em caso de vacância no cargo de qualquer dos Diretores, será automaticamente convocada uma Assembleia Geral para eleger novo Diretor no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 33º A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que convocada por um Diretor Executivo.

Art. 34º As reuniões de Diretoria somente se instalarão com a presença de todos os seus membros e deliberarão pela maioria dos presentes. Na hipótese de empate, o Diretor-Presidente terá voto de qualidade.

Art. 35º As reuniões da Diretoria serão lavradas em ata e assinadas por todos os presentes.

Art. 36º A Associação será representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, pela Diretora Presidente, inclusive na celebração de quaisquer acordos, convênios, contratos, termos de cooperação, associações e adesões a projetos, programas ou pesquisas conjuntas com outros órgãos, entidades ou instituições previstas neste Estatuto.

Parágrafo Primeiro: Salvo quando da essência do mandato for obrigatória a forma pública, os mandatários serão constituídos por procuração por instrumento particular assinada pela Diretora Presidente, no qual serão especificados os poderes outorgados. As procurações terão prazo vigência de 1 (um) ano, com exceção daquelas com poderes ad judícia.

Parágrafo Segundo: As citações e notificações judiciais ou extrajudiciais serão feitas na pessoa do Diretor-Presidente.

Parágrafo Terceiro: É concedida, exclusivamente ao Diretor-Presidente ou ao representante legal em exercício da Associação, a faculdade de delegar a função de movimentação das contas bancárias em nome da mesma, por meio de Ofício devidamente assinado.

019, 22
160

Art. 37º Compete ao Diretor Presidente:

- a) Convocar e presidir as reuniões da Assembleia geral;
- b) Diligenciar a observância, no Instituto e em seus empreendimentos, das disposições legais e estatutárias;
- c) Executar a programação anual de atividades do Instituto;
- d) Regulamentar as Ordens Normativas da Assembleia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento de seus serviços e empreendimentos;
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Promulgar e fazer cumprir as resoluções da Diretoria Executiva;
- g) Gerenciar e administrar o Instituto, através da Diretoria Executiva;
- h) Praticar, na forma do presente estatuto, os atos administrativos e gerenciais necessários à consecução dos objetivos do Instituto;
- i) Representar isoladamente o Instituto Viver em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame;
- j) Assinar em conjunto com o Tesoureiro, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos. Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos. Endossar Cheques, sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico. Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente, Efetuar pagamentos por meio eletrônico, Efetuar transferências, Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros;
- k) Implementar mecanismos para a promoção da imagem externa do Instituto.

Art. 38º Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Apoio administrativo;
- b) Atualizar as operações realizadas pelos associados;
- c) Elaborar e implementar procedimentos administrativos para o funcionamento inerente a área de atuação;
- d) Supervisionar os projetos do Instituto;
- e) Substituir o presidente em suas faltas ou impedimentos;
- f) Assumir o mandato, em caso de vacância, até novas eleições;
- g) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente;
- h) Estabelecer relações com Instituições, programa de pós graduação, associações científicas e grupos de pesquisas relacionados à área de atuação do IIVER, buscando a promoção de atividades conjuntas em temas de interesse comum;
- i) Apoiar o presidente na execução de tarefas que forem atribuídas a ambos pela DIRETORIA Executiva E pela Assembleia Geral ou que lhe forem delegadas pelo presidente no âmbito das relações institucionais e sociais.

Art. 39º Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia
- b) Geral e redigir as atas;
- c) Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art. 40º Compete ao Segundo Secretário:

- a) substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário.

Art. 41º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b) Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c) Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d) Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- e) Aprovar e assinar o Balanço patrimonial juntamente com a Diretora Presidente;
- f) Conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- g) Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- h) Apresentar, semestralmente, o balancete ao conselho fiscal;
- i) Assinar em conjunto com o Diretor Presidente, toda movimentação financeira e bancária do Instituto Viver e demais documentos relativos às despesas e a movimentação bancária dos recursos: Assinar cheques emitidos; Abrir contas correntes; Receber, passar recibo e dar quitação; Solicitar saldos, extratos e comprovantes; Requisitar talonários de cheques; Retirar cheques devolvidos; Endossar Cheques; sustar/contra – ordenar cheques; cancelar cheques, baixar cheques; Requisitar cartão eletrônico. Movimentar conta corrente PJ com cartão eletrônico; Cadastrar, alterar e desbloquear senhas; Efetuar saques – conta corrente; Efetuar pagamentos por meio eletrônico. Efetuar transferências; Emitir comprovantes; Encerrar contas de depósito; Efetuar pagamentos das despesas realizadas; Efetuar pagamentos relativos aos encargos sociais e financeiros.

Art. 42º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 43º A Diretoria Executiva poderá instalar órgãos de caráter técnico-científico para seu assessoramento e indicar os seus membros, sendo no mínimo a estrutura de:

- I – Secretaria, a quem compete secretariar as reuniões da Diretoria e assembleia geral e realizar as atas/ publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- II - Núcleo de Apoio Científico e Tecnológico, a quem compete elaborar planos e estudos visando desenvolvimento de atividades do Instituto, através de: oferta de cursos, elaboração de projetos, elaborar propostas e atividades de capacitação;
- III - Núcleo Contábil, a quem compete coordenar e supervisionar a gestão contábil e a elaboração da prestação anual de contas e da proposta orçamentária para cada exercício;
- IV - Núcleo de Comunicação, a quem compete estabelecer uma ligação entre o Instituto e o público, administrando a informação, desenvolvendo as atividades de assessoria a imprensa, publicidade & propaganda e relações públicas;
- V- Núcleo Jurídico, a quem compete orientar e assistir juridicamente a Diretoria Executiva, no tocante às questões legais, para-legais e consultivas.

SEÇÃO Parágrafo Primeiro: As decisões sobre os assuntos enumerados nos incisos b, c e d só poderão ser tomados em Assembleia Geral Extraordinária, convocada especialmente para essa finalidade, e pelo voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes, não podendo ela deliberar, em primeira convocação sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) na convocação seguinte.

Parágrafo Segundo: a aprovação das contas previstas na alínea k deverá atentar para:

- I - a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;



II - que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS;

III - realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela OSCIP será feita conforme determina o parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal.

IV

Do Conselho Fiscal

Art. 44º O Conselho Fiscal é o órgão responsável pela fiscalização da administração contábil-financeira e de controle interno da Associação, sendo composto de 3 (três) membros efetivos, todos eleitos pela Assembleia Geral Ordinária.

Parágrafo Primeiro: Fica assegurada aos Associados Fundadores-Mantenedores a vantagem de indicar 1 (um) membro efetivo do Conselho Fiscal, que será o Presidente.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Fiscal exercerão suas funções por um período de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

Parágrafo Terceiro: O Conselho Fiscal reunir-se-á, quando instalado, trimestralmente e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Diretor-Presidente.

Art. 45º O Conselho Fiscal tem as atribuições e os poderes que são conferidos por lei, sendo competente, dentre outras atribuições, para:

I - opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade, devendo a Diretoria Executiva prestar todas as informações solicitadas;

II - examinar as contas da Diretoria Executiva no final de cada exercício, submetendo-as à aprovação da Assembleia Geral;

III - auxiliar a Diretoria, sempre que solicitado;

IV - sugerir a contratação e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes e;

V - convocar extraordinariamente a Assembleia Geral.

CAPÍTULO V

DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 46º O patrimônio do Instituto compor-se-á dos bens móveis e imóveis a ele pertencentes, ou que vierem a ser adquiridos por compra, doação, cessão de direitos ou legados; bens e direitos provenientes de rendas patrimoniais; bens e direitos derivados das atividades exercidas pela entidade; contribuições, donativos ou auxílios de qualquer tipo ou natureza; prestações de serviços; aplicação de receitas e outras fontes; convênios, apoios e financiamentos, desde que não incompatíveis com o livre desenvolvimento das atividades da associação.

Parágrafo Primeiro: A associação não distribuirá, entre seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades e os aplicará integralmente na consecução do seu objetivo social.

Parágrafo Segundo: Todo patrimônio, bens, rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais, ressalvados os gastos despendidos e bens necessários a seu funcionamento.

Parágrafo Terceiro: O patrimônio do Instituto deverá responder por suas obrigações, não sendo os Membros e quaisquer outros mantenedores ou colaboradores responsáveis pessoalmente, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações do Instituto.

Parágrafo Quarto: A alienação, hipoteca, penhor, venda ou troca dos bens patrimoniais da associação poderá ser decidida por deliberação da Diretoria Executiva, submetendo a decisão para referendo da Assembleia Geral extraordinária, convocada especificamente para tal fim.

Parágrafo quinto: No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como Organização Social no âmbito do Poder Executivo do respectivo órgão concedente, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Parágrafo sexto: Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Art. 47º Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

- a) Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;
- b) Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;
- c) Doações, legados e heranças;
- d) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob sua administração;
- e) Recebimento de direitos autorais etc.

Parágrafo Único: O INSTITUTO VIVER terá como fonte de recursos para manutenção de suas atividades a execução de Projetos Sociais, Programas, Sistemas ou Planos de Ações, doações de recursos físicos, humanos e financeiros, e/ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem finalidade econômica e a órgão do setor público que atuem em áreas afins direta ou indiretamente.

CAPÍTULO VI DAS ELEIÇÕES

Art. 48º . A Diretoria será eleita com base nos seguintes critérios:

- I – Associado pertencente ao quadro social na categoria de Associado Fundador;
- II – Pleno gozo dos direitos estatutários, bem como quitação com as obrigações estatutárias;
- III – Eleição decidida pela anuência da maioria simples dos associados presentes em Assembleia Geral, nos termos do artigo 31.

Art. 49º Logo após a proclamação do resultado da nova Diretoria e o novo Conselho Fiscal, os membros eleitos serão empossados em seguida ou posteriormente em data a ser marcada.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 50º A Associação será dissolvida por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores reunidos em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 51º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos Associados Fundadores-Mantenedores, reunidos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 52º Os casos omissos serão solucionados pela Diretoria e referendados na próxima Assembleia Ordinária que ocorrer.

Art. 53º A Associação poderá contar com a contribuição de colaboradores, pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que contribuem para o desenvolvimento da Associação, sob a forma de convênios, parcerias, doações de bens móveis ou imóveis, recursos, ou de contribuições sociais de qualquer ordem.

Parágrafo Único: Para serem admitidos como colaboradores, os interessados deverão ser indicados por pelo menos dois Associados e unanimemente aprovados pela Assembleia Geral.

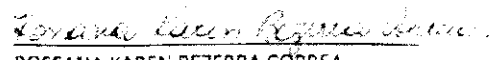
Art. 54º O exercício financeiro da Associação coincidirá com o ano civil.

Art. 55º Este Estatuto entrará em vigor após o seu Registro no Cartório de Pessoas Jurídicas.

Art. 56º Fica eleito o foro da Comarca de São Luís/MA para qualquer ação fundada neste Estatuto

São Luís, 25 de maio de 2021.


SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
Diretora-Presidente


ROSSANA KAREN BEZERRA CORRÊA
Advogada - OAB 17.586-MA

0019

Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

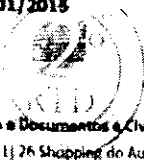
Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT1PERSONA1DWWOR1A/1ERWZ6 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.1. Partes(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI... Total R\$ 11,68 Emol R\$ 28,51 FERC R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



11/06/2021, 27
FOLHA: 165

Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Almadef de Novaes
Escrivente



Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

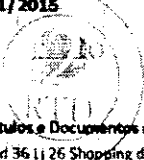
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569504QZDBABSMT9VM95 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.1, Partes(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI... Total R\$ 74,89 Emol R\$ 67,12 FERC R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 ILMP R\$ 2,68 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Almadef de Novaes
Escrivente



Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

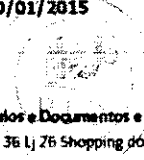
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER156950H22GWHZDMP6L1482 25/06/2021 08:30:35, Ato: 15.7.2, Partes(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI... Total R\$ 83,84 Emol R\$ 84,60 FERC R\$ 2,52 FADEP R\$ 3,36 FEMP R\$ 3,36 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Almadef de Novaes
Escrivente



Zo. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

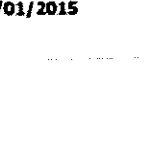
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQUIV156950JPNNSH2MMXY1WG55 25/06/2021 08:30:34, Ato: 15.22, Partes(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, ANTONILDE MARIA RI... Total R\$ 87,04 Emol R\$ 78,71 FERC R\$ 2,21 FADEP R\$ 3,06 FEMP R\$ 3,06 Consulte em <https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 654 em 25/06/2021.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 653
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 25 de Junho de 2021.
Luana Almadef de Novaes
Escrivente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MANHÃ 263827



Sheyla Yonara Dantas de Farias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000014424593-0 DATA DE EMISSÃO 17/12/2015

NOME SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

FILIAÇÃO JOSE FERREIRA DE FARIAS E MARIA DAS GRACAS DANTAS FARIAS

NATURALIDADE ARACAJU - SE DATA DE NASCIMENTO 04/09/1977

DOC ORDEM NASC. N. 8572 FIS. 147V LIV. 111A

CPIF 760871153-15
SAO LUIS-MA
P-3

Sheyla

ASSINATURA DO DETENTOR

LEI N° 7.116 DE 29/06/83

VIA - 02

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO E TITULACÃO

JOSETE MARIA FERREIRO FERREIRA

VALOR EM TODO O TERRENO NACIONAL 1526108679

CPF: 02789694082 DATA REGISTRO: 10/11/2022

CPF: 774.978.782-00 DATA REGISTRO: 13/06/2017

PLANO: ALMER SILVA FERREIRO

JOSETE MARIA FERREIRO F. FERREIRA

02789694082 10/11/2022 19/03/2002

Antônia Maria de Souza

PROBANDO PLASTIFICAS 1526108679

SELO LUIS, MA 18/11/2017

MARANHÃO


2017, 22
 FOLHA: 167

Selo Tabelionato de Notas de São Luís - MA

AUTENTICAÇÃO
 Conferido e achado conforme original apresentado. Dou 16
 São Luís, 16/07/2021 08:45:13 Dvetele 30024

Susana Maria Silva Belo - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TIMA
 Selo: AL1ENT156794F36FTTATOZZGE02 - It: 13.18
 Emolumentos e taxas: R\$5.12 Total: R\$5.12
 Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tima.jus.br>




5^o TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Juliana Pereira Soares Lourenço
TRÁSLADO

LIVRO: 113-P
FOLHA: 046
ATO: 13335

INSTRUMENTO PÚBLICO DE PROCURAÇÃO QUE INSTITUTO VIVER FAZ EM FAVOR DE LUIDMILA SILVA DE FREITAS, ENIO DA SILVA ROCHA E ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 03 (três) dias do mês de agosto do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, República Federativa do Brasil, neste Cartório do 5º Ofício de Notas, localizado na Avenida Colares Moreira, número 2, lojas 13 e 14, térreo, Edifício Planta Tower, Bairro Jardim Renascença, perante mim, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente, compareceu como **Outorgante INSTITUTO VIVER**, inscrita no CNPJ sob o número 21.851.634/0001-28, com sede Avenida do vale, número 09, Edifício Carrara, sala 409, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.076-660, em São Luís, Estado do Maranhão; neste ato representada por sua Diretora Presidente SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, brasileira, natural de Aracaju, Estado do Sergipe, nascida em 04 de setembro de 1977, filha de José Ferreira de Farias e de Maria das Graças Dantas Farias, professora, solteira, portadora da carteira de identidade número 0000144245930/SESP-MA, inscrita no CPF sob o número 760.871.153-15, residente e domiciliada na Rua Arizal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: sheylayonara@gmail.com; conforme artigo 37, alínea "i" do Estatuto Social, datado de 25 de maio de 2021, registrados sob a prenotação de número 654, microfilme de número 653, com data de 25 de junho de 2021, bem como, Ata da Assembléia Geral, datada de 26 de maio de 2021, registrada sob a prenotação de número 654, microfilme de número 653, com data de 25 de junho de 2021, do Cartório do Segundo Ofício de Títulos e Documentos de São Luís, Estado do Maranhão; pessoa que se identificou ser a própria e capaz, conforme documentação apresentada, do que dou fé. Então, pela outorgante me foi dito que nomeia e constitui como seus **Procuradores: 1) LUIDMILA SILVA DE FREITAS**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da carteira de identidade profissional número 21613/OAB-MA, inscrito no CPF sob o número 007.300.883-40, residente e domiciliada na Rua dos Juritis, quadra 13 A, apartamento 402, Edifício Domus, Bairro Jardim Renascença, CEP 65.075-075, em São Luís, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: luidmilafreitas@yahoo.com.br; **2) ENIO DA SILVA ROCHA**, brasileiro, empresário, divorciado, portador da carteira nacional de habilitação número 01100012990/DETRAN-MA, inscrito no CPF sob o número 183.402.450-15, residente e domiciliado na Rua Arizal, número 79, Condomínio Ferrazi, Bairro Jardim Eldorado, CEP 65.067-190, em São Luís, Estado do Maranhão, portador do e-mail: enio.rocha@iiver.org.br; e **3) ROSSANA KAREN BEZERRA CORREA**, brasileira, advogada, divorciada, portadora da carteira Nacional de Habilitação número 05073067745/DETRAN-MA, inscrita no CPF sob o número 054.119.153-50, residente e domiciliada na Avenida Principal, número 100, Bairro Iguaiaba, CEP 65.130-000, em Paço do Lumiar, Estado do Maranhão, portadora do e-mail: rossana@iiver.org.br; **a quem confere poderes amplos, gerais e ilimitados, (podendo assinar em conjunto ou separadamente) para representar o Instituto Viver, em Licitações, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar ao direito de interposição de recursos em qualquer fase do processo licitatório e praticar todos os demais atos pertinente ao certame, inclusive assinatura de contratos proveniente das licitações em todo o território nacional, bem como substabelecer por carta credencial ou substabelecimento de poderes um terceiro para representar em licitações bem como todos atos pertinentes ao certame. Este instrumento público de procuração, terá como prazo de**

Av. Colares Moreira, N. 2, Ed. Planta Tower, Lojas 13 e 14, Bairro Jardim Renascença – CEP: 65.075-441
São Luís / MA – Telefone: (98) 3303-7155 – www.5oficiosao Luis.com.br



113-P, 22
FOLHA: 169

validade de 01 (um) ano, a contar desta data. A Diretora Presidente, SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS, afirma que apresentou o Termo de Posse, Estatuto Social bem como, Ata de Assembleia Geral e que não há alteração posterior, devidamente registrada no Cartório competente. O nome e os dados do procurador foram fornecidos e conferidos pela Diretora Presidente, que por eles se responsabiliza, isentando a tabeliã por quaisquer incorreções e/ou omissões. **Este instrumento público de procuração, foi elaborado e lavrado sob minuta apresentada pelo cliente;** Quantidade: 1 - (Código: 13.9.3 - Outras procurações) - Emolumentos: R\$ 93,73 (noventa e três reais e setenta e três centavos); - FERC: R\$ 2,81 (dois reais e oitenta e um centavos); FEMP: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos); FEMP: R\$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos) - Valor total: R\$ 104,02 (cento e quatro reais e dois centavos). Assim o disse, do que dou fé e me pediu este instrumento, que lhe lavei no Livro de Procurações Públicas, tendo sido esta lida pela outorgante e tendo esta achado conforme, outorgou, aceitou e assina; Eu, Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente a digitei, dou fé, subscrevo e assino. (aa) SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS;

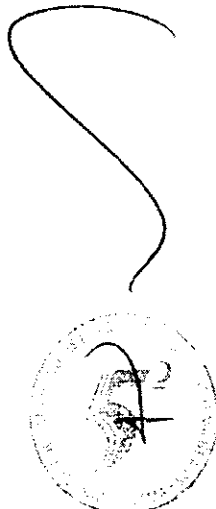

São Luís, terça-feira, 3 de agosto de 2021

EM TESTO.  DA VERDADE.

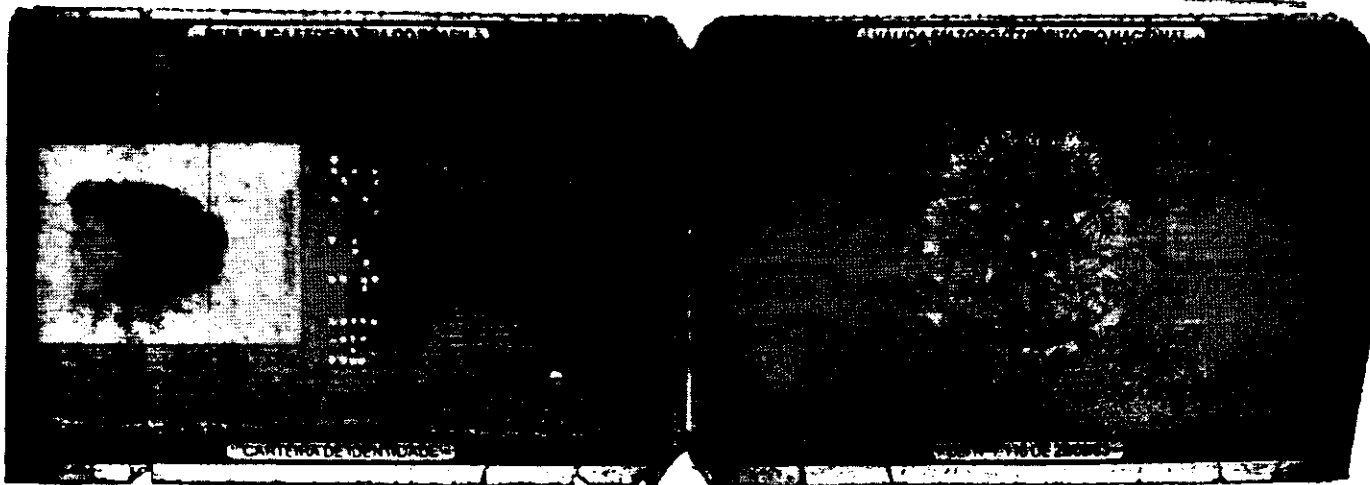

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS


Thays Brito dos Santos Silva, Escrevente

Poder Judiciário - TJMA	
Selo: PROCUR156711QZZQLOKEC95BQG10	
Data/Hora: 03/08/2021 13:16	
Livro: 113-P Folha: 46	
Ato: 13.9.3 Total: R\$ 100,28	
Emol.: R\$ 93,73 FERC: R\$ 2,81	
FADEP: R\$ 3,74 FEMP: R\$ 3,74	
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br	



11/07/2019, 22
FOLHA: 170



Sistema Integrado de Filas de São Luís - MA
A. P. 11/07/2019 13:56:55 Aldina 1602

COPIA AUTENTICADA
Reprodução fiel do documento original apresentado.
Emolumentos: R\$4,00 FISC: R\$0,10 Total: R\$4,10
São Luís, 16/07/2019 13:56:55 Aldina 1602

Aldina F. Silva - Escrevente

Selo de Fiscalização
Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão
AUTENTICAÇÃO
000046628733

171, 22
 MA: 171



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IVIVER	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 84.11-6-00 - Administração pública em geral 84.12-4-00 - Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências 86.10-1-02 - Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-04 - Atividade odontológica 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada
--

LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
---	---------------------	-----------------------------

CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
--------------------------	--------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IVIVER.ORG.COM	TELEFONE (98) 3181-2803
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 09:11:12 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.851.634/0001-28 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/01/2015
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO VIVER		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico 94.11-1-00 - Atividades de organizações associativas patronais e empresariais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV ARIRIZAL, SALA-15	NÚMERO 39	COMPLEMENTO *****
CEP 65.066-265	BAIRRO/DISTRITO TURU	MUNICÍPIO SAO LUIS
UF MA		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@VIVER.ORG.COM		TELEFONE (98) 3181-2803
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/01/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/05/2022 às 09:11:12 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

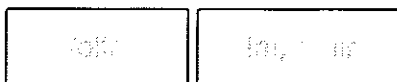
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:12:31 do dia 16/02/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/08/2022.

Código de controle da certidão: **83CA.1D28.DD3D.0740**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

20/05/2022, 22
FOLHA: 174

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.851.634/0001-28

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: R ARIRIZAL 39 SALA15 / TURU / SAO LUIS / MA / 65066-265

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 13/05/2022 a 11/06/2022

Certificação Número: 2022051303391424514506

Informação obtida em 20/05/2022 09:33:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODERA JUDICIÁRIA
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.851.634/0001-28
Certidão nº: 4891103/2022
Expedição: 09/02/2022, às 11:25:59
Validade: 07/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO VIVER (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.851.634/0001-28**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



11.017, 22
FOLHA: 176

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 051119/22

Data da

05/04/2022 10:48:18

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 03/08/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/04/2022 21:43:50



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 012348/22

Data da 21/02/2022 15:14:37

Inscrição Estadual: 124574815

CPF/CNPJ: 21851634000128

Razão Social: INSTITUTO VIVER

Endereço: AVE ARIRIZAL SALA-15, 39 CEP: 65066265 - TURU

Telefone: (98)31996050

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 21/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



2017, 22
FOLHA: 178

CERTIFICADO
1020220092121969



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00006940052022

Validade: 05/08/2022

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 21.851.634/0001-28	Inscrição Municipal: 96409001
Razão Social: INSTITUTO VIVER	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15	
Número: 39	Complemento:
Bairro: TURU	
Município: SAO LUIS - MA	CEP: 65066265

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em 07 de abril de 2022 às 09:52, sob o código de autenticidade nº 4F028D85850EFBC4B4C0E40E5EEB59AF.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em <https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

11.017, 22
179



INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 004/2015-GS 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Institui cronograma para implantação da Certidão de Regularidade Fiscal Unificada como documento único para comprovação de regularidade fiscal perante este Município, ressalvados os casos previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município de São Luís.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 3º, parágrafo único, inciso I, da Consolidação das Leis Tributárias do Município – CLTM, Decreto nº 33.144, de 28 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO que o Município de São Luís, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, adquiriu novo sistema de administração tributária, em fase de implantação desde 01.06.2015 que, dentre demais benefícios, proporcionou a unificação do cadastro fiscal municipal (com integralização das informações oriundas do cadastro imobiliário e do cadastro mobiliário) para maior controle e monitoramento do passivo municipal;

CONSIDERANDO que em razão de referida implantação o Município de São Luís angariou meios suficientes para deixar de expedir certidões de regularidade que tenham por base unicamente os dados do cadastro mobiliário, denominada "**certidão negativa de dívida ativa relativa aos débitos de ISS e TUVF**";

CONSIDERANDO que na legislação federal e municipal não há qualquer previsão acerca da certidão específica anteriormente utilizada, mas tão somente a certidão de regularidade fiscal, cabendo a cada ente tributante definir as regras específicas sobre os documentos sob sua competência, sendo a certidão unificada já utilizada no âmbito

CEL



federal e estadual, tal qual em demais municípios em que já se dispõe de tecnologia para controle de cadastro único;

CONSIDERANDO que a filosofia de integralização adotada auxilia na ação de saneamento do cadastro do Município de São Luís, que é prioritária no escopo de construção de um Cadastro Técnico Multifinalitário Municipal, a ser utilizado como ferramenta para a organização das informações referentes às residências, condomínios, infraestrutura, prédios, equipamentos e serviços públicos, bem como outras informações que atendam as necessidades de vários órgãos na gestão do município, passando-se a dispor, assim, de dados fidedignos da malha fundiária do município e de seus municípios, podendo-se atuar com mais eficácia e efetividade no planejamento e na execução das ações propostas;

CONSIDERANDO que a nova filosofia de integralização adotada auxilia igualmente na otimização dos mecanismos de arrecadação municipal, com vistas à cobrança baseada em uma política de justiça fiscal, com correção de dados referentes ao sujeito passivo e aos parâmetros que compõem a base de cálculo dos tributos, inclusive com implementação de providências para efetivação de recolhimento dos tributos decorrentes das transferências de imóveis e averbações de proprietários atuais dos imóveis;

CONSIDERANDO que, desde a adoção de referida medida, vários toram os requerimentos administrativos apresentados, com o fim de que a certidão específica de regularidade de débitos mobiliários pudesse ser expedida, diante dos diversos débitos imobiliários que passaram a impedir a comprovação de sua regularidade fiscal;

CONSIDERANDO o argumento exposto por esses contribuintes, de que não houve comunicação prévia acerca da alteração de filosofia da expedição das certidões de regularidade fiscal, estando habituados a fazer prova de regularidade fiscal por meio dos documentos anteriormente emitidos, o que vem lhes causando entraves para consecução de suas atividades;

CONSIDERANDO os termos do processo administrativo nº 31.539/2015, em que o Secretário Municipal de Governo manifestou-se favoravelmente ao pedido de concessão



de prazo para que os contribuintes se adequem ao novo modelo de certidão única de regularidade fiscal:

CONSIDERANDO a política de boa-fé que se tem como diretriz neste Município, que justifica os diálogos com as empresas contribuintes para implementação de medidas que auxiliem no incremento da arrecadação municipal, garantindo-se o desenvolvimento da economia ludovicense, com o consequente melhoramento nas áreas de competências fins deste ente:

CONSIDERANDO a necessidade de conciliação dos direitos esculpidos nos dispositivos do art. 5º, XXXIV, "b", art. 37, art. 170, art. 156, I e II da Constituição Federal, art. 205 e 123 do Código Tributário Nacional, art. 260 e ss. da Consolidação das Leis Tributárias do Município e demais legislação que rege a espécie

EXPEDE a seguinte Instrução Normativa, nos seguintes termos:

Art. 1º. Fica definido como termo final para implantação da **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, como único documento hábil para comprovação de regularidade fiscal com este Ente, o dia **24 de março de 2016**.

Parágrafo Único – Ficam ressalvados os casos de certidões de regularidade previstos no art. 262 da Consolidação das Leis Tributárias do Município.

Art. 2º. Quando dos requerimentos para expedição de **Certidão de Regularidade Fiscal Unificada Municipal**, a consulta será feita pelo CNPJ/CPF do contribuinte, em relação aos débitos tributários constituídos e lançados no cadastro mobiliário e imobiliário, conjuntamente.

Art. 3º. Somente enquanto não exaurido o prazo previsto no Art. 1º, da presente Instrução, poderão ser expedidas certidões de regularidade fiscal específicas, com consultas direcionadas exclusivamente ao cadastro de débitos fiscais mobiliários.



Art. 4º. No caso das certidões expedidas nos termos do Art. 3º, da presente Instrução, sejam positivas, negativas ou positivas com efeitos de negativas, o prazo de validade não excederá o termo final do cronograma previsto no art. 1º desta Instrução.

Art. 5º. As certidões expedidas na forma do Art. 3º, da presente Instrução poderão ser disponibilizadas eletronicamente, por meio do portal de serviços da SEMFAZ

Art. 6º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Dê-se ciência à Secretaria Adjunta de Gestão Tributária e à Superintendência da Área de Informática, para imediata implementação e controle das regras da presente Instrução.

RAIMUNDO JOSÉ RODRIGUES DO NASCIMENTO
Secretário Municipal da Fazenda

FOLHA: 183



PREFEITURA DE SÃO LUÍS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2022

ALVARÁ DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO
FINALIDADE: FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CPF/CNPJ	NÚMERO DE CONTROLE
96409001	21.851.634/0001-28	92120222340738

RAZÃO SOCIAL
INSTITUTO VIVER

NOME FANTASIA
IVIVER

LOCALIZAÇÃO	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
AV ARIRIZAL, SALA-15 Nº 39, TURU 65066265 -SAO LUIS-MA	

CNAE Principal e Secundários
943080000 - ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

RESTRICÇÕES

Este contribuinte está autorizado a desenvolver as atividades acima elencadas e firma compromisso, sob as penas da lei, de que conhece e atende os requisitos legais exigidos para funcionamento e exercício das atividades econômicas constantes do objeto social, no que respeita ao uso e ocupação do solo, as atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos, acessibilidade e de segurança sanitária, ambiental e de prevenção contra incêndios e pânico. O contribuinte reconhece que o não atendimento a estes requisitos acarretará a suspensão e a cassação subsequente do Alvará de Funcionamento, nos termos da legislação vigente.

NOTA: ESTE ALVARÁ DEVE SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL E ACESSÍVEL À FISCALIZAÇÃO.

VALIDADE: 31/12/2022

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
646AB2E0778B5FE0292D762274724118

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTIDÃO JUDICIAL ONEROSA-SJDFRSL Nº 241, DE 3 DE MAIO DE 2022

Código de validação: 1225198AA0
CERTJUDONE-SJDFRSL - 2412022

Número da guia: 22057301001224168.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que, dando busca em nossos Arquivos dos Feitos das Varas Cíveis e Comércio, a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e doze (2012) até o dia três (03) do mês de maio (05) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**¹ distribuição de pedido de **Falência, Concordata, ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra **INSTITUTO VIVER** inscrita no CNPJ sob nº. **21.851.634/0001-28**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente Certidão na Secretaria de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Gisele Meireles Mendes**, Técnico Judiciário, mat. 134577, consultei e digitei. E eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, subscrevo e assino digitalmente.

PALÁCIO DA JUSTIÇA "CLÓVIS BEVILÁCQUA" DO ESTADO DO MARANHÃO, em São Luís, 3 de maio de 2022.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

1OBSERVAÇÃO:

O CNPJ constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas nos sistemas Themis PG e Processo Eletrônico Judicial (PJE) e ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 198 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 199 do Código de Normas da CGJ c/c art. 7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e





TJMA
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PROV. 012, 22
FOLHA: 185

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link <https://selos.tjma.jus.br>, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"

Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 3194-5409 / 5408

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 03/05/2022 15:13 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)



CERTJUDONE-SJDFRSL - 2412022 / Código: 1225198AA0
Valide o documento em www.tjma.jus.br/validadoc.php

COLMA: 186

INSTITUTO VIVER

INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

Folha 1

Termo de Abertura do Livro Diário

CONTIEMO PRESENTE LIVRO 267 FOLHAS, 111 FOLGONAMENTE NUMERADAS DE 1 A 267. EM UMA VAZ TODAS ELAS JA ESCRITURADAS E SERVIRA COMO LIVRO DIARIO N° 05, REFERENTE AO PERIODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, COM ENCERRAMENTO DO EXERCICIO SOCIAL EM 31/12/2021, DA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECIDNA RUA ARIRIZAL, N° 39, SALA 15 - TURU, CEP: 65.066-265, CIDADE SAO LUIS, ESTADO MA, INCRITA NO C.N.P.J: 21.851.634/0001-28 E REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O N° 05 POR DESPACHO DE 01/01/2021

20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 810

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI N° 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO..

São Luis, 01 de Janeiro de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias 7º Tabelionato

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF 760 871 153-15

Tiberio Beccaro 7º Tabelionato

TIBERIO BECCARO
1º TESOUREIRO - CPF 063 261 258-47

Gabrielle Martins Barros 7º Tabelionato

GABRIELLE MARTINS BARROS
Contador - CRC - 015709
CPF - 603 992 843-38

21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER
AV ARIRIZAL, 39
SALA 15
TURU - 65062265
São Luis - MA

GABRIELLE MARTINS BARROS
RUA SEIS, 18 QUADRA 10 - COHATRAC
IV - 65054640
São Luis - MA Tel. 98 925926545
Contador - CRC - 015709 MA - 60399284338

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelante
Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - CEP 65074-115

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
CPF: 760.871.153-15
Assinatura: *Sheyla Yonara Dantas de Farias*



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelante
Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - CEP 65074-115

GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843-38
Assinatura: *Gabrielle Martins Barros*



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelante
Av. Daniel de La Touche, 6, Quadra D, Cohama CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - CEP 65074-115

ROGER EDUARDO TRAA
CPF: 156.754.119-21
Assinatura: *Roger Eduardo Traa*



RUA SEIS, 18 QUADRA 10 - COHATRAC

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caiçara - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: PRENOT156950FYGXQKJ5N78G4541,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBÉRIO BECCARO, G..., Total R\$ 38,09
Emol R\$ 31,63 FERC R\$ 0,84 FADEP R\$ 1,28 FEMP R\$ 1,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 19 de Abril de 2022.
Luzia Almadid de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caiçara - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: REGTER1569507YXAWKUCMSQV763,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBÉRIO BECCARO, G..., Total R\$ 82,65
Emol R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 19 de Abril de 2022.
Luzia Almadid de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luís - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Caiçara - CEP. 65071-380

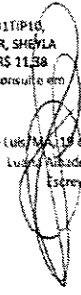
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA. Selo: ARQLIV1569503052M91W991TIP15,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBÉRIO BECCARO, G..., Total R\$ 11,38
Emol R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luís/MA, 19 de Abril de 2022.
Luzia Almadid de Novaes
Escrivente



Nasajon Sistemas

Contabil Sql
INSTITUTO VIVER
CNPJ. 21.851.634/0001-28

INSTITUTO VIVER

Folha 260

Demonstração do Resultado
Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

RECEITAS OPERACIONAIS

Prestação de Serviços 9.839.610,40C
Descontos obtidos 15,23C

9.839.625,63C

DEDUÇÕES DE RECEITA

(-) Impen 484.786,84D
(-) Pis./ Pasep 101,13D
(-) Cofins 465,50D

485.353,47D

RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA

9.354.272,16C

SUPERAVIT

9.354.272,16C

DESPESAS OPERACIONAIS

Salário 346.800,52D
Alimentação 11.799,58D
13º SALÁRIO 35.543,36D
PREVIDÊNCIA SOCIAL 9.575,94D
FGTS 19.390,57D
TAXA LICENÇA 681,47D
Energia Elétrica 5.858,38D
Despesas Condomínio 620,26D
Conselho Regional de Medicina 1.822,00D
Conselho Regional de Administração 4.081,74D
Material de Limpeza e Higiene 718,78D
Material de Escritório 9.046,60D
Assessoria Contabil 11.815,00D
Serviços Diversos 41.495,38D
Serviços Prestados Pessoa Jurídica 200,00D
Serviços Prestados Pessoa Física 379.765,84D
Telefone 1.962,49D
Assinatura de Jornais e Revistas 209,95D
Assessoria Jurídica 85.866,32D
Material de Uso e Consumo 11.196,29D
Despesas Com Aluguel 21.678,81D
Manutenção de Veículo 20.238,97D
Plano de saúde 31.748,71D
Serviços e Materiais Gráficos 1.116,00D
Despesa com Viagem/Hospedagem 65.157,65D
Locação de Veículos 31.434,71D
Internet 4.649,94D
Custas Judiciais 102,24D
Despesas Com Treinamento 1.036,43D
Despesas Cartónas 13.763,83D
Combustível e Lubrificante 6.574,09D
Despesas Com Licitação 17.409,42D
Despesas Com Transporte 45.739,11D
Doação 56.153,87D
Água e Esgoto 292,19D
Material de Informática 16.056,05D
Contrato Prefeitura Esperantinópolis 2.434.100,71D
Contrato Emserh 307.313,96D
Despesas com Reforma 134.988,57D
Contrato Terceirizados - SEAP 186.067,32D
Despesas Diversas 83.198,92D
Contrato Prefeitura Santa Filomena 343.181,38D
Contrato Prefeitura Esperantinópolis - Educação 845.915,91D
Contrato Prefeitura de Imperatriz 87.000,00D
Contrato Prefeitura de São Bento 769.374,46D
Contrato Prefeitura de São Domingos 1.846.677,27D
Bens de Pequeno Valor 9.659,95D
Licença de Uso de Software 6.507,46D
Serviços Profissionais Contratados 40.627,66D
Salário Família 769,05D
Fardamento e Uniformes 5.780,00D
Contrato Prefeitura de Paraíba 229.485,83D
(-) Depreciação/ Amortização 48.999,16D
Taxas Emissão de Documentos 1.229,00D

5.692.645,80D

TOTAL DAS RECEITAS OPERACIONAIS

66.623,58C

DESPESAS NÃO OPERACIONAIS

20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 812

[Handwritten signatures and initials]

FOLHA: 189

Nasayon Sistemas

Contábil Sgl
INSTITUTO VIVER
CNPJ 21 851 634/0001-28

INSTITUTO VIVER

Folha 261

Demonstração do Resultado Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

De Ativo Fixo	25.043,36C	25.043,36C
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS		
Iotu / Alvará	2.566,41D	
Iova e Taxas	1.427,25D	
Iss	1.622,45D	
Despesas Bancárias	10.583,23D	
Juros e Comissões s/ Financiamento	17.792,43D	
CslI sobre Lucro	155,19D	
Irpj sobre Lucro	232,73D	
		34.379,69D
SUPERAVIT LIQUIDO		652.287,23C

São Luís, 31 de Dezembro de 2021

2o. RTD/RCPJ São Luís/MA
Microfilme N. 812

2o. Total

1o. Total Operante

Sneyla Yonara Dantas de Farias
SNEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
RESIDENTE - CPF 760 871 153-15

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
Contador - CRC - 015709
CPF: 603 692 843-38

Tiberio Beccaro
TIBERIO BECCARO
1º TESOUREIRO - CPF 063 261 258-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua D. Manoel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 650-413 - São Luís - Maranhão - Fone: 336-2266

Requerido por SEMELHANÇA a firma abaixo
SNEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
São Luís, 14/04/2022 09:51:13 Susana 2021
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TITIMA
SERIAL REC/RI15679403GICL2/MVIGEL97 Ano 13 17 2
Emolumentos e Taxas R\$569 Total R\$569
Consultar a validade deste site no site htp://velo.tima.jus.br



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua D. Manoel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 650-413 - São Luís - Maranhão - Fone: 336-2266

Requerido por SEMELHANÇA a firma abaixo
TIBERIO BECCARO
São Luís, 14/04/2022 09:51:14 Susana 18/34
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TITIMA
SERIAL REC/RI15679403GICL2/MVIGEL97 Ano 13 17 2
Emolumentos e Taxas R\$569 Total R\$569
Consultar a validade deste site no site htp://velo.tima.jus.br



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luís - MA
Rua D. Manoel de La Touche, 6, quadra D, Colônia CEP: 650-413 - São Luís - Maranhão - Fone: 336-2266

Requerido por SEMELHANÇA a firma abaixo
GABRIELLE MARTINS BARROS
São Luís, 14/04/2022 09:51:15 Susana 37623
Susana Maria Silva Belo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO TITIMA
SERIAL REC/RI15679403GICL2/MVIGEL97 Ano 13 17 2
Emolumentos e Taxas R\$569 Total R\$569
Consultar a validade deste site no site htp://velo.tima.jus.br



Contábil Sqi
INSTITUTO VIVER
 CNPJ 21.851.634/0001-28

INSTITUTO VIVER

Folha 262

Balanco Patrimonial
 Encerrado no período de 31 de Dezembro de 2021

ATIVO		
ATIVO CIRCULANTE		
DISPONIVEL		
Bens Numerarios		
Caixa	42.712,77 D	
	-----	42.712,77 D
BANCO CONTA MOVIMENTO		
Banco do Brasil		73.649,86 D
Banco Caixa Econômica		4.641,97 D
	-----	78.291,83 D
APLICAÇÃO DE LIQUIDEZ IMEDIATA		
Banco do Brasil		33.865,27 D
	-----	33.865,27 D
		154.869,87 D
REALIZAVEL CURTO PRAZO		
DUPPLICATAS A RECEBER		
Contrato Emserh - Hemonucleo		416.087,01 D
Esperantinopolis - Educação		366.289,09 D
Prefeitura de Imperatriz		70.247,68 D
	-----	852.623,78 D
OUTROS VALORES A RECEBER		
Hidrool Poços Artesianos		63.465,58 D
Santos Consultora		66.258,00 D
	-----	129.723,58 D
		982.347,36 D

		1.137.217,23 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
IMOBILIZADO		
OPERACIONAL CORPOREO		
Maquinas e Equipamentos		42.919,15 D
Instalações		2.930,00 D
Moveis e Utensilios		18.732,00 D
	-----	64.581,15 D
(-) DEPRECIACÃO ACUMULADA		
(-) Móveis e Utensilios		10.906,72 C
(-) Maquinas e Equipamentos		41.001,14 C
(-) Instalações		293,00 C
	-----	52.200,86 C
		12.380,29 D

		1.149.597,52 D
Total Geral do Ativo		
PASSIVO		
PASSIVO CIRCULANTE		
OBRIGAÇÕES A PAGAR		
FORNECEDORES		
OUTROS		21.257,14 C
Jacaré Madeiras e Compensados		288,38 C
DFN Veronize Eireli		2.760,67 C
Potiguar Mat. de Construção Ltda		3.217,79 C
Tecno Industria e Comercio		4.412,07 C
	-----	31.936,05 C
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIARIAS		
Inss a recolher		5.686,70 C
Fgts a Recolher		1.639,32 C
	-----	7.326,02 C
		39.262,07 C

		39.262,07 C
PATRIMONIO SOCIAL		
PATRIMONIO SOCIAL		
FUNDO PATRIMONIAL		277.638,01 C
	-----	277.638,01 C
		277.638,01 C

20. R1D/RCPJ São Luis/MA
 Matrôzime N. 812

Contábil Sqi
INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

INSTITUTO VIVER

Folha 263

Balanco Patrimonial
Encerrado no periodo de 31 de Dezembro de 2021

SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS		
Superavit Acumulados	652.287,23 C	
	652.287,23 C	
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADOS DO EXERCICIO ANTERIOR		
Superavit do Exercício Anterior	558.758,98 C	
	558.758,98 C	
AJUSTE DE EXERCICIO ANTERIORES		
Ajuste de Exercícios Anteriores	378.348,77 D	
	378.348,77 D	
	832.697,44 C	
	1.110.335,45 C	
Total Geral do Passivo		1.149.597,52 C

20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 812

Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial somando no Ativo e no Passivo UM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS de acordo com a documentação fornecida pela empresa

São Luis, 31 de Dezembro de 2021

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.871.153-15

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
CONTADOR - CRC 015709
CPF: 603.992.843-38

Tiberio Beccaro
TIBERIO BECCARO
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 063.261.258-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Dom de La Touche, 6, Quadra D, Centro, CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão - (98) 3254-2266

Reconhecemos a SEMELHANÇA a firma abaixo:
SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
CPF: 760.871.153-15
Data: 14/04/2022 09:52:18 Sutiliana 12906
Cadastrado em: Maria Sivaldo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TEMA
Sua certidão nº 279448313925477M946 - Atos 13 17 2
E o valor em reais R\$5.69 Total R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tqm.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Dom de La Touche, 6, Quadra D, Centro, CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão - (98) 3254-2266

Reconhecemos a SEMELHANÇA a firma abaixo:
GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843-38
Data: 14/04/2022 09:51:18 Sutiliana 15966
Cadastrado em: Maria Sivaldo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TEMA
Sua certidão nº 279448313925477M946 - Atos 13 17 2
E o valor em reais R\$5.69 Total R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tqm.jus.br>



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Dom de La Touche, 6, Quadra D, Centro, CEP: 65.074-115 - São Luis - Maranhão - (98) 3254-2266

Reconhecemos a SEMELHANÇA a firma abaixo:
GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843-38
Data: 14/04/2022 09:51:18 Sutiliana 15966
Cadastrado em: Maria Sivaldo - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TEMA
Sua certidão nº 279448313925477M946 - Atos 13 17 2
E o valor em reais R\$5.69 Total R\$5.69
Consulte a validade deste selo no site <https://selo.tqm.jus.br>



INSTITUTO VIVER
 CNPJ 21.851.634/0001-28

Rua Anjoal, n. 39, Sala 15 - Turu - CEP: 65.066-265 - São Luis - MA

Demonstrativo de Índices
 Ano 2021

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

ATIVO CIRCULANTE	1.165.081,37
REVALUABILIDADE LONGO PRAZO	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62
EXIGIBILIDADE LONGO PRAZO	0,00

$$ILG = \frac{AC + RL + PC + ELP}{PC + ELP} = \frac{1.165.081,37}{75.955,62} = 15,34$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

ATIVO CIRCULANTE	1.165.081,37
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62

$$ILC = \frac{AC}{PC} = \frac{1.165.081,37}{75.955,62} = 15,34$$

ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL

ATIVO TOTAL	1.177.461,66
PASSIVO CIRCULANTE	75.955,62
EXIGIBILIDADE LONGO PRAZO	0,00

$$ISG = \frac{AT}{PC + ELP} = \frac{1.177.461,66}{75.955,62} = 15,50$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

EXIGIBILIDADE TOTAL	75.955,62
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.110.335,45

$$GE = \frac{ET}{PL} = \frac{75.955,62}{1.110.335,45} = 0,06$$

São Luis, 31 de Dezembro de 2021

Por Diretoria

Por Contabilidade

Sheyla Yonara Dantas de Farias
 SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
 PRESIDENTE
 CPF 760.971.153-15

Gabrielle Martins Barros
 GABRIELLE MARTINS BARROS
 CONTADOR - ORC 018729
 CPF 620.697.642-33

Por Encargado

Tiberio Beccaro
 TIBERIO BECCARO
 PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF. 063.261.258-47

70 - RTD/RCPJ SÃO LUIS/MA
 Microfone N. 812


11/04/2017, 22
S. MA: 194

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Pican de Oliveira - Tabelião
Av. Domènec de la Torche, s. quadra D, Centro CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - RB 3256-2105

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
FIBER C. RICCARDO *****
São Luis 14/04/2022 09 51 20 Susana 27282

Susana Maria Silva Brito - Escrivente

PODER JUZICIÁRIO - TIRMA
Nº de Inscrição: 2944US0200001910N11 - Atº: 13.17.2
Emolumentos e taxas R\$5.69 Total R\$5.69
Consultar a validade deste selo no site: <http://selo.tjma.jus.br>




20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 812

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Pican de Oliveira - Tabelião
Av. Domènec de la Torche, s. quadra D, Centro CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - RB 3256-2105

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
FIBER C. RICCARDO *****
São Luis 14/04/2022 09 51 20 Susana 27282

Susana Maria Silva Brito - Escrivente

PODER JUZICIÁRIO - TIRMA
Nº de Inscrição: 2944US0200001910N11 - Atº: 13.17.2
Emolumentos e taxas R\$5.69 Total R\$5.69
Consultar a validade deste selo no site: <http://selo.tjma.jus.br>




Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Dal Pican de Oliveira - Tabelião
Av. Domènec de la Torche, s. quadra D, Centro CEP 65.074-115 - São Luis - Maranhão - RB 3256-2105

Reconheço por SEMELHANÇA a firma abaixo:
SABRILEI MARTINS BARROS *****
São Luis 14/04/2022 09 51 21 Susana 6560

Susana Maria Silva Brito - Escrivente

PODER JUZICIÁRIO - TIRMA
Nº de Inscrição: 2944US0200001910N11 - Atº: 13.17.2
Emolumentos e taxas R\$5.69 Total R\$5.69
Consultar a validade deste selo no site: <http://selo.tjma.jus.br>



INSTITUTO VIVER

CNPJ: 21.851.634/0001-28

Rua Anízal nº39 Sala 15 - Turú CEP 65 066-265 – São Luís – MA

Notas Explicativas

Ano: 2021

Encerrado em 31 de Dezembro de 2021

1 - Objetivos da Entidade e Contexto Operacional

De acordo com seu Estatuto Social, o INSTITUTO VIVER é uma pessoa jurídica de direito privado, sob forma de associação civil sem fins lucrativos e com fins econômicos, sem finalidade política ou religiosa, constituída por prazo indeterminado, sob a forma de associação privada.

De acordo com o artigo 5º de seu Estatuto Social, constituem objetivos específicos do Instituto: Atividades de associações de defesa dos interesses sociais: Proteção a família, à maternidade, à adolescência e à velhice e todos os segmentos marginalizados da sociedade; Amparo às crianças, aos adolescentes carentes e criação de creches; Amparo a MULHER, principalmente aqueles em vulnerabilidade social e ambiental; Prestar serviços de utilidade pública, integrando-se ao serviço de defesa civil sempre que possível; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais; instituições privadas e pessoas físicas no planejamento, execução e avaliação de programas e serviços que viabilizem o combate à pobreza e exclusão social; Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza e promoção do empoderamento social; Promoção de assistência a educação, à saúde e integração ao mercado de trabalho bem como capacitação profissional; Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais; Participar a nível de integração e cooperação do Sistema Nacional de Saúde; Atividades de apoio a gestão de saúde; Promoção gratuita da saúde, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata esta Lei; Prestar atendimento médico-hospitalar, de caráter geral a população do Estado e todas pessoas comprovadamente desprovidas de recursos; Viabilizar procedimentos de baixa, média e alta complexidade em hospitais-escolas; Manter quando possível, albergues, hospitais, consultórios e ambulatórios humanos e veterinários; Promover parcerias e convênios, com órgãos municipais, estaduais, federais, ONG's e empresas privadas; Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto socorro e unidades para atendimento a urgências; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente; Atividades de atendimento hospitalar; Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica; Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente; Atividades de enfermagem; Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente; Atividades de fonoaudiologia; Serviços de assistência social sem alojamento; Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; Laboratórios clínicos; Atividades de fisioterapia; Atividades de profissionais da educação; Atividades de psicologia e psicanálise; Atividades de condicionamento físico; Atividades de terapia ocupacional; Atividade odontológica; Serviços de prótese dentária; Viabilizar políticas de promoção, proteção e recuperação a saúde, com incentivo à participação popular para construção colaborativa das ações; Atividade de apoio a política de atenção primária a saúde e sua implementação; Prestar serviços de consultoria e assessoramento de caráter pedagógico a organizações governamentais de forma gratuita a Conselhos de Saúde e seus conselheiros na implementação e construção de políticas de saúde; Promoção de plano de saúde em universidades, Escolas de Ensino Fundamental e Ensino Médio, escolas profissionalizantes, agro escola, EAD – Ensino a distância ou temas correlatos para promoção de saúde e prevenção de doenças de caráter continuado; Fornecer consultoria e executar a implantação de sistema de qualidade (NBR ISO 14001 e ISO 9001); Fornecimento de mão-de-obra terceirizada; Locação de mão de obra temporária; Gerenciar pessoas e realizar prestação de serviços e mão-de-obra qualificada; Consultoria e assessoria em recursos humanos; Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; Distribuir e vender produtos e materiais da própria entidade; Promover capacitação de pessoal e especialização e treinamento profissional nos âmbitos acadêmico e empresarial; Desenvolver, produzir, transmitir e veicular documentos e informações necessários a efetivação do princípio da transparência; Produzir, publicar, editar, distribuir e divulgar livros, revistas, vídeos, filmes, fotos, fitas, materiais diversos, exposições programas de radiodifusão e serviço de internet afins.

2 - Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância as práticas contábeis adotadas no Brasil e, em atendimento as Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade - CFC nº 1.121/06, que aprovou a NBC T 1 - Estrutura Conceitual para Elaboração das Demonstrações Contábeis e a Resolução CFC nº 1409/12, que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais, de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em notas explicativas das entidades sem finalidade de lucro e Resolução nº 177 de 10/08/2000 do Ministério Público Federal. Os relatórios ora publicados estão adequados a Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09. Tendo em vista a Natureza Jurídica peculiar das Associações Privadas sem fins lucrativos, o Conselho Federal de Contabilidade emitiu a Interpretação Técnica Geral 2000, a qual define que:

ITG 2000 (R1) - ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL

10. Os livros contábeis obrigatórios, entre eles o Livro Diário e o Livro Razão, em forma digital, devem revestir-se de formalidades extrínsecas, tais como:

- a. serem assinados digitalmente pela entidade e pelo profissional da contabilidade regularmente habilitado;
- b. serem autenticados no registro público competente.

1111-0171-22
FOLHA: 196

Os atos de registros contábeis das Pessoas Jurídicas definidas como Associações sem fins lucrativos devem ser realizados no registro público competente, no caso em questão, no cartório de registro civil de pessoas jurídicas e não na Junta Comercial, a qual compete apenas os livros contábeis de pessoas jurídicas mercantis.

3 - Principais Práticas Contábeis

Os principais procedimentos contábeis mais relevantes adotados na elaboração e apresentação das Demonstrações Contábeis foram os seguintes: as receitas, com prestação de serviços, foram reconhecidas pelo regime de competência, assim como as despesas registradas.

4 - Balanço Patrimonial

A conta "Caixa Geral" registra o saldo da movimentação diária, de acordo com o boletim do último dia útil do referido exercício social. A conta "Bancos - Contas com Movimento" representa o somatório dos saldos das diversas contas correntes, todas devida e regularmente conciliadas. Passivo da entidade está registrado pelo valor atualizado até a data do encerramento do exercício. Sendo que os fornecedores estão reconhecidos a obrigação pelo valor histórico em 31 de dezembro de 2021. Os recursos que compõem o grupo do Patrimônio Social são acrescidos do fundo patrimonial, superávits e déficits apurados anualmente desde a sua constituição.

5 - Outras Informações Relevantes

Conforme o inciso VI do artigo 150 da Constituição Federal, o Instituto Viver possui imunidade tributária em relação ao seu patrimônio, a sua renda e aos seus serviços. Dessa forma, por ser uma associação privada sem fins lucrativos, como dispõe o artigo 1º do seu Estatuto Social. Além disso, cabe esclarecer que a entidade cumpre todos os requisitos dispostos no artigo 14 do CTN para o gozo da referida imunidade, tais como não distribuição de qualquer parcela de seu patrimônio; aplicação integral dos seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais e manutenção da escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão. Além disso, de acordo com a Lei Federal nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997, o Instituto Viver é considerado isento do pagamento da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, desde que observe os requisitos dispostos no art. 12, § 2 da referida Lei. Cabe ressaltar que todas as exigências dispostas no referido parágrafo estão sendo cumpridas pelo Instituto. Nesse sentido, conforme o art. 7º do Estatuto Social, o patrimônio do Instituto deverá ser utilizado apenas para o estrito cumprimento das suas finalidades sociais. Além disso, o art. 23 dispõe que os diretores poderão ser remunerados, desde que atuem efetivamente na gestão executiva do instituto. As demais exigências podem ser comprovadas por meio de documentos. Por fim, cabe ressaltar que o instituto é isento de contribuição para a seguridade social, conforme artigo 195, §7º da Constituição Federal. A mesma isenção se aplica ao PIS/PASEP.

São Luis, 31 de dezembro de 2021.

Sheyla Yonara Dantas de Farias
SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE
CPF: 760.871.153-15

Gabrielle Martins Barros
GABRIELLE MARTINS BARROS
CONTADOR - CRC 015709
CPF: 603.992.843-38

Tiberio Beccaro
TIBERIO BECCARO
PRIMEIRO TESOUREIRO - CPF: 053.251.258-47

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - PI
Rua D. Manoel de Azevedo, 100 - Centro - São Luis - MA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
GABRIELLE MARTINS BARROS
São Luis, 14/04/2022 09:51:24 Susana Maria Silva Belo - Escrivente
Susana Maria Silva Belo - Escrivente
PODER JUD. Ato de JMA
Nº de RECONHECIMENTO: 1544022022095124
Empenhamento e Taxas R\$5.597,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E ZERO CENTAVOS)
Consulte a validade deste ato no site: www.tbnpi.com.br

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Rua D. Manoel de Azevedo, 100 - Centro - São Luis - MA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
TIBERIO BECCARO
São Luis, 14/04/2022 09:51:24 Susana Maria Silva Belo - Escrivente
Susana Maria Silva Belo - Escrivente
PODER JUD. Ato de JMA
Nº de RECONHECIMENTO: 1544022022095124
Empenhamento e Taxas R\$5.597,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E ZERO CENTAVOS)
Consulte a validade deste ato no site: www.tbnpi.com.br

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Rua D. Manoel de Azevedo, 100 - Centro - São Luis - MA
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de
TIBERIO BECCARO
São Luis, 14/04/2022 09:51:24 Susana Maria Silva Belo - Escrivente
Susana Maria Silva Belo - Escrivente
PODER JUD. Ato de JMA
Nº de RECONHECIMENTO: 1544022022095124
Empenhamento e Taxas R\$5.597,00 (CINCO MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E ZERO CENTAVOS)
Consulte a validade deste ato no site: www.tbnpi.com.br

1111-0017, 22
FOLHA: 197

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 3614, Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: PRENOT156940YGX0X15N78G4541,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G. Total R\$ 35,09
Emal R\$ 21,63 FERC R\$ 0,94 FADEP R\$ 1,26 FEMP R\$ 1,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.
Luana Almadim de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 3614, Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: REGTER199507VQAWKUCMSQVV763,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.7.1, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G. Total R\$ 82,66
Emal R\$ 74,48 FERC R\$ 2,23 FADEP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.
Luana Almadim de Novaes
Escrivente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 3614, Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TJMA Selo: ARQUV1569503062M9LW99LTIPI10,
19/04/2022 08:41:32, Ato: 15.22, Parte(s): INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARO, G. Total R\$ 11,88
Emal R\$ 10,28 FERC R\$ 0,30 FADEP R\$ 0,40 FEMP R\$ 0,40 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n.814 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n.813
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n.21/20/01/2015

São Luis/MA, 19 de Abril de 2022.
Luana Almadim de Novaes
Escrivente



11/12/2021, 22
FOLHA: 198

INSTITUTO VIVER

INSTITUTO VIVER
CNPJ 21.851.634/0001-28

Folha 267

Termo de Encerramento do Livro Diário

CONTINHO PRESENTE LIVRO 267 FOLHAS, ELETRONICAMENTE NUMERADAS DE 1 A 267, EM
UMA VÍDEO DAS FOLHAS INSCRITURADAS SE VIRA COMO LIVRO DIÁRIO Nº 05, REFERENTE
AO PERÍODO DE 01/01/2021 A 31/12/2021, COM ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL EM
31/12/2021, NA FIRMA INSTITUTO VIVER, ESTABELECIDO NA RUA ARIRIZAL, Nº 39, SALA 15 -
TURU - CEP: 65.068-265, CIDADE SÃO LUÍS, ESTADO MA, INSCRIÇÃO C.N.P.J. 21.851.634/0001-28 E
REGISTRADA NO INSTITUTO VIVER SOB O Nº 05 POR DESPACHO DE 01/01/2021

20. RTD/RCPJ São Luis/MA
Microfilme N. 811

CONFORME O ARTIGO 9º DA INSTRUÇÃO NORATIVA DREI Nº 11 DE 05/12/2013 DECLARAMOS
QUE O PRESENTE LIVRO ENCONTRA-SE TOTALMENTE ESCRITURADO..

São Luis, 31 de Dezembro de 2021

1ª. Presidente

Sheyla Yonara Dantas de Farias

SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS
PRESIDENTE - CPF 760.871.153-15

2ª. Tesoureiro

Tiberio Beccaro

TIBERIO BECCARO
1º TESOUREIRO - CPF 063.261.258-47

3ª. Contador

Gabrielle Martins Barros

GABRIELLE MARTINS BARROS
Contador - CRC - 015709
CPF - 603.992.843-38

21.851.634/0001-28
INSTITUTO VIVER
AV ARIRIZAL, 39
SALA 15
TURU - 65062265
São Luis - MA

GABRIELLE MARTINS BARROS
RUA SEIS, 18 QUADRA 10 - COHATRAC
IV - 65054640
São Luis - MA Tel. 98 985826945
Contador - CRC - 015709 MA - 60399284338



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Del Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 4, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luis - Maranhão (MA) 2254-2246

Reconhecimento SEMPRE ANTES de fazer o
GABRIELLE MARTINS BARROS
São Luis, 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Nome: GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843.38
Poder: 015709 - TUNA
Data: 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Valor: 150,00 e taxas R\$5,00 Total: R\$155,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00



Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Del Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 4, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luis - Maranhão (MA) 2254-2246

Reconhecimento SEMPRE ANTES de fazer o
GABRIELLE MARTINS BARROS
São Luis, 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Nome: GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843.38
Poder: 015709 - TUNA
Data: 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Valor: 150,00 e taxas R\$5,00 Total: R\$155,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00

Sétimo Tabelionato de Notas de São Luis - MA
Gustavo Del Molin de Oliveira - Tabelião
Av. Daniel de La Touche, 4, quadra D, Cohama CEP 65.074-113 - São Luis - Maranhão (MA) 2254-2246

Reconhecimento SEMPRE ANTES de fazer o
GABRIELLE MARTINS BARROS
São Luis, 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Nome: GABRIELLE MARTINS BARROS
CPF: 603.992.843.38
Poder: 015709 - TUNA
Data: 14/04/2022 09:51:25 Susana B. S. S.
Valor: 150,00 e taxas R\$5,00 Total: R\$155,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00
Se não houver taxa, o valor será apenas R\$5,00

199-017, 22
HA: 199

2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TjMA, Selo: PRT11569591V412 ISXRC0981,
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARD, G... Total R\$ 15,09
Empl R\$ 11,63 FER R\$ 0,24 FADP R\$ 1,76 FEMP R\$ 1,26 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 812 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 811
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 29 de Abril de 2022
Luana Almedeide de Novaes
Estrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

Selo Gerado:

Poder Judiciário - TjMA, Selo: REG1E1569504MRVB7CJHY865735,
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.1, Partes: INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARD, G... Total R\$ 82,65
Empl R\$ 74,48 FER R\$ 2,28 FADP R\$ 2,97 FEMP R\$ 2,97 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 812 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 811
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 29 de Abril de 2022
Luana Almedeide de Novaes
Estrevente



2o. Ofício de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Luis - MA
Av. dos Holandeses, Qd 36 Lj 26 Shopping do Automóvel - Calhau - CEP. 65071-380

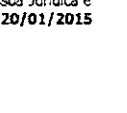
Selo Gerado:

Poder Judiciário - TjMA, Selo: ARCUP1569508.H84YCY115B146,
19/04/2022 08:32:13, Ato: 15.22, Partes: INSTITUTO VIVER, SHEYLA
YONARA DANTAS DE FARIAS, TIBERIO BECCARD, G... Total R\$ 5,69
Empl R\$ 5,14 FER R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$ 0,20 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Prenotado sob o n. 812 em 19/04/2022.
Registrado e microfilmado hoje, sob o n. 811
do Registro Civil de Pessoa Jurídica e
AVERBADO ao n. 21/20/01/2015

São Luis/MA, 29 de Abril de 2022
Luana Almedeide de Novaes
Estrevente



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Declaramos para os devidos fins, que a empresa **INSTITUTO VIVER**, CNPJ: **21.851.634/0001-28**, estabelecida na Avenida do Vale, Quadra 23, nº 09, Edifício Carrara, Sala 409, Bairro Jardim Renascença II, São Luís/MA, é prestadora de serviços médicos para a **Empresa Maranhense de Serviços Hospitalares – EMSERH**, CNPJ: **18.519.709/0001-63**, constante do seu ramo de atividade, conforme detalhamento abaixo:

1) **Unidade de Saúde:** Hemonúcleo de Pinheiro/MA;

Especialidade:

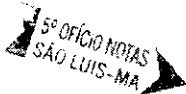
- Serviços Médicos de Clínica Médica - Ambulatório;

Período da prestação dos serviços: De Dezembro/2020 até data atual, por meio do Contrato nº 493/2020-GCC/EMSERH e seu 1º Aditivo.

Informamos que a empresa presta seu serviço com eficácia, portanto, não havendo nada que desabonasse a sua conduta técnica.

São Luís – MA, 17 de Dezembro de 2021.

Kirlian Karoline Araujo Pereira
Kirlian Karoline Araujo Pereira
Fiscal de Contrato/EMSERH
MAT: 7385



Francisca de Fatima Moura Marques
Francisca de Fatima Moura Marques
Gerente de Gestão Hospitalar/EMSERH
MAT: 4116



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
FRANCISCA DE FATIMA MOURA MARQUES

São Luís 17/12/2021 10:57:37 13559
Em Testemunha da verdade.
Aldi Coutinho de Souza - Escrevente
Poder Judicial - PMA
Selo: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Emol: R\$ 4,63 FERC: R\$ 0,13 FADEP: R\$ 0,18 FEMP: R\$ 0,18 Total: R\$ 5,12
Consulte a validade deste selo no site <https://seio.tjma.jus.br>



Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de
[0221399] - KIRLIAN KAROLINE ARAUJO PEREIRA

Ato: 13.17.2 Emolumentos: R\$ 4,63, FERC: R\$ 0,13
FADEP: R\$ 0,18, FEMP: R\$ 0,18, Total: 6,12 Em
test. da verdade São Luís - MA, 17/12/2021 10:10:14
SELO REC/F026083Y1HHAJK2RZMVG75 LARISSA
MARIA RODRIGUES FERREIRA - ESCRIVENTE
AUTORIZADA Consulte a validade do selo
<https://seio.tjma.jus.br>





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
RUA ARIRIZAL, 39 - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

VOLUME: 0171 22
FOLHA: 101

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28, sediada na Rua Aririzal, n. 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, bairro Turu, CEP: 65066-265, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, por meio de seu representante legal, o Sr. ENIO DA SILVA ROCHA portador da carteira de identidade nº 186246320011 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, prestou serviços na área da saúde, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado, com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão para Secretária Municipal de Saúde, de acordo com a Concorrência Pública Nº 01/2021 e Processo Administrativo Nº 359/2021/SEMUS, conforme discriminado abaixo:

1. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2021

2. OBJETO: objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área da saúde, com finalidade de desenvolver as ações de Saúde com a responsabilidade de prestar atendimento especializado, com suporte para urgência e emergência, para toda população usuária da cidade de São Domingos do Maranhão, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no CONTRATO nº 152/2021 SEMUS.

DESCRIÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

HOSPITAL MUNICIPAL - HMCM

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
TECNICO EM ENFERMAGEM	30	36h semanais	1080
FARMACEUTICO	5	30h semanais	150
FARMACEUTICO	2	40h semanais	80
NUTRICIONISTA	3	40h semanais	120
ENFERMEIRO	18	36h semanais	648
FONDAUDIOLOGO	1	40h semanais	40
ASSISTENTE SOCIAL	3	36h semanais	108
TECNICO EM RADIOLOGIA	2	24h semanais	48
TECNICO EM LABORATORIO	2	30h semanais	60
FISIOTERAPEUTA	2	40h semanais	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETULIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

0127 27
FOLHA: 182

CAPS I

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
Médico Psiquiatra	2	40h semanais	3

MÉDICOS PLANTONISTAS

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE UTILIZAFG
MÉDICO CLÍNICO 24 HORAS	83	83
MÉDICO CLÍNICO 12 HORAS	66	66

CENTRO DE TRIAGEM COVID 19

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
ENFERMEIRO (A)	2	36h semanais	8
ENFERMEIRO (A)	2	36h semanais	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	36h semanais	8
MÉDICO CLÍNICO	2	40h semanais	8
MÉDICO CLÍNICO	2	40h semanais	8

SAMU

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
ENFERMEIRO (A)	6	Plantão de 24h	24
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	Plantão de 24h	16

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE APOIO - EMAP II

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
ODONTOLOGO	2	30h semanais	7
FONOAUDIOLOGO	2	30h semanais	6



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
C.N.P.J. 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

012, 22
103

FISIOTERAPEUTA	2	30h semanais	7
NUTRICIONISTA	2	30h semanais	8
FARMACEUTICO	2	30h semanais	8

EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENDIMENTO DOMICILIAR - EMAD II

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	4	30h semanais	16
MÉDICO CLÍNICO	2	20h semanais	8
ASSISTENTE SOCIAL	2	30h semanais	8

CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS I

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
PSICOLOGO	2	40h	8
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2	40h	7
EDUCADORA FÍSICA	2	40h	7
TERAPEUTA OCUPACIONAL	2	40h	7
ASSISTENTE SOCIAL	2	40h	7
ENFERMEIRO (A)	2	40h	8

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF

FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
FONOAUDIÓLOGO	2	40h	8
FISIOTERAPEUTA	4	40h	16
NUTRICIONISTA	2	40h	8
PSICOLOGO	2	40h	8
ASSISTENTE SOCIAL	2	40h	8
EDUCADORA FÍSICA	2	40h	8



19/02/22
FOLHA: 184

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO
CNPJ: 06.113.690/0001-71
PRAÇA GETÚLIO VARGAS, S/N - CENTRO
CEP Nº 65.790.000

LABORATÓRIO DE PRÓTESE			
FUNÇÃO	QUANTIDADE	CARGA HORÁRIA SEMANAL	QUANTIDADE TOTAL
ODONTÓLOGO	2	40h	8
PRÓTEÍSTA	2	40h	8

3. DADOS DA CONTRATADA:
Razão Social: INSTITUTO VIVER, inscrita no CNPJ sob o no 21.851.634/0001-28.
Endereço: sediada na Rua Aririzal, n. 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, bairro Turu, CEP: 65066-265 cidade de São Luís, Estado do Maranhão.
4. DADOS DA CONTRATANTE:
Razão Social: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão/MA
Endereço: Praça Getúlio Vargas, S/N, Bairro Centro, São Domingos do Maranhão/MA
CNPJ: 06.113.690/0001-71
5. CONTRATOS:
Contrato Nº 152/2021 – Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUS
6. EXECUÇÃO: 04 (quatro) meses.

Atestamos ainda que tais serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Domingos do Maranhão/MA, 08 de fevereiro de 2022.

Sr. CLODOMIR GOMES DA SILVA JUNIOR

CPF N: 009.890.803-07

SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE

Poder Judiciário TJMA Selo:
HECFIRO30650BJ81LET4ZCOB3A49, 09/02/2022,
16:02:38, At: 13:17:2, Paralelo: CLODOMIR GOMES DA
SILVA JUNIOR, Rec Firma, Autenticidade, Total R\$ 5,00
Cmof R\$ 3,14 FERC R\$ 0,15 FADEP R\$ 0,20 FEMP R\$
0,20 Consulte em: <https://selo.tjma.jus.br>

Maria Sousa Moraes de Silva





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **INSTITUTO VIVER** com CNPJ: **21.851.634/0001-28**, sediada na AV DO VALE, nº 9, JARDIM RENASCENÇA, SAO LUIS-MA, CEP 65.075-660, por intermédio de seu representante legal, Sr. ENIO DA SILVA ROCHA RG nº 018624632001-1 SSP/MA, CPF nº 183.402.450-15, serviços médicos no Município de Esperantinópolis/MA, conforme o PREGÃO PRESENCIAL 040/2019.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 10 de setembro de 2020.

1º OFÍCIO
2020/09/10

JOELSON RIBEIRO BEZERRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
PORTARIA:039/2020



Poder Judiciário TJMA. Selo:
RECFIRO3142772FXPUKWL24XYG37,
26/09/2020 11:15:14, Ator: 13.17.2, Parte(s):
JOELSON RIBEIRO BEZERRA, Rec Firma:
Autenticidade: Total R\$ 4,04 Emol R\$ 4,40 FERC
R\$ 0,10 FADEP R\$ 0,17 FFMP R\$ 0,17 Consulte
em <http://selo.tjma.jus.br>



Laercia Rodrigues Lima Brito
Escrivão



01/19 22
FOLHA: 206
005.0209/19
417

CONTRATO

Contrato Administrativo nº 01.0912.040/2019
Processo Administrativo nº 005.0209/2019
Pregão Presencial nº 040/2019

CARTÓRIO Nº 1º OFÍCIO
Elisa Rodrigues Lima TABELIA
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia e a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/01/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, E A EMPRESA INSTITUTO VIVER, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NO MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, NA FORMA ABAIXO:

Portal Judiciário - TAMA São
AUTENT031.27279AVW21LNDPHV2P8
Data/Hora: 31/01/2020 16:58:55, Atm: 13.118
Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 1,40. FFRC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste ato em:
<http://sao.tama.jf.br>



[Handwritten signature]

O MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 11.338.224/0001-24, com sede na Claudio Carneiro, S/Nº, Centro, CEP: 65.750-000 Esperantinópolis/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pela Secretária Municipal de Saúde e Saneamento, Sra. ROSÂNGELA FÉLIX SOARES, portador do CPF sob nº 922.252.683-04 e RG nº 000055980396-6 Órgão Emissor SSP/MA, residente e domiciliada na Rua São José, nº 36, Bairro São Sebastião, Esperantinópolis/MA e a empresa INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº CNPJ: 21.851.634/0001-28, situada na Av. do Vale, nº9, EDIFÍCIO CARRARA SALA 409, Bairro: JARDIM RENASCENCA, CEP: 65.075-660, SAO LUIS- MA, neste ato representada por seu representante legal, ENIO DA SILVA ROCHA, RG nº 018624632001-1, CPF nº 183.402.450-15, têm, entre si, ajustado o presente Contrato Administrativo nº 01.0912.040/2019, decorrente do Pregão Presencial nº 040/2019 formalizado nos autos do Processo Administrativo nº 005.0209/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 002/2017, e subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no Município de Esperantinópolis/MA, em conformidade com o Anexo I do Edital, que passará a ser parte integrante deste instrumento, quando de sua assinatura.

ITEM	ESPECIALIDADE	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL DE PRESTAÇÃO	REGIME/ATIVIDADE	QTDE/ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLINICO GERAL PARA PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	a) Manter de segunda a sexta, por 20 dias, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles	Unidade Básica de Saúde de São Sebastião	Mês	12	8.857,05	106.284,60

[Handwritten signature]

Poder Judiciário TJMA São
AITE Nº 10014278223V1R0V4 ID 4
Data Hora: 31/01/2020 10:08:59. Mo: 13.10
Total R\$ 4.50. Emolumentos R\$ 4.40. FFLC
R\$ 0.10. Consulte a validade deste pelo site
<http://sede.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

	necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pelo Programa Saúde Na Família. c) unidade mensal	Unidade Básica de Saúde de São Sebastião	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Centro de Saúde	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Centro de Saúde	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Augusto Luna	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Sumauma do Gervais	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Verdum	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Giquiri	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Palmeiral	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
		Posto de Saúde Bom Princípio	Mês	12	8.857,05	106.284,60	
2	Cardiologista	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em cardiologia ambulatorial. Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas. atividades típicas de cardiologia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Saúde	Mês	12	12.000,00	144.000,00
3	Ultrassonografista	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize exames de ecografia/ ultrassonografia ambulatorial e/ou urgência de abdome superior, abdome total, transvaginal, pélvica, prostática, escrotal, mamária, glândula tireoide, partes moles, penina, pescoço, transretal, obstétrica, gemelar, vias urinárias, todos com confecção de laudo Consultas simples, consulta com terapia,		Mês	12	12.000,00	144.000,00

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Élcia Rodrigues Lima
TABELIA
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis-MA 31/01/2020
[Handwritten signature]
Cláudia de Oliveira Velozo Barbosa
Escritora Substituta

[Handwritten signature]



005.0209/19
449
2021 22
25

	<p>encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de pediatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>				
<p>Pediatra</p>	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados a especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em pediatria ambulatorial, Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de pediatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Mês</p>	<p>12</p>	<p>12.000,00</p>	<p>144.000,00</p>
<p>Ortopedista</p>	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados a especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em ortopedia ambulatorial, Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de ortopedia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>	<p>Mês</p>	<p>12</p>	<p>12.000,00</p>	<p>144.000,00</p>
<p>Urologista</p>	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados a especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em urologia ambulatorial, Consultas simples,</p>	<p>Mês</p>	<p>12</p>	<p>12.000,00</p>	<p>144.000,00</p>

Fluxo Judicial nº TJMA São
AUT FEI 1031-27 VAP 7XIKC736WAW2
Data/Hora: 31/07/2020 18:56:55, Ats: 13.18
Total: R\$ 4,50, Emolumentos: R\$ 4,40 FFGC
R\$ 0,10. Confira a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Elicia Rodrigues Lima
TABELIA
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/07/2020
[Handwritten signature]
Cleudineia de Oliveira Vetezo Barbosa
Escrevente Substituta

[Handwritten signature]



		<p>consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de urologista palestras comunitárias e outras atividades correlatas.</p> <p>a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem.</p> <p>b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>				
7	Ginecologista	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em ginecologia ambulatorial, Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de ginecologia, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.</p> <p>a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem.</p> <p>b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>		Mês	12	12.000,00 144.000,00
8	Gastroenterologista	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em gastroenterologista ambulatorial. Consultas simples, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de gastroenterologista, realização de exames de endoscopia e demais pertinentes a especialidade, palestras comunitárias e outras atividades correlatas.</p> <p>a) Manter 01 (um) dia por semana, 02 (um) médicos para atendimentos ambulatorial, realização de exames a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem.</p> <p>b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde</p>		Mês	12	22.000,00 264.000,00
9	Dermatologista	<p>Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade</p>		Mês	12	11.500,00 138.000,00

Poder Judiciário: LIMA 660
AUTENT091-270KNOEOKJYV359 56-
Data Hora: 31/01/2020 18:56:55, Mo: 13:16
Total: R\$ 4.50 Emolumentos: R\$ 4.40 F110
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
Elcia Rodrigues Lima
TABELIÃ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/01/2020

[Handwritten signature]
Claudimilma de Oliveira Velozo Barbosa
Escrevente Substituta

[Handwritten signature]



Podem Judicial: LIMA São
AUTENTICAÇÃO: 279041112101/11/2020
Data: Hora: 31/01/2020 14:56:25 AM - 13:18
Total: R\$ 4,50. Documentos: 05 4 40 11 11
R\$ 0,10. Consulte a validade desta assinatura
<http://www.tpmj.ma.br>



[Handwritten signature]

**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIA
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/01/2020

[Handwritten signature]
Cleudineima de Oliveira Velozo Barbosa
Escrivente Substituta

		com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em dermatologia ambulatorial. Consultas simples, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas dermatológicas, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde				
10	Psiquiatra	Pessoa jurídica para prestar serviços ligados à especialidade com capacidade para atuar em suporte as unidades de saúde bem como demanda necessária da saúde, referenciada dentro do sistema público que realize consultas de rotina em psiquiatria ambulatorial, Consultas simples, consulta com terapia, encaminhamento de casos, orientações preventivas e profiláticas, atividades típicas de psiquiatria, palestras comunitárias e outras atividades correlatas. a) Manter 01 (um) dia por semana, 01 (um) médico para atendimento ambulatorial a todo e quaisquer pacientes que deles necessitarem. b) Os serviços devem ser prestado de acordo com o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde	Centro de Atenção Psicossocial	Mês	12	11.200,00 134.400,00
11	Clinica médica	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital Municipal de Esperantinópolis; b) Manter ininterruptamente, na unidade, 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana 01 (um) médico cirurgião para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência; c) Realizar diariamente visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento.	Hospital Santa Marta	Diárias de 24h	365	3.100,00 1.131.500,00
12	Cirurgião	a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital Municipal de Esperantinópolis; b) Manter		Diárias de 12h	52	3.100,00 161.200,00

[Handwritten signature]



<p>Serviço médico especializado para atendimento na modalidade ANESTESIOLOGIA</p>	<p>ininterruptamente, na unidade, 12 horas por dia, 01 (um) dia por semana 01 (um) médico cirurgião para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência; c) Realizar diariamente visitas aos pacientes internados para acompanhar a evolução do tratamento. a) Plantão presencial, a serem prestados a todo e qualquer paciente que deles necessitarem, internados ou que procurem o Hospital Municipal de Esperantinópolis; b) Manter ininterruptamente, na unidade, 12 horas por dia, 01 (um) dia por semana para atender aos pacientes em regime de internação, emergência ou urgência;</p>	<p>CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO Éticia Rodrigues Lima TABELIA Esperantinópolis - MA</p>	<p>Podem Judiciário: TJMA São AUTENTICADO POR: [Assinatura] Data/Hora: 31/01/2020 16:56:52 AM - 13:16 Total: R\$ 4.50. Emolumentos: R\$ 4.10. FEE: R\$ 0,10. Consulte a validade deste ato em: http://seal.tjma.jus.br</p> <p>Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida. Esperantinópolis/MA 31/01/2020 [Assinatura] Claudimelma de Oliveira Veizo Barbosa Escrevente Substituta</p>	<table border="1"> <tr> <td>Diárias de 12h</td> <td>52</td> <td>3.100,00</td> <td>161.200,00</td> </tr> </table>	Diárias de 12h	52	3.100,00	161.200,00
Diárias de 12h	52	3.100,00	161.200,00					
<p>VALOR TOTAL R\$</p>			<p>3.917.146,00</p>					

CLÁUSULA SEGUNDA: ORDEM DE PRIORIDADE

Ocorrendo dúvida de interpretação entre as disposições dos documentos integrantes deste Contrato, prevalecerá a seguinte ordem de prioridade: 1º Contrato; 2º Edital; 3º Proposta Adjudicada e toda correspondência trocada entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA prestará os serviços, mediante requisição da CONTRATANTE através da Secretaria Municipal de Saúde. Os serviços deverão ser executados, de acordo com cronograma, mensalmente, diariamente ou em plantões com horas e dias em conformidade com o cronograma de escalas da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser requisitado horas complementares em virtude de atrasos e necessidade de remoção de pacientes.

PARÁGRAFO ÚNICO

Para efeito de controle a CONTRATADA deverá ao solicitar o pagamento referente a prestação dos serviços, apresentar comprovante de prestação de serviços, devidamente assinadas por servidor credenciado da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global estimado do presente Contrato é de R\$ 3.917.146,00 (três milhões novecentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais), para a prestação dos serviços, que serão pagos em 12 parcelas mensais, de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na quantidade entregue pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

2023
213

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica

Objeto: Contratação de Outros Serv. de Terç. Pessoa Jurídica



Foro Jurisdiccional TJMA Solo
AUTENTG31:27P09860RW:17:01017
Data/Hora: 31/01/2026 17:55:46, Am: 13:18
Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40. EFPC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste documento
http://solo.tjma.jf.br

Leárcia Rodrigues Lima Brito
Escritor



1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
Registradora: ÉLCIA RODRIGUES LIMA
Reg. Substituta: LAÉRCIA R. LIMA BRITO
Rua Genésio Carvalho, 1236, Centro, CEP: 65750-000

PARÁGRAFO TERCEIRO - A título de execução do contrato, o comportamento de multa não será aplicada a esta em cumprimento de dívida fiscal, aplicando-se as sanções previstas na Lei nº 10.520-2002.

PARÁGRAFO QUARTO - Cabe à Prefeitura Municipal de ESPERANTINÓPOLIS-MA, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando a justificativa da penalidade proposta.

PARÁGRAFO QUINTO - Não se aplica de qualquer penalidade ser feita contratação de serviços de TI, a penalidade prevista no item 1.1.1, quando o fornecedor não cumprir com a aplicação das penalidades estabelecidas no contrato.

PARÁGRAFO SESTO - Em todos os que se referem os parágrafos anteriores serão aplicadas as sanções devidas pelo CONTRATANTE ou cobradas diretamente do contratado, independentemente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os dias de serviço serão os dias úteis de 08 (oito) horas matutinas às 18 (dezoito) horas, com exceção para os dias de feriados, a ser acordada pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO OITAVO - Nenhum pagamento será feito pelo CONTRATANTE antes de pagar os impostos, sem que tenham sido aplicados.

PARÁGRAFO NONO - (Revogado)

PARÁGRAFO DÉCIMO - O presente contrato não se resume ao presente contrato, mas abrange todos os anexos, especificações e demais documentos que ocorrerem de acordo com o sistema legal, no que caber o CONTRATANTE de modo a qualificar o objeto e a prestação de serviços perlocutivos.

PARÁGRAFO UNDÉCIMO - O cumprimento de todas as condições estabelecidas neste contrato, bem como a execução do contrato, de acordo com as condições estabelecidas no presente contrato, constitui obrigação legal e contratual, não podendo ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação expressa e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

DA FORMA DE COMUNICAÇÃO

PARÁGRAFO DOZE - As partes, a respeito do presente contrato, só poderão ser comunicadas por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, no âmbito da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis-MA, ou de e-mail.

PARÁGRAFO TREZÉSIMO - (Revogado)

PARÁGRAFO QUATORZÉSIMO - Este contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia aprovação expressa e por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

Esperantinópolis, 04 de Junho de 2014. Esperantinópolis-MA. Celso Zaccari
Secretaria Municipal de Saúde

Proder Judicial: LJMA Sel: 0111
AUTENT03142708BYTIRTJPMQI Y52
Data/hora: 04/02/2020 10:03:06. At: 13.18
Total: R\$ 4,50. Embrulho: R\$ 4,40. FERC:
R\$ 0,10. Consulte a validade deste código:
<http://selo.tjma.jus.br>



Laécia Rodrigues Lima Brito
Esperantinópolis

1º Oficial Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
Registradora: ELÍCIA RODRIGUES LIMA
Reg. Substituto: LAÉRCIA R. LIMA BRITO
Rua Gênese Carvalho, 1233, Centro - CEP: 65750-000

CCS 01/2017
015
2017-015-12
2017-015-12

... devidamente movado e registrado no Diário Oficial ou quadro de pessoal Municipal.

... CONTRATADA...
... antes da assinatura do termo de contrato...

... A subcontratação não tem nenhum vínculo financeiro com a...

... DA EXECUÇÃO...

... será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde...
... em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com...

... responsabilização...
... imperfeições...
... gerentes e propostos...

... OBRIGADA...

... em condições exigidas...
... nas situações...

... serviços do acuidade com a...
... AM...

... os procedimentos...
... das sanções previstas...

... de acordo com o...

... por escrito...
... esclarecimentos...

... que vier a...
... de seus próprios...
... que estiver...

... CEP 65.750-000

[Handwritten signature]



P. Min. Judiciário: LIMA S&C
ALFENT031-9712603 BTM 2017/12
Data Hora: 01/06/2017 18:50:54, Ano: 12/17
Total: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)
R\$ 0,10. Confira a validade deste selo em
<http://selo.tjma.jus.br>



[Handwritten signature]
Leaécia Rodrigues Lima Brito
Escrivã

1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
Registradora: ÉLCIA RODRIGUES LIMA
Reg. Substituta: LAÉRCIA R. LIMA BRITO
Rua Genésio Carvalho, 1230, Centro, CEP: 65750-000

1017/22
FOLHA: 2/6

... e, em consequência, o pagamento dos honorários advocatícios...

... e, em consequência, o pagamento dos honorários advocatícios...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

2. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

3. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

4. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

7. O pagamento dos honorários advocatícios será efetuado em parcela única...

Esperantinópolis, MA, em 14 de maio de 2019.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Rosângela Farias Soares
Secretaria
Portaria: 102/2019
CONTRATANTE

Endereço: Rua Manoel de Barros, s/n - Fátima - Esperantinópolis/MA - CEP: 65750-000
Fone: (98) 3637-1100

Alma

COD. Jurídico: LIMA Soc
AUTENT031427M0202120070 X6
Data/Ehora: 21.01.2020 16:56:54, Mo 13:18
Total: R\$ 4,50 (incluimento: R\$ 4,46 (11%)
R\$ 0,10. Confira a validade clicando em:
<https://doctos.com.br>

Laercia Rodrigues Lima Brito
Escritora



1º Ofício Extrajudicial de Esperantinópolis/MA
Registradora: ÉLClA RODRIGUES LIMA
Reg. Substituta: LAÉRCIA R. LIMA BRITO
Rua Genésio Carvalho, 1230, Centro, CEP: 65750-000



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



COS. 000948
436

Enio da Silva Rocha

11/07/2017
FOLHA: 2/2

ENIO DA SILVA ROCHA
CPF: 183.402.450-15
INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28
CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Valmore de Castro Costa
CPF Nº 004.554.773-02

Alvan Brito da S. L. Ferreira
CPF Nº 002.999.983-47



Dados Judiciais - LIMA, Séc.
AUTENTICAÇÃO DE COPIAS
Data/Hora: 31/07/2017 09:13:40 AM - 13:16
Total R\$ 4,50 (Quatro reais e 50 centavos)
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
http://nelo.tpmj.jf.br

[Handwritten Signature]



**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIÁ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel do original que me foi exibida.
Esperantinópolis - MA 31/07/2017

Cleudineima de Oliveira Vellozo Barbosa
Escritora Substituta



005.0209/19
489
22
FOLHA: 218

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0912.040/2019 PREGÃO PRESENCIAL N 040/2019 PARTES: O Município de Esperantinópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28. **OBJETO:** prestação de serviços Médicos no Município de Esperantinópolis/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR:** 3.917.146,00 (três milhões novecentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 – Fundo Municipal de Saúde; 10 302 0004 2.098 – Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio. 0209 – Fundo Municipal de Saúde ; 10 301 0003 2.085 – Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal – PSB; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio; 0209 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0003 2.088 – Manut. e Func. do Programa Saúde da Família – PSF; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio; 0209 – Fundo Municipal de Saúde; 10 301 0003 2.090 – Manut. e Func. do Nucleos de Apoio a Saúde da Família – NASF; 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 – Transf. Sus Bloco de Custeio. **SIGNATÁRIOS:** Rosângela Félix Soares - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento pela **CONTRATANTE** e **ENIO DA SILVA ROCHA**– Empresário pela **CONTRATADA**. **DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019.

Esperantinópolis- MA, 09 de dezembro de 2019.

Rosângela Félix Soares

Rosângela Félix Soares
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

Cartório Judicial - LIMA, São
AUTENTICAÇÃO: 09/12/2019 09:00:00
Data Hora: 01/01/2020 14:56:14 Arq: 11114
Total: R\$ 4,90 Encargamentos: R\$ 4,90
R\$ 0,10. Consulte a qualidade desta cópia em
http://sao.lima.br



**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIA
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/12/2019
Gleudineima de Oliveira Vellozo Barbosa
Escrivente Substituta

inscrição nº 0001 - Bairro: Maria Rita, CEP: 65725-000, Pedreiras - MA, pelo valor global de R\$ 186.782,09 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos), como vencedora, que move a presente contestação da licitante em interposição de recurso, nesta fase, sob o nº 0001, em definitivo no adjudicatário.

Esperantinópolis (MA), 9 de dezembro de 2019.

 Everaldo Vieira da Silva
 Presidente - CPL

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Apresentada a proposta na modalidade Tomada de Preços nº 007/2019, para contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para a construção de Praça no Município de Esperantinópolis/MA, conforme Anexo I do Edital da Tomada de Preços nº 007/2019 - Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei 8.666/93, tendo em vista o resultado apresentado no processo licitatório supracitado, aprova a adjudicação do objeto acima à empresa: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.589.905/0001-62**, situada na Avenida Dr. João Alberto, nº 74, Bairro: Maria Rita, CEP: 65725-000, Pedreiras - MA, pelo valor global de R\$ 186.782,09 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos).

Esperantinópolis - MA, 09 de Dezembro de 2019.

 Everaldo Vieira da Silva
 Presidente - CPL

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O Município de Esperantinópolis, através do Fundo Municipal de Saúde convocou os signatários da Empresa: **INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28**, situada na Av. do Vale, nº9, EDIFÍCIO CARRARA SALA 009, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, SÃO LUÍS - MA para a Assinatura do Contrato, decorrente da licitação na modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2019** referente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos no Município de Esperantinópolis/MA. Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas em lei.

Sendo que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com o preço.

Esperantinópolis - MA, 06 de dezembro de 2019.

 Rosângela Félix Soares
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria 102/2019

RECEBI EM _____

 ENIO DA SILVA ROCHA
 CPF: 18.112.156-15

 INSTITUTO VIVER 219
 CNPJ: 21.851.634/0001-28
 Representante Legal

005.0209/19
 480

RESULTADO DE JULGAMENTO

Tomamos público o resultado da TOMADA DE PREÇOS nº007/2019, do tipo menor preço global, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em serviços de obras e engenharia para a construção de Praça no Município de Esperantinópolis/MA, tendo como vencedora a empresa: **ALPHA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 05.589.905/0001-62**, situada na Avenida Dr. João Alberto, nº 74, Bairro: Maria Rita, CEP: 65725-000, Pedreiras - MA pelo valor global de R\$ 186.782,09 (Cento e oitenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e nove centavos). Comunica assim o resultado final do Procedimento, levando em conta o interesse público e Administrativo.

Esperantinópolis - MA, 9 de Dezembro de 2019.

 Everaldo Vieira da Silva
 Presidente - CPL

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01.0912.040/2019 PREGÃO PRESENCIAL N 040/2019 PARTES: O Município de Esperantinópolis Através da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento/Fundo Municipal de Saúde e a empresa **INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28. OBJETO:** prestação de serviços Médicos no Município de Esperantinópolis/MA. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas. **VALOR:** 3.917.146,00 (três milhões novecentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0209 - Fundo Municipal de Saúde: 10 302 0004 2.098 - Manut. e Func. da Rede Hospitalar e Ambulatorial; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio; 0209 - Fundo Municipal de Saúde: 10 301 0003 2.085 - Manut. e Func. do Programa Saúde Bucal - PSB; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio; 0209 - Fundo Municipal de Saúde: 10 301 0003 2.088 - Manut. e Func. do Programa Saúde da Família - PSF; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio; 0209 - Fundo Municipal de Saúde: 10 301 0005 2.090 - Manut. e Func. do Núcleos de Apoio a Saúde da Família - NASF; 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica; Fonte: 0114000001 - Transf. Sus Bloco de Custeio. **SIGNATÁRIOS:** Rosângela Félix Soares - Secretária Municipal de Saúde e Saneamento pela **CONTRATANTE** e **ENIO DA SILVA ROCHA**- Empresário pela **CONTRATADA. DATA DA ASSINATURA:** 09 de dezembro de 2019

Esperantinópolis - MA, 09 de dezembro de 2019.

 Rosângela Félix Soares
 Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
 Portaria 102/2019



ESTADO DO MARANHÃO
DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL



RUA GETULIO VARGAS S/Nº
CENTRO - ESPERANTINÓPOLIS

SITE

www.esperantinopolis.ma.gov.br

ALUISIO CARNEIRO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

KELVANE FERREIRA SOUSA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Podar Jurídico - LIMA Selo
Atividade: 01.01.02018.56.05, Ano: 13.18
Total: R\$ 4,40. Encargamento: R\$ 4,40. FISC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste selo em
<http://selo.tpm.ma.br>



11-2019, 22
11-2019
005.920/19
452

CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO
Élcia Rodrigues Lima
TABELIÃ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/12/2019

Cleudinelma de Oliveira Velozo Barbosa
Escraventa Substituta



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE ESPERANTINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.338.224/0001-24



005.0209/10
982

ORDEM DE SERVIÇO/FORNECIMENTO Nº 01.1012.040/2019- 017, 22
FOLHA: 221

A empresa: INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, situada na Av. do Vale, nº9, EDIFÍCIO CARRARA SALA 409, Bairro: JARDIM RENASCENÇA, CEP: 65.075-660, SAO LUIS- MA.

Pela presente Ordem de Serviço/Fornecimento, **AUTORIZO** a prestação de serviços médicos no Município de Esperantinópolis/MA.

PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2019, seus anexos e proposta comercial apresentada pela empresa INSTITUTO VIVER, CNPJ Nº 21.851.634/0001-28, vencedora do certame com valor de R\$ 3.917.146,00 (três milhões novecentos e dezessete mil cento e quarenta e seis reais), sendo obedecidas as condições e especificações estabelecidas no certame.

Esperantinópolis – MA, 10 de dezembro de 2019.

Rosângela Félix Soares
Rosângela Félix Soares

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 102/2019

DE ACORDO:

10, 12, 2019.

[Handwritten Signature]

ENIO DA SILVA ROCHA
CPF: 183.402.450-15
INSTITUTO VIVER
CNPJ: 21.851.634/0001-28



Forma Judicial: LIMA São
AUTENTICAÇÃO AK9 DDD: 2020
Data Hora: 01/01/2020 09:13:00 AM, 13:18
Total R\$ 1,50 Emolumentos R\$ 1,15 FEEF
R\$ 0,10. Consulte a validade deste serviço
atribuindo uma taxa de R\$ 0,25

[Handwritten Signature]



**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIÃ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente fotocópia é a reprodução fiel da original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/12/2019

[Handwritten Signature]
Cleudineima de Oliveira Vellozo Barbosa
Escritora Substituta

RECIBO DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO


ENTE FEDERATIVO: Esperantinópolis
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DE
ESPERANTINÓPOLIS
TIPO: LICITAÇÃO
PROCESSO 005.0209 / 2019
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 040 / 2019

Recibo gerado em 12 de Dezembro de 2019 as 19:21:46 com o número 1576189306656.

São Luis, 12 de Dezembro de 2019


Código Judicial: LIMA São
AUTENTICAÇÃO: 2ND12CRK02 001 R9
Data Hora: 01/01/2020 16:56:05 AM: 13 18
Total: R\$ 4,50. Encargos: R\$ 4,40. I.E.P.C.
R\$ 0,10. Crie sua validade deste selo em
<http://selo.tcm.ma.br>





**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIÃ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/12/2020


Cleudinilma de Oliveira Velozo Barbosa
Escrevente Substituta

RECIBO DE ENTREGA DAS INFORMAÇÕES DO CONTRATO

Nº TCE: 152107
ENTE FEDERATIVO: Esperantinópolis
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANTINÓPOLIS
PROCESSO: 005.0209 / 2019
INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: 040 / 2019
CONTRATO: 01.0912.040 / 2019
CONTRATADO: INSTITUTO VIVER
CNPJ CONTRATADO: 21851634000128
DATA ASSINATURA: 09/12/2019
VALOR: R\$ 3.917.146.000000


Recibo emitido em 12 de Dezembro de 2019 as 19:31:49 com o número 1576189909699.

São Luis, 13 de Dezembro de 2019

Para Autenticar: LIMA São
AUTENTICAÇÃO DO DOCUMENTO
Data Hora: 31/01/2020 16:56:54 Atm: 13 18
Total: R\$ 4,50. Emolumentos: R\$ 4,40. E-LIC
R\$ 0,10. Consulte a validade deste site em
<http://seio.tjma.jus.br>



**CARTÓRIO DO
1º OFÍCIO**
Élcia Rodrigues Lima
TABELIÃ
Esperantinópolis - MA

Certifico e dou fé que a presente
fotocópia é a reprodução fiel da
original que me foi exibida.
Esperantinópolis/MA 31/01/2020

Claudineima de Oliveira Vellozo Barbosa
Escrevente Substituta



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa INSTITUTO VIVER, devidamente inscrita no CNPJ nº 21.851.634/0001-28, estabelecida na Av. do vale, Nº 09, quadra 23, Jardim Renascença II, B. Carrara, sala 409, CEP: 65.075-820, cidade de São Luís, Estado do Maranhão, prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Esperantinópolis, devidamente inscrita no CNPJ nº 11.338.224/0001-24, detendo qualificação técnica para execução de serviços médicos no Programa Saúde da Família, serviços especializados nas áreas de Clínico Geral, Cardiologista, Ultrassonografista, Pediatria, Ortopedia, urologia, Ginecologia, Plantões Cirúrgicos e Clínica Médica, e conforme o Pregão Presencial 040/2019 e Contrato Administrativo nº 01.0912.040/2019.

Prestação de Serviço/Especialidade/Plantão	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PROGRAMA SAÚDE NA FAMÍLIA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital do Programa Saúde na Família	108
CARDIOLOGISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	11
PEDIATRA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	12
ORTOPEDISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	11
GASTROENTEROLOGISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	10
PSIQUIATRA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	12
GINECOLOGISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	11
ULTRASSONOGRAFISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	25
DERMATOLOGISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	05
UROLOGISTA	Unidade Mensal de Atendimento, conforme carga horária definida em edital.	05
PLANTONISTA CIRURGIÃO	Plantão de 24 horas	05
PLANTONISTA GENERALISTA	Plantão de 24 horas	05

Informamos ainda que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando de desabone técnico e comercialmente, até a presente data.

Esperantinópolis (MA), 10 de Dezembro de 2020.

2º OFÍCIO
Esperantinópolis


Joelson Ribeiro Bezerra

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria 008/2021

Podar Judiciário TJMA 9elo
RECFR149021D.347B7B7NQWPS62, 28/06/2021 14:13:15
Ato: 13.17.2. Parte(s): JOELSON RIBEIRO BEZERRA FIC
Firma: Semelhancia, Total R\$ 5,12 Emissão R\$ 4,63 FERI R\$ 0,19
FADEP R\$ 0,18 FEMP R\$ 0,18 Consulta em
<https://seic.tjma.jus.br>



1111 3013
FOLHA

RECONHECIMENTO

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de:
(2) JOELSON RIBEIRO BEZERRA
Esperantinópolis-MA, 26 de maio de 2021. Em face: ~~do processo~~ ~~verdade~~

Millena Kellen Ludugero de Sousa Lopes
MILLENA KELLEN LUDUGERO DE SOUSA LOPES - Tabeliã Substituta
Estatuários: R\$ 4,63 + FERI R\$ 0,49 = TOTAL: R\$ 5,12.



Millena Kellen L. de Sousa Lopes
2º Ofício de Esperantinópolis
Registradora | Tabeliã Substituta



11/05/2022, 12
CMA: 226

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **INSTITUTO VIVER**, nome fantasia **IVIVER**, registro nº **2035**, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **R ARIRIZAL, N° 39, S 15 - TURU**, na cidade de **SÃO LUÍS/MA**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **PÂMELLA GABRIELLA MELO DA ROCHA**, inscrito com o CRM nº **10555**.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. **3bd3b1312437085451f9888bc3c47d573b200755**

Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>



11.05.2017, 22
C.R.M.A.: 227

**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO
MARANHÃO**
Certidão de Inscrição de Pessoa Jurídica

Certificamos que a empresa **INSTITUTO VIVER**, CNPJ 21.851.634/0001-28, foi inscrita em 09/04/2019, neste Conselho, na modalidade de Registro, sob o nº. **2035**, atendendo à solicitação de seu responsável técnico **PÂMELLA GABRIELLA MELO DA ROCHA**, inscrito sob o nº. 10555 em cumprimento à Lei nº. 6.839 de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011.

Esta certidão **NÃO VALE** como prova de regularidade e somente será atestada através do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica, a ser solicitada anualmente a este Conselho, após o devido cumprimento de todas as exigências pertinentes.



Esta Certidão tem validade até o dia 23/08/2022.

Chave de validação **6df8855f04d255bd114bc86e60021e026f43c4fd**

Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2022**.

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

Inscrito sob CRM nº. 2035	CNPJ 21.851.634/0001-28	Inscrição 09/04/2019	Validade 09/04/2023
Razão Social INSTITUTO VIVER		Nome Fantasia IVIVER	
Endereço R ARIRIZAL, Nº 39, S 15 - TURU		Município / UF SÃO LUÍS/MA	CEP 65066-265
Responsável Técnico 10555 - PÂMELLA GABRIELLA MELO DA ROCHA		Classificação PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS TERCEIRIZADOS	

Este certificado atesta a **REGULARIDADE** da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina, em cumprimento à Lei nº. 6.839, de 30/10/1980 e às Resoluções CFM nº. 997 de 23/05/1980 e 1.980 de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 09/04/2023. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.

Chave de validação nº. **514171d4e803a9ade8b9b7583275f2088adf5c82**

Emitida eletronicamente via internet em **23/05/2022**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMMA**:
<http://www.crmma.org.br/>

11.05.2022
CRMMA
228

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 23/05/2022

CNES: 9763783 Nome Fantasia: IVIVER CNPJ: 21.851.634/0001-28
Nome Empresarial: INSTITUTO VIVER Natureza jurídica: ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
Logradouro: DO VALE Número: 9 Complemento: EDIF CARRARA
Bairro: JARDIM RENASCENCA Município: 211130 - SAO LUIS UF: MA 017, 22
CEP: 65075-660 Telefone: (98) 3243-5223 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: --
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: -- Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: PAMELLA GABRIELLA MELO DA ROCHA
Cadastrado em: 08/04/2019 Atualização na base local: 02/07/2020 Última atualização Nacional: 21/05/2022

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 18:00

Data desativação: --

Motivo desativação: --

INSC. ESTADUAL: 12.457.481-5
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER

ÚLTIMA ALTERAÇÃO: 19/08/2021

SITUAÇÃO FISCAL: REGULAR
 MOTIVOS FISCAIS:

SERASA: Não

17 27
 232

SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
 MOTIVO CADASTRAL: --

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ: 21.851.634/0001-28 INSC. CENTRALIZADORA: --
 RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO VIVER TIPO PESSOA: JURÍDICA
 NIRE: 551 CAPITAL SOCIAL: 0,00
 INÍCIO DE ATIVIDADES: 10/02/2015 UFRE: 46 - UFRE/SÃO LUÍS
 AGÊNCIA REGIONAL: 01 - AGÊNCIA DE SAO LUIS CAT. DO ESTABELECIMENTO: MATRIZ OU UNICO
 TIPO DE SOCIEDADE: OUTRAS FORMAS DE ASSOCIAÇÃO
 REGIME DE PAG.: NORMAL DATA OBRIG. EFD: 10/02/2015
 DATA OBRIG. NFE: 01/12/2010 ÁREA UTILIZADA: 4500
 CORREIO ELETRÔNICO: IVIVER@OUTLOOK.COM

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP 65066-265 ENDEREÇO AVE ARIRIZAL SALA-15 NÚMERO: 39
 COMPLEMENTO: -- BAIRRO: TURU
 PONTO DE REFERENC.: PATIO ARIRIZAL ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: (98)9186-2453
 TELEFONE: (98)3199-6050
 CEP CAIXA POSTAL: --

ENDEREÇO FISCAL

CEP -- ENDEREÇO AVE ARIRIZAL, SALA-15 NÚMERO: 39
 COMPLEMENTO: EDIF CARRARA SALA 409 BAIRRO: TURU
 PONTO DE REFERENC.: -- ESTADO: MA
 CIDADE: SAO LUIS FAX: --
 TELEFONE: (98)3199-6050
 CEP CAIXA POSTAL: 00000-000

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	9430800	ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS
2	7020400	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
3	7319002	PROMOÇÃO DE VENDAS
4	7490199	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
5	7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
6	7830200	FORNECIMENTO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS
7	8211300	SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
8	8411600	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
9	8412400	REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, SERVIÇOS CULTURAIS E OUTROS SERVIÇOS SOCIAIS
10	8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL
11	8610101	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO E UNIDADES PARA ATENDIMENTO A
12	8610102	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO A
13	8621602	SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL
14	8630501	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS
15	8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
16	8630504	ATIVIDADE ODONTOLÓGICA
17	8630599	ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
18	8640202	LABORATÓRIOS CLÍNICOS
19	8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
20	8640299	ATIVIDADES DE SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DIAGNÓSTICA E TERAPÊUTICA NÃO ESPECIFICADAS
21	8650001	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM
22	8650002	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRIÇÃO
23	8650003	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
24	8650004	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA
25	8650005	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL
26	8650006	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA

021/22
 221

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
27	8650099	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
28	8660700	ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE
29	8690999	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO A SAÚDE HUMANA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
30	8800600	SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO
31	9313100	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FÍSICO
32	9411100	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E EMPRESARIAIS
33	1811302	IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS
34	6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
91907128387	CLAUDIO ALVES GOMES	3 - CONTADOR
76087115315	SHEILA YONARA DANTAS DE FARIAS	209 - PRESIDENTE
6326125847	TIBERIO BECCARO	205 - ADMINISTRADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO
------	---------------	----------------	----------------	--------

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO
------	-------------	----------	----------

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

DADOS CADASTRAIS DO CONTRIBUINTE

DADOS GERAIS

TIPO DE PESSOA: JURÍDICA INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 96409001 CNPJ: 21851634000128
NOME EMPRESARIAL: INSTITUTO VIVER
NOME FANTASIA: IVIVER
SITUAÇÃO CADASTRAL: ATIVO
NATUREZA JURÍDICA: 3999 - Associação Privada
CBO: -
DOC. CONSTITUIÇÃO: ESTATUTO/ATA ALT. ATUAL. CONTR. SOC.: 25/06/2021
ORGÃO DE REGISTRO: JUNTA COMERCIAL - NIRE: 551
CAPITAL SOCIAL: 0,00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 124574815
REG. TRIBUTÁRIO: Normal TIPO ESTABELECIMENTO: SEDE/MATRIZ
SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO: N?O REGIME PAGAMENTO: DE COMPETENCIA
INSCR. MUNIC. PRINCIPAL: SIM TIPO ENQUADRAMENTO: OUTROS
LIVRO: 003 FOLHA: 0001 DATA DO REGISTRO: 20/01/2015
ATV. LICENCIADA VINCULADA: Taxa TLVLF Outras Atividades - Grande Porte

TIPO PORTE: GRANDE PORTE

TIPO DE INSCRIÇÃO: NORMAL

ENDEREÇOS

ENDEREÇO ESTABELECIMENTO

TIPO DE ZONA URBANA USO DO IMÓVEL: ALUGADO
TIPO DE IMÓVEL: COMERCIAL INSC. IMOBILIÁRIA
CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 39
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA-15 CEP: 65066265
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU
POVOADO: ZONA RURAL:
CCIR: NIRF:
DATUM REFERÊNCIA: LATITUDE:
LONGITUDE:

ENDEREÇO CORRESPONDÊNCIA

CIDADE/UF: SAO LUIS / MA NÚMERO: 39
ENDEREÇO: AV ARIRIZAL, SALA-15 CEP: 65066265
COMPLEMENTO: BAIRRO: TURU

CONTATOS

TIPO DE CONTATO	DESCRIÇÃO
E-MAIL	contato@iviver.org.br
FAX	(98) 991862453
TELEFONE	(98) 31996050
	contato@iviver.org.br

ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**OBJETO SOCIAL**

null

11.017, 82
FOLHA: 283**FORMA DE ATUAÇÃO**

Estabelecimento Fixo

LISTA DE ATIVIDADES

CÓDIGO CNAE	DESCRIÇÃO	PRINCIPAL
181130200	IMPRESSAO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICACOES PERIODICAS	
749019900	OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS NAO	
859960400	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL	
941110000	ATIVIDADES DE ORGANIZACOES ASSOCIATIVAS PATRONAIS E	
841240000	REGULACAO DAS ATIVIDADES DE SAUDE, EDUCACAO, SERVICOS	
880060000	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL SEM ALOJAMENTO	
782050000	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA TEMPORARIA	
783020000	FORNECIMENTO E GESTAO DE RECURSOS HUMANOS PARA TERCEIROS	
865000200	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA NUTRICAO	
702040000	ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL, EXCETO	
631940000	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE	
731900200	PROMOCAO DE VENDAS	
821130000	SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO	
841160000	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	
861010100	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO HOSPITALAR, EXCETO PRONTO-SOCORRO	
861010200	ATIVIDADES DE ATENDIMENTO EM PRONTO-SOCORRO E UNIDADES	
862160200	SERVICOS MOVEIS DE ATENDIMENTO A URGENCIAS, EXCETO POR UTI	
863050100	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050200	ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO	
863050400	ATIVIDADE ODONTOLOGICA	
863059900	ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL NAO ESPECIFICADAS	
864020200	LABORATORIOS CLINICOS	
864020500	SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIACAO	
864029900	ATIVIDADES DE SERVICOS DE COMPLEMENTACAO DIAGNOSTICA E	
865000100	ATIVIDADES DE ENFERMAGEM	
865000300	ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE	
865000400	ATIVIDADES DE FISIOTERAPIA	
865000500	ATIVIDADES DE TERAPIA OCUPACIONAL	
865000600	ATIVIDADES DE FONOAUDIOLOGIA	
865009900	ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA AREA DE SAUDE NAO ESPECIFICADAS	
866070000	ATIVIDADES DE APOIO A GESTAO DE SAUDE	
869099900	OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO	
931310000	ATIVIDADES DE CONDICIONAMENTO FISICO	
943080000	ATIVIDADES DE ASSOCIACOES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS	SIM

REPRESENTANTES E QSA**REPRESENTANTES DA EMPRESA**

RESPONSABILIDADE	CPF/CNPJ	NOME/RAZÃO SOCIAL
Legal	06326125847	TIBERIO BECCARO
Contábil	NÃO DEFINIDO	NÃO DEFINIDO

QUADRO SOCIETÁRIO/INTEGRANTES

CPF/CNPJ	NOME	QUALIFICAÇÃO	PARTICIPAÇÃO
76087115315	SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS	PRESIDENTE	0%
06326125847	TIBERIO BECCARO	ADMINISTRADOR	0%

ÁREA/HORÁRIO FUNCIONAMENTO

IDENTIFICAÇÃO DO SOLO E DA ATIVIDADE

ÁREA FÍSICA OCUPADA: 0,00m² QUANTIDADE: 0

~~117, 28~~
~~118, 28~~

QUADRAS E CINEMAS

QUANTIDADE DE QUADRAS: 0

QUANTIDADE DE CINEMAS: 0

Local: SAO LUIS / MA , 01/02/2022

CPF/CNPJ: 21851634000128
Nome/Razão: INSTITUTO VIVER
Contribuinte

null

Servidor



VIN 5.012, 22
FOLHA: 235

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 21.851.634/0001-28
Razão Social: INSTITUTO VIVER

Atividade Econômica Principal:

9430-8/00 - ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

Endereço:

AVENIDA ARIRIZAL, SALA-15, 39 - TURU - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



11.02.2022 27
FOLHA: 236

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.851.634/0001-28 DUNS®: 90*****22
Razão Social: INSTITUTO VIVER
Nome Fantasia: IVIVER
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 21/06/2022
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/10/2022
FGTS Validade: 23/05/2022
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 22/10/2022

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/07/2022
Receita Municipal Validade: 21/06/2022

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/04/2023

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 25/04/2022 23:41

1 de 1

CPF: 760.871.153-15 Nome: SHEYLA YONARA DANTAS DE FARIAS

Ass: _____

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
17/05/2022 09:07	17/05/2022 09:10	24/05/2022 09:10	27/05/2022 09:10	27/05/2022 09:11

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE. COM A FINALIDADE DE DESENVOLVER AS AÇÕES E PRESTAR ATENDIMENTO ESPECIALIZADO NA REDE PÚBLICA DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA	8.521.325,74	1	SVÇ	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
17/05/2022	Edital PE 28.2022 (Contratação de profissionais de saúde SEMUS).pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
27/05/2022 - 09:41	Negociação aberta para o processo 28/2022	Você recebeu um novo pedido de negociação no item 1 do processo 28/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
27/05/2022 - 09:42	Agendamento da data limite da fase de negociação	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2022 às 11:45.
01/06/2022 - 10:49	REINÍCIO DA SESSÃO	COMUNICAMOS QUE O REINÍCIO DA SESSÃO MARCADA PARA O DIA 01/06, ÀS 09:00 FICA TRANSFERIDO PARA O DIA 07/06, ÀS 09:00H.
13/06/2022 - 07:58	REINÍCIO DE SESSÃO	COMUNICAMOS QUE A SESSÃO SERÁ REINICIADA NO DIA 14/06/2022, ÀS 10:00H.
14/06/2022 - 10:29	Documentos solicitados para o processo 28/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 28/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
18/07/2022 - 11:35	CONTINUIDADE DA SESSÃO	Comunicamos as licitantes que a sessão será reiniciada no dia 20/07, às 10:00h.
01/08/2022 - 11:31	CONTINUIDADE DA SESSÃO	Daremos continuidade ao Pregão Eletrônico amanhã (02/08), a partir das 08:20hs.
22/08/2022 - 16:02	CONTINUIDADE DA SESSÃO	CONVOCAMOS AS LICITANTES PARA CONTINUIDADE DA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 23/08, ÀS 08:30H.
23/08/2022 - 09:56	Documentos solicitados para o processo 28/2022	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 28/2022. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA	INSTITUTO VIVER	N/C	N/C	6.648.994,68	1	6.648.994,68

Declarações Obrigatórias



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/08/2022 às 16:36:43.
Código verificador 341F1B



Mike
[Handwritten signature]

Titulo	Declaração
Declaração de Conhecimento do Edital	Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
Declaração de Inexistência de Impeditivos	Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de Não-Emprego de Menores	Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penálva/MA

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	20/05/2022 - 16:07:19	N/C	N/C	1	R\$ 8.521.325,28	R\$ 8.521.325,28	Não
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	26/05/2022 - 11:04:39	N/C	N/C	1	R\$ 8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Não
J F CUTRIM EIRELI	23.265.247/0001-35	26/05/2022 - 19:51:25	N/C	N/C	1	R\$ 8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Sim
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	26/05/2022 - 17:01:34	N/C	N/C	1	R\$ 8.516.772,00	R\$ 8.516.772,00	Não
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	03.667.683/0001-23	26/05/2022 - 20:01:31	N/C	N/C	1	R\$ 8.521.321,56	R\$ 8.521.321,56	Sim
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	27/05/2022 - 01:58:42	N/C	N/C	1	R\$ 8.521.325,74	R\$ 8.521.325,74	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	11.505.498/0001-60	90 dias
GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	24.797.019/0001-79	90 dias
INSTITUTO VIVER	21.851.634/0001-28	90 dias
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	03.667.683/0001-23	90 dias
INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	00.107.766/0001-70	90 dias
J F CUTRIM EIRELI	23.265.247/0001-35	90 dias

Lances Enviados

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penálva/MA

Data	Valor	CNPJ	Situação
20/05/2022 - 16:07:19	8.521.325,28 (proposta)	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
26/05/2022 - 11:04:39	8.521.325,74 (proposta)	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
26/05/2022 - 17:01:34	8.516.772,00 (proposta)	00.107.766/0001-70 - INSTITUTO DE AÇÃO SOCIAL E PROMOÇÃO HUMANA ASSISTENCIAL	Válido
26/05/2022 - 19:51:25	8.521.325,74 (proposta)	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08



Handwritten signatures and initials.

26/05/2022 - 20:01:31	8.521.321,56 (proposta)	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 01:56:42	8.521.325,74 (proposta)	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:23:15	8.521.221,56	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 09:23:47	8.516.600,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração paga aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:23:49	8.500.000,00	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 09:23:59	8.515.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:24:30	8.499.500,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:25:33	8.499.400,00	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 09:26:11	8.499.200,00	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
27/05/2022 - 09:26:18	8.400.400,00	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:26:26	8.400.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:26:44	8.400.100,00	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
27/05/2022 - 09:26:48	8.300.000,00	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:27:14	8.250.000,00	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 09:27:20	8.499.190,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:27:42	8.100.000,00	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:27:46	8.200.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:27:55	8.199.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:28:15	8.080.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:28:30	8.000.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:28:54	8.094.068,40	03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG	Válido
27/05/2022 - 09:28:54	7.999.000,00	11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	Válido
27/05/2022 - 09:29:26	7.900.000,00	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:30:03	7.790.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:31:14	7.780.000,00	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido
27/05/2022 - 09:31:38	7.391.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:32:00	7.669.189,40	24.797.019/0001-79 - GROUPMED SERVIÇOS DE SAUDE LTDA	Válido

11A: 28
939



[Handwritten signature]

112, 22
2110

27/05/2022 - 09:33:53	7.385.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:35:40	7.014.800,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:36:26	7.000.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
27/05/2022 - 09:38:16	6.649.000,00	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido
27/05/2022 - 09:38:46	6.635.000,00	23.265.247/0001-35 - J F CUTRIM EIRELI	Cancelado - A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários. 14/06/2022 10:25:08
23/08/2022 - 12:40:49	6.648.994,68	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	14/06/2022 - 12:24:02	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	PROPOSTA E COMPOSIÇÃO READEQUADA PENALVA SAUDE.pdf
0001	23/08/2022 - 11:20:07	21.851.634/0001-28 - INSTITUTO VIVER	PROPOSTA ADEQUADA PENALVA E COMPOSIÇÃO SAUDE FINAL.pdf

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
INSTITUTO VIVER	24/05/2022 - 08:35	Sheyla Yonara Dantas de Farias	-	-	-	-	Documentos de Habilitação

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
23/08/2022 - 16:00	--	--

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
03.667.683/0001-23 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO IDG	27/05/2022 - 11:57:45	Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ: 03.667.683/0001-23 Questionamentos 1. Documentação do contador está com data posterior a atual! (31/05/2022) 2. Planilha de custos não é equivalente ao valor da última oferta de lance vencedor! (R\$6.635.000,00)	Indefendo
11.505.498/0001-60 - PROSEG CONSULTORIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EIRELI	27/05/2022 - 12:02:42	Declaro a intenção de recurso, devido ao Atestado de Capacidade Técnica não atender o Item 8.11.2. fatos e argumentos serão apresentados em peça recursal	Indeferido

Justificativa: A proposta de preços da licitante foi desclassificada, portanto, o recurso perde sua finalidade.

Justificativa: A proposta de preços da licitante foi desclassificada, portanto, o recurso perde sua finalidade.

Chat



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 23/08/2022 às 16:36:43.
Codigo verificador: 341F1B

Assinatura



Handwritten signatures and initials

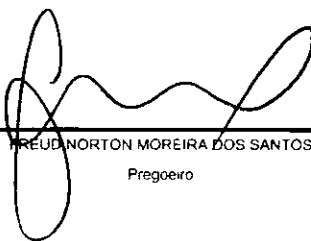
Data	Apelido	Frases
27/05/2022 - 09:21:47	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
27/05/2022 - 09:22:02	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
27/05/2022 - 09:22:02	Sistema	Conforme Art. 32 do Decreto 10.024/2019, de que trata o inciso I do caput do art. 31. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
27/05/2022 - 09:22:02	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R\$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
27/05/2022 - 09:22:10	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
27/05/2022 - 09:22:10	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
27/05/2022 - 09:40:47	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
27/05/2022 - 09:41:49	Sistema	O item 0001 teve como arrematante J F CUTRIM EIRELI - ME com lance de R\$ 6.635.000,00.
27/05/2022 - 09:41:50	Sistema	Iniciada a fase de negociação conforme decreto 10.024/2019, art. 38.
27/05/2022 - 09:42:43	Sistema	A data limite para negociação foi definida pelo pregoeiro para 27/05/2022 às 11:45.
27/05/2022 - 09:47:43	Pregoeiro	ABERTA FASE DE NEGOCIAÇÃO E O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA AO LANCE FINAL DA ARREMATANTE J F CUTRIM EIRELI - ME, OBSERVADO O ITEM 6.30.2 QUE ESTABELECE: 6.30.2 - 6.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a PROPOSTA ADEQUADA COM AS PLANILHAS DOS CUSTOS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. NÃO PODERÁ HAVER PREÇOS DESIGUAIS EM POSTOS DE TRABALHO IDÊNTICOS. ALERTAMOS PARA O PRAZO DE ENVIO DETERMINADO NO PORTAL.
27/05/2022 - 11:13:00	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
27/05/2022 - 11:57:45	Sistema	O fornecedor INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO IDG - Entidade sem Fins Lucrativos declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/05/2022 - 12:02:42	Sistema	O fornecedor PROSEG CONSULTORIA E SERVICOS ESPECIALIZADOS EIRELI - ME declarou intenção de recurso para o item 0001.
27/05/2022 - 12:06:04	Pregoeiro	RECEBIDA A PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA E AS COMPOSIÇÕES DE CUSTOS DA ARREMATANTE J F CUTRIM EIRELI - ME, A SESSÃO SERÁ SUSPensa PARA ANÁLISE DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO. REINICIANDO NO DIA 01/06, ÀS 09:00H.
14/06/2022 - 10:10:43	Pregoeiro	BOM DIA! REINICIADA A SESSÃO
14/06/2022 - 10:25:08	Sistema	O fornecedor J F CUTRIM EIRELI foi desclassificado no processo.
14/06/2022 - 10:25:08	Sistema	Motivo: A planilha de formação de custos apresentada pela licitante não condiz com a remuneração pagas aos profissionais, estando abaixo da remuneração paga pela Prefeitura. Na composição de custos de formação de preços verificamos a ausência da cobrança da alíquota do IRRF incidentes em determinados salários.
14/06/2022 - 10:25:08	Sistema	O fornecedor J F CUTRIM EIRELI foi desclassificado para o item 0001 pelo pregoeiro.
14/06/2022 - 10:25:08	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante INSTITUTO VIVER com lance de R\$ 6.649.000,00.
14/06/2022 - 10:29:49	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:30 do dia 14/06/2022
14/06/2022 - 10:29:49	Sistema	Motivo: Solicitamos o envio da proposta de preços adequada, alertando para o item 9 da Planilha "EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF/AB" que teve o valor da remuneração trocado como item 10. A alteração não produziu mudança no valor do planilha total, apenas corrige a colocação dos valores.
14/06/2022 - 10:35:15	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
14/06/2022 - 10:35:15	Sistema	Intenção: Empresa: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ: 03.667.683/0001-23 Questionamentos: 1. Documentação do contador está com data posterior a atual! (31/05/2022) 2. Planilha de custos não é equivalente ao valor da última oferta de lance vencedor! (R\$6.635.000,00)
14/06/2022 - 10:35:15	Sistema	Justificativa: A proposta de preços da licitante foi desclassificada, portanto, o recurso perde sua finalidade.
14/06/2022 - 10:35:53	Sistema	Intenção de recurso foi indeferida para o item 0001.
14/06/2022 - 10:35:53	Sistema	Intenção: Declaro a intenção de recurso, devido ao Atestado de Capacidade Técnica não atender o Item 8.11.2, fatos e argumentos serão apresentados em peça recursal.
14/06/2022 - 10:35:53	Sistema	Justificativa: A proposta de preços da licitante foi desclassificada, portanto, o recurso perde sua finalidade.
14/06/2022 - 12:24:02	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
14/06/2022 - 12:27:11	F. INSTITUTO VIVER	Documentação Item 0001 SEGUE PROPOSTA ADEQUADA E COMPOSIÇÃO DE CUSTOS
14/06/2022 - 15:09:06	Pregoeiro	SUSPENDEREMOS A SESSÃO PARA EXAME DA PROPOSTA DE PREÇOS, REINICIANDO AMANHÃ AS 09:00H.
23/08/2022 - 09:53:33	Pregoeiro	Pedimos desculpas pelo atraso no reinício da sessão.
23/08/2022 - 09:56:28	Pregoeiro	Solicitamos a arrematante INSTITUTO VIVER que retifique sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA aos valores pagos aos profissionais de saúde no Município.
23/08/2022 - 09:56:57	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 12:00 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 09:56:57	Sistema	Motivo: Solicitamos a arrematante INSTITUTO VIVER que retifique sua PROPOSTA DE PREÇOS ADEQUADA aos valores pagos aos profissionais de saúde no Município.
23/08/2022 - 11:20:07	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
23/08/2022 - 12:38:43	Pregoeiro	Solicitamos a licitante ajustar o valor total da proposta adequada POR NEGOCIAÇÃO. Abriremos a aba para oferta do valor, no prazo de 2 horas.
23/08/2022 - 12:39:22	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 14:40 do dia 23/08/2022.
23/08/2022 - 12:39:22	Sistema	Motivo: Solicitamos a licitante ajustar o valor total da proposta adequada POR NEGOCIAÇÃO. Abriremos a aba para oferta do valor, no prazo de 2 horas.
23/08/2022 - 12:40:49	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 6.648.994,68.




[Handwritten signature]

23/08/2022 - 13:17:06 Sistema Foi encerrada a negociação para o item 0001.
23/08/2022 - 13:17:06 Sistema Motivo: Cumprida a negociação.
23/08/2022 - 15:32:45 Sistema Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor INSTITUTO VIVER.
23/08/2022 - 15:33:26 Sistema A data limite de intenção de recursos foi definida pelo pregoeiro para 23/08/2022 às 16:00.
23/08/2022 - 16:17:41 Sistema A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
23/08/2022 - 16:17:55 Sistema O item 0001 foi adjudicado por FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS.
23/08/2022 - 16:30:39 Sistema O Item 0001 foi homologado por RONILDO CAMPOS SILVA.


11-08-2022
FOLHA: 242



FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



NEURACY PINHEIRO MENDONÇA
Apoio



NILZIRAN NUNES PINTO
Apoio



11-0121-22
MA: 245


TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA - Quantidade: 1 Serviço - Valor Referência: 8.521.325,74

Fornecedor	Situação	Valor Total
INSTITUTO VIVER (21.851.634/0001-28)	Adjudicado em: 23/08/2022 - 16:17:55 - Por: FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS	6.648.994,68



FREUD NORTON MOREIRA DOS SANTOS
Pregoeiro



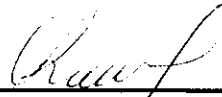
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Penalva
Prefeitura Municipal de Penalva
Pregão Eletrônico - 28/2022

Resultado da Homologação

0001 - contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA - N/C - Valor Referência: 8.521.325,74

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
INSTITUTO VIVER	N/C	1 Serviço	6.648.994,68	6.648.994,68	Homologado em 23/08/2022 16:30:39 Por: RONILDO CAMPOS SILVA



RONILDO CAMPOS SILVA

Autoridade Competente



Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: a033edce1cbbcd97cc02f11df9a4b124

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

RESULTADO DE LICITAÇÃO (HOMOLOGAÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2022

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que foi homologado o resultado do Pregão Presencial nº 28/2022, referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA, objeto do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS, em favor do Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28) no valor total de R\$ 6.648.994,68. Penalva/MA, 23 de agosto de 2022. Freud Norton Moreira dos Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 74d7f123c144bab3aa97d72a2822fce4

DECRETO Nº 016/2022

DECRETO Nº 016/2022 PENALVA, 19 DE AGOSTO DE 2022. DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE DIRETOR E DIRETOR ADJUNTO DE ESCOLA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE PENALVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal; e,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que trata das Diretrizes e Bases da Educação Nacional e Lei 14. 113, de 25 de dezembro de 2020;

Considerando a necessidade de estabelecer nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira;

Considerando o disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando ainda, a primeira parte do § 1º, I do artigo 14 da Lei 14. 113, de 25 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. O Processo de escolha para Provimento do Cargo de Diretor e Diretor Adjunto de Escola da Rede Pública Municipal de Penalva, obedecerá os critérios técnicos de mérito e desempenho em conformidade com a primeira parte do § 1º do artigo 14 da Lei que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

Art. 2º. O cargo de Diretor de Escola da Rede Municipal de Ensino do Município de Penalva, será exercido em regime de dedicação exclusiva e por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com os seguintes requisitos:

I- graduação com licenciatura plena em pedagogia, ou áreas afins;

II- pós graduação em gestão/supervisão escolar;

III- mestrado em gestão educacional/escolar.

Art. 3º. O cargo de Diretor Adjunto de Escola, será exercida por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, estável, com graduação com os seguintes requisitos:

I- licenciatura plena em pedagogia, ou áreas afins; e

II- pós graduação em gestão/supervisão escolar.

Art. 4º. A nomeação dos servidores para exercer o cargo de

Diretor e de Diretor Adjunto de Escola Municipal, é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público e específico, após a escolha dos ocupantes dos referidos cargos - de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho.

§ 1º. A seleção será coordenada por uma Comissão Municipal designada pela Secretária Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo, sendo composta por 4 (quatro) membros, e dois suplentes, designados através de Portaria:

I - 03 (três) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 01 (um) representante da Procuradoria do Município;

III- 02 (dois) suplentes representante da Secretaria de Administração.

§ 2º. A Presidência da Comissão caberá a um dos membros representantes da Secretaria Municipal de Educação e será indicado pela Secretária de Educação.

§ 3º. Edital de competência da referida Comissão, tratará dos procedimentos e requisitos para inscrição e seleção do candidato que deverá ser publicado no diário oficial do Município, com observância aos princípios constitucionais que rege a Administração Pública.

§ 4º. Compete à Comissão Municipal praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo de seleção.

Art. 5º. O requerimento de inscrição acompanhado de documentos e demais exigências, deverá ser apresentado junto à Comissão Municipal, em conformidade com o descrito no Edital.

§ 1º. O deferimento da inscrição para fins de participação no processo seletivo de provimento dos respectivos cargos, somente se concluirá após a análise do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto e pelo Edital específico.

§ 2º. Após a conclusão do processo de seleção, o mesmo será encaminhado ao Chefe do Poder Executivo para conhecimento, homologação e nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo de Diretor e de Diretor Adjunto de Escola Municipal, cujo mandato terá duração até o dia 31.12.2024.

Art. 6º. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de seleção regulado por este Decreto e pelo Edital Específico, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 7º. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Municipal, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização do seletivo, até a conclusão de todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Penalva, em 19 de agosto de 2022.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 355203061e95e27412c939c3b7ce65f0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL Nº 732/2022, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

De autoria do Vereador Franklin Torres.

Dispõe sobre a denominação de Logradouros Públicos e



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2023

PROC: 017/2022
01/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENALVA/MA E O INSTITUTO VIVER, NA FORMA ABAIXO:

O **Fundo Municipal de Saúde do Município de Penalva/MA**, inscrito no CNPJ sob o nº 12.148.948/0001-78, sediado na Rua Maria Amália Cunha, nº 23, Bairro Beira-Mar, nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por Tânia Regina Rodrigues Jardim, Secretária Municipal de Saúde, portadora do RG nº 0457277020122 SSP/MA e CPF nº 467.511.063-00 e o **Instituto Viver**, inscrito no CNPJ sob o nº 21.851.634/0001-28, com sede na Rua do Aririzal, nº 39, Centro Comercial Pátio Aririzal, Sala 15, Bairro Turú, CEP: 65066-265, São Luís/MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por, Enio da Silva Rocha, Empresário, portador do RG nº 018624632001-1 GEJUSPC/MA e CPF nº 183.402.450-15, têm, entre si, ajustado o presente contrato de prestação de serviços, resultante do Pregão Eletrônico nº 28/2022, formalizada nos autos do Processo Administrativo nº 017/2022-SEMUS, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, aplicando-se as demais normas regulamentares pertinentes à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e prestar atendimento especializado na Rede Pública de Saúde, para atender a demanda do Município de Penalva/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses após o início da vigência, conforme disposto no Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, em razão de natureza continuada dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 6.278.260,28 (seis milhões, duzentos e setenta e oito mil, duzentos e sessenta reais e vinte e oito centavos), conforme proposta de preços da **CONTRATADA** abaixo especificada:

LOTE ÚNICO						
EQUIPE SAÚDE DA FAMÍLIA						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	MÉDICO	20	40 H	9.277,01	185.540,20	2.226.482,40
02	ENFERMEIRO	22	40 H	3.468,00	76.296,00	915.552,00
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	22	40 H	1.508,00	33.176,00	398.112,00
VALOR TOTAL					295.012,20	3.540.146,40

1
[Assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 13/2023

EQUIPE DE SAÚDE BUCAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	DENTISTA	07	40 H	3.088,95	21.622,65	259.471,80
02	AUXILIAR DE DENTISTA	07	40 H	1.508,00	10.556,00	126.672,00
VALOR TOTAL					32.178,65	386.143,80
EQUIPE DO NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA – NASF/AB						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	EDUCADOR FÍSICO	01	30 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
02	FARMACEUTICO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
03	FISIOTERAPEUTA	03	40 H	3.088,95	9.266,85	111.202,20
04	FONOAUDIÓLOGO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
05	NUTRICIONISTA	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
06	PSICÓLOGO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
07	MÉDICO DERMATOLOGISTA	01	08 H	6.795,80	6.795,80	81.549,60
08	MÉDICO PEDIATRA	01	08 H	6.795,80	6.795,80	81.549,60
09	MÉDICO GINECOLOGISTA	01	08 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
10	ENFERMEIRO OZONOTERAPEUTA	01	08 H	6.795,80	6.795,80	81.549,60
VALOR TOTAL					48.187,95	578.255,40
EQUIPE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	ASSISTENTE SOCIAL	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
03	MÉDICO PSIQUIATRA	01	08 H	7.834,24	7.834,24	94.010,88
04	ENFERMEIRO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
05	FARMACEUTICO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
06	PSICÓLOGO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
07	TÉC. EM ENFERMAGEM	01	40 H	1.508,00	1.508,00	18.096,00
VALOR TOTAL					24.786,99	297.433,88
HOSPITAL MUNICIPAL						
ORDEM	CARGO	QUANT	CARGA HORÁRIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	AUXILIAR DE FARMÁCIA	05	40 H	1.508,00	7.540,00	90.480,00
02	BIOQUÍMICO	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
03	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	45	40 H	1.508,00	67.860,00	814.320,00
04	TÉCNICO EM GESSO	02	24 H	1.508,00	3.016,00	36.192,00
05	TÉCNICO EM LABORATÓRIO	01	40 H	1.508,00	1.508,00	18.096,00
06	TÉCNICO EM RADIOLOGIA	04	24 H	1.508,00	6.032,00	72.384,00
09	ENFERMEIRO PLANTONISTA	10	36 H	3.088,95	30.889,50	370.674,00
10	NUTRICIONISTA	01	40 H	3.088,95	3.088,95	37.067,40
VALOR TOTAL					123.023,40	1.476.280,80
VALOR TOTAL DO LOTE						6.278.260,28

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários,

*Wander*²

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento da Prefeitura Municipal de Penalva/MA, para o exercício vigente, nas classificações abaixo:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso	1 500 00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos 1 600 00 - Transferências Fundo a Fundo de Saúde
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas de Saúde 10.301.0028.2073.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.0028.2074.0000 - Programa Saúde Bucal 10.301.0028.2078.0000 - Núcleo de Apoio Família – NASF 10.301.0028.2079.0000 - Manutenção do CAPS 10.301.0079.2084.0000 - Média e Alta Complexidade 10.304.0037.2086.0000 - Vigilância Sanitária. 10.305.0035.2087.0000 - Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços não sofrerão reajustes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pela servidora Jackeline Ferreira Mendes, Supervisora da Divisão de Recursos Humanos, matrícula 0078-2 e CPF nº 993.241.303-82, designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

PROC: 017 / 22
FOLHA: 1/50

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente termo de contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É Vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial do município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

*[Assinatura]*⁴



PROC: 019/22
FOLHA: 1/251

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Penalva/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Penalva/MA, 30 de março de 2023.


Tania Regina Rodrigues Regina
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE



Assinado de forma digital por ENIO DA SILVA ROCHA:18340245015
DN: c=BR, e=ICP-Brasil, ou=AC
CERTIFICA MINAS v5,
ou=16534027000188,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PE A1, cn=ENIO DA SILVA
ROCHA,18340245015
Dados: 2023.03.30 11:46:17 -03'00'

Enio da Silva Rocha
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ASSINATURA: Odina Rosa S. Melo CPF: 940.743.643-87

ASSINATURA: Jane Karay Januca Martins CPF: 731.098.513-34

R\$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL: Lei do Pregão nº 10.520/02, e
Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Vera Lúcia Ferreira Costa mota.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 23970f97e41f1262caef369a001cdced

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADM. DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 249/2023.PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS Nº 249/2023. REFERENCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº
011/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pastos Bons - MA,
através da Secretaria Municipal de Administração. REPRESENTANTE:
Paulo Emílio Alves Ribeiro. OBJETO: Constitui objeto deste contrato o
futuro e eventual LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E VEÍCULOS DE
GRANDE PORTE EM REGIME DE HORAS/DIÁRIAS PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PASTOS BONOS/MA. DATA DA
ASSINATURA: 17/03/2023. CONTRATADO: LOCAR EMPREENDIMENTOS
LTDA, CNPJ nº11.054.901/0001-82, estabelecida na Avenida Rodoviária
nº82, Centro, cidade de São Raimundo das Mangabeiras-MA, CEP
65.840-000, Email: locarbr@gmail.com representa pelo Sr. Rodrigo
elmo Melo Coelho, Brasileiro, Casado, Empresário, portador do CPF
n.º747.144.653-68 e RG nº 1337265 SSP/PI. DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR DO CONTRATO:
R\$3.743.640,00 (três milhões, setecentos e quarenta e três mil e
seiscentos e quarenta reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2023. BASE LEGAL:
Lei do Pregão nº 10.520/02, e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
Paulo Emílio Alves Ribeiro. Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 3e0c3936e9bf1390ff80b9f9f8f2d646

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2023 (SRP)

A Prefeitura Municipal de Penalva/MA torna público que realizará no dia
18/04/2023, às 09:00h (horário de Brasília), o Pregão Eletrônico nº
25/2023 (SRP), cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual
aquisição de material de limpeza e higiene, para atender a demanda
dos órgãos do município de Penalva (MA), conforme Processo
Administrativo nº 014/2023-SEMAD. O edital encontra-se a disposição
no endereço eletrônico: <https://portaldecompras.penalva.ma.gov.br>
Informações pelo e-mail licitacao.penalva@gmail.com
Penalva/MA, 29 de março de 2023. Freud Norton Moreira dos
Santos/Pregoeiro.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: cae303cb1ce5835dd01b1a94c269c1b2

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 13/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 017/2022-SEMUS.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº
28/2022. PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº
06.179.402/0001-81) e Instituto Viver (CNPJ nº 21.851.634/0001-28).
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de
serviços da área de saúde, com a finalidade de desenvolver as ações e
prestar atendimento especializado na rede pública de saúde, para
atender a demanda do Município de Penalva/MA. VALOR: R\$
6.278.260,28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.14 - Fundo Municipal de Saúde
----------------------	----------------------------------

Fonte de Recurso	1.500.00 - Transferências Não Vinculadas a Impostos 1.600.00 - Transferências Fundo a Fundo de Saúde
Função Programática	10.301.0028.2067.0000 - Manutenção do Fundo Municipal 10.301.0028.2068.0000 - Programa de Ações Básicas de Saúde 10.301.0028.2073.0000 - Programa Saúde da Família 10.301.0028.2074.0000 - Programa Saúde Bucal 10.301.0028.2078.0000 - Núcleo de Apoio Família - NAF 10.301.0028.2079.0000 - Manutenção do CAPS 10.301.0079.2084.0000 - Média e Alta Complexidade 10.304.0037.2086.0000 - Vigilância Sanitária 10.305.0035.2087.0000 - Vigilância Epidemiológica
Categoria Econômica	3.3.90.39.90 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE
ASSINATURA: 30/03/2023. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva,
Prefeito Municipal, pela Contratante e Enio da Silva Rocha,
Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 28d788730fcbcd3d2db08eb1d5712c6

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 019/2022-SEMED.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 21/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº
06.179.402/0001-81) e Ergon Desenvolvimento de Sistemas de
Informática Ltda. (CNPJ nº 07.467.975/0001-73). OBJETO: Contratação
de pessoa jurídica para fornecimento de licença de uso, implantação,
treinamento, manutenção e atualização corretivas e evolutivas de
software de gestão escolar aplicado ao setor público. VALOR: R\$
135.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	12.122.0019.2010.0000 - Manutenção e Funcionamento do MDE
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentária	02.04 - Secretaria Municipal de Educação
Fonte de Recurso	1.550.00 - Transferências do Salário Educação
Função Programática	12.122.0020.2100.0000 - Quota Salário Educação
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura. DATA DE
ASSINATURA: 30/03/2023. SIGNATÁRIOS: Ronildo Campos Silva,
Prefeito Municipal, pela Contratante e Luciano de Queiroz Vieira,
Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 1e5a50e3b297bab38ca8b35a6709d85

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2023

ESPÉCIE: Extrato de Contrato. PROCESSO: 003/2023-SINFROURB.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 20/2023.
PARTES: Prefeitura Municipal de Penalva/MA (CNPJ nº
06.179.402/0001-81) e Klaus Construções e Serviços Ltda. (CNPJ nº
07.564.580/0001-99). OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para
execução de serviços de engenharia de revitalização de rede de
iluminação pública da avenida de acesso principal do Município de
Penalva/MA. VALOR: R\$ 259.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	02.06 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo
Fonte de Recurso	1.500.00 - Recursos Não Vinculados de Impostos
Função Programática	25.752.0015.1008.0000 - Expansão do Sistema de Iluminação Pública
Categoria Econômica	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias, contados da data de
assinatura. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2023. SIGNATÁRIOS:
Ronildo Campos Silva, Prefeito Municipal, pela Contratante e Francisco
Jesselino Aragão Costa, Representante Legal, pela Contratada.

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 8fdcd6aaf02479d2307ce7e3e13d6be7